PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 1
Rub.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **08 de outubro de 2024**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0810002/2024**, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.** Com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho de Oliveira Lima,** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 08 de outubro de 2024.

Amanda Carvalho.

Amanda Victória Carvalho de Oliveira Lima
Coordenadora de Protocolo Geral

PEDREIRAS/MA
Proc. 083 0002 /2024
FLS. 2
Rub.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Educação, aos cuidados do Sr. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Responsável pela formalização da demanda:	
THAIS ALINE PASSOS DE ARAGÃO	
E-mail Institucional:	**Cargo / FUNÇÃO**
educacao@pedreiras.ma.gov.br	Secretária

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente documento manifesta a necessidade do Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, tendo em vista a necessidades proporcionar transporte adequado para os alunos rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do Município, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. Diante disso, os gestores de transporte escolar devem ser capacitados para proporcionar aos estudantes da rede municipal de ensino público, todos estes quesitos, visto que a não observância de qualquer, pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo.

2.2. Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus e micro ônibus apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta Prefeitura Municipal sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

2.3. Justifica-se a presente contratação com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos ma-

PEDREIRAS/MA
Proc. 081 0002 202 4
FLS. 3
Rub.

triculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Pedreiras/MA, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública de ensino que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do sistema de registro de preços, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade nos serviços, sendo que o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

* Economia de Tempo e Recursos: O registro de preços permite que os órgãos públicos realizem uma única licitação para diversos itens ou serviços, estabelecendo preços máximos que podem ser utilizados ao longo de um período determinado. Isso reduz a necessidade de repetir procedimentos licitatórios para cada compra, economizando tempo e recursos administrativos.

* Agilidade nas aquisições/serviços: Com os preços pré-negociados e registrados, as compras/serviços podem ser realizadas de forma mais rápida, especialmente em situações de urgência ou emergência. Isso garante que os órgãos públicos possam adquirir os bens ou serviços necessários de maneira ágil e eficiente, sem atrasos desnecessários.

* Redução de Custos: O registro de preços promove a competição entre os fornecedores, incentivando a oferta de melhores condições comerciais e preços mais competitivos. Além disso, ao comprar em maior volume e consolidar demandas, é possível obter descontos e condições mais favoráveis, contribuindo para a redução de custos para o poder público.

* Transparência e Controle: O processo de registro de preços é transparente e permite o controle rigoroso dos gastos públicos. Os preços registrados ficam disponíveis para consulta pública, facilitando a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral. Isso ajuda a garantir que as compras sejam realizadas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

* Flexibilidade e Planejamento: O registro de preços oferece maior flexibilidade aos gestores públicos, permitindo que eles planejem suas compras com antecedência e façam ajustes de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos.

3.2. Em razão do exposto e alinhado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

4. QUANTIDADE DE BENS A SER ADQUIRIDO

PEDREIRAS/MA
Proc. 083000 2/202
FLS. 4
Rub.

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação e os mesmos são meramente estimativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS
01	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS I** - (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12
02	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS II** - (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12
03	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS III** - (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12
04	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IV** - (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12
05	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS V** - (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12
06	**VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ADAPTADO** para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene,	12

PEDREIRAS/MA
Proc. 0230002/2024
FLS. 5
Rub.

	possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	

5. ENCAMINHAMENTO

5.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação.

Pedreiras – MA, 08 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Thais Aline Passos de Aragão
THAIS ALINE PASSOS DE ARAGÃO
Secretária

PEDREIRAS/MA
Proc 081002/202 4
FLS 6
Rub

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão, Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar;
2 - Da estimativa de consumo;
3 - Do local de entrega

O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

PEDREIRAS/MA
Proc 093000 2/2024
FLS. 7
Rub.

a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal;

b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal n° 11.462/2023.

c)A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal.

Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Zeca Branco, nº 134. CEP: 65.725-000, Mutirão, Pedreiras/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico educação@pedreiras.ma.gov.br.

Atenciosamente,

Pedreiras – MA, 08 de outubro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 062/2022-GP

PEDREIRAS/MA
Proc 081 0002/2024
FLS 8
Rub.

ANEXO I

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS
01	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS I** - (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12
02	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS II** - (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12
03	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS III** - (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12
04	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IV** - (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12
05	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS V** - (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12
06	**VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ADAPTADO** para o transporte de pas-	12

PEDREIRAS/MA
Proc 08100024/2024
FLS. 9
Rub.

	sageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	

Pedreiras – MA, 08 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 062/2022-GP

PEDREIRAS/MA
Proc 08100092024
FLS. 10
Rub.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9° do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão, Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar; 2 - Da estimativa de consumo; 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal n° 11.462/2023. c)A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Zeca Branco, nº 134. CEP: 65.725-000, Mutirão, Pedreiras/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico educação@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras – MA, 08 de outubro de 2024. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação - Portaria nº 062/2022-GP.

Clicksign Gestão de Documentos S.A.
Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado
Chave do documento:
19dea83f-aa03-47bd-827d-71fe0ffe4acc
Data: 08/10/2024 16:38:45 -03:00

PEDREIRAS/MA
Proc. 031 0002/2024
FLS. 11
Rub

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
TERCEIROS
Volume: 12 - Número: 1120 de 8 de Outubro de 2024
DATA: 08/10/2024

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99991260981
E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
Av. Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000,
CEP: 65.725-000,
Horário de Funcionamento
Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Pedreiras

CPF: ***389343**
Data: 08/10/2024
IP com n°: 192.168.100.101
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2209

ISSN 2764-7129

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 08/10/2024 16:37:03 - IP com n°: 192.168.100.101 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2209

SUMÁRIO

PEDREIRAS/MA
Proc. 021 0002/2024
FLS. 12
Rub.

PORTARIAS

- CONCEDER: 288/2024 - PORTARIA R.H. Nº. 288/2024

LICITAÇÕES

- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 00/2024 - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 01/2024 - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 02/2024 - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 03/2024 - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 04/2024 - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 05/2024 - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 0503002/2024 - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

CPF: ***.389.343-** - Data: 08/10/2024 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2209

- PORTARIAS - CONCEDER: 288/2024

PORTARIA R.H. nº. 288/2024
A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,
R E S O L V E:
CONCEDER, ao (a) Sr. (a) MARIA JOSE DE LIMA SOUSA 30(trinta) dias de Férias, referentes aos períodos aquisitivos 2022/2023, a serem gozadas de 04/11/2024 A 03/12/2024, do cargo de AOSD, junto a Secretaria Municipal de Saúde / Regime Estatutário.
Registra-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se
Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 04 de OUTUBRO de 2024
MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 00/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7° e 9° do Decreto Federal n° 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de jardinagem em geral, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras –MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no e-mail infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9° do Decreto Federal n° 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada à Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Bairro Engenho – Pedreiras/MA, ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 08 de outubro de 2024. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

PEDREIRAS/MA Proc. 08100002/2024 FLS. 19 Rub.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 01/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7° e 9° do Decreto Federal n° 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos de segurança, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no e-mail infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9° do Decreto Federal n° 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada à Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Bairro Engenho – Pedreiras/MA, ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 08 de outubro de 2024. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE

CPF: ***.389.343-** - Data: 08/10/2024 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2209

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 02/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9° do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no e-mail infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada à Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Bairro Engenho – Pedreiras/MA, ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 08 de outubro de 2024. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 03/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9° do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras – MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Planejamento, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar; 2 - Da estimativa de consumo; 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) Poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: Será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023; c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação; d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada à Avenida Rio Branco, nº 111. CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico planejamento@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras – MA, 08 de outubro de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 04/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9° do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes ao Município de Pedreiras/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Planejamento, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar; 2 - Da

PEDREIRAS/MA Proc. 081002/202 4 Fls. 14 Rub.

CPF: ***.389.343-** - Data: 08/10/2024 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2209

estimativa de consumo; 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) Poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: Será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023; c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação; d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada à Avenida Rio Branco, nº 111. CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico planejamento@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras – MA, 08 de outubro de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 05/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para os veículos e motocicletas pertencentes a frota do Município de Pedreiras/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Planejamento, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar; 2 - Da estimativa de consumo; 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) Poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: Será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023; c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação; d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada à Avenida Rio Branco, nº 111. CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico planejamento@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras – MA, 08 de outubro de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

PEDREIRAS/MA
PROC. 08/10/2024
FLS. 15
Rub.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 0503002/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 0503002/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão, Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar; 2 - Da estimativa de consumo; 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c)A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro

CPF: ***.389.343-** - Data: 08/10/2024 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2209

de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Zeca Branco, nº 134. CEP: 65.725-000, Mutirão, Pedreiras/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico educação@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras – MA, 08 de outubro de 2024. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação - Portaria nº 062/2022-GP.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0210002/202 4
FLS. 16
Rub.

CPF: ***.389.343-** - Data: 08/10/2024 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2209

EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz
Vice-prefeito

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 17
Rub.

Aldeclei Farias Reis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretaria Municipal de Finanças - SMF

Raimunda Nonata Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SME

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Gabinete do (a) Prefeito (a) - GP

Edvan Ferreira Matos
Controladoria Municipal - CM

Raí Brito de Araújo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC

David Winston Lira Ximenes
Secretaria Municipal de Educação - SME

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretaria Municipal de Saúde Pública - SMS

Sérgio Luís da Silva Benigno
Procuradoria Municipal - PROCURADORIA

Raquel Melo de Sá Barreto
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

Francisca Silva dos Santos
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Marcos Antonio da Costa Alves
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPP

Damião Felipe Barbosa
Secretaria Municipal de Administração - SMA

Marcos Brunieri de Freitas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SMIU

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Wescley Brito da Silva
Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - IMPP

Edmilson Reis de Lima
Servico Autonomo de Agua e Esgoto do Municipio de Pedreiras - SAAEMP

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

Elias Bento Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT

Márcio Francigar Furtado e Silva
Câmara Municipal de Pedreiras - CMP

Marcos Paulo Mota Teixeira
Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais Políticas Públicas - SEXPE

Wellington Conceição Barbosa
Secretaria Municipal de Juventude - SMJ

Dinart Nunes de Sousa
Secretaria Municipal de para Assuntos Politicos - SMAP

CPF: ***.389.343-** - Data: 08/10/2024 - IP com n°: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2209

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100024202 4
FLS. 18
Rub.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio de Documento de Formalização da Demanda – DFD, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual foi publicado Intenção de Registro de Preços – IRP, tendo em vista que após o prazo estabelecido na publicação da IRP, não houve manifestação de interessados em participar da Intenção de Registro de Preços – IRP, da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, fundamentando-se nos artigos e 6 e 18 da lei 14.133/2021.

a) Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA;

No intuito de que seja apresentado Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

I. Thais Aline Passos de Aragão – (Secretária), Integrante Requisitante:
II. Janiel de Morais Rêgo Santos – (Técnico SEMED), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 22 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS. 19
Rub.

Ao Senhor
David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO

Em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo nº 0810002/2024, onde agora consta o Estudo Técnico Preliminar – ETP solicitado visando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transpor-te escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 25 de outubro de 2024.

Thaís Aline Passos de Aragão
THAÍS ALINE PASSOS DE ARAGÃO
Secretária
Integrante Requisitante

JMorais
JANIEL DE MORAIS RÊGO SANTOS
Técnico SEMED
Integrante Técnico.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 20
Rub.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, de acordo com o documento de formalização de demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos processo administrativo nº 0810002/2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transpor-te escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade do Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, tendo em vista a necessidade de melhorar os mobiliários das escolas municipais.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do Município, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. Diante disso, os gestores de transporte escolar devem ser capacitados para proporcionar aos estudantes da rede municipal de ensino público, todos estes quesitos, visto que a não observância de qualquer, pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo.

2.2.2 Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus e micro ônibus apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta Prefeitura Municipal sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

2.2.3 Justifica-se a presente contratação com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Pedreiras/MA, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública de ensino que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências..

PEDREIRAS/MA
Proc. 081 0002/2024
FLS. 21
Rub.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. A finalidade buscada pela Administração é evitar compras administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

2.3.2. Com os serviços que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Educação tem o objetivo de alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis. Visando proporcionar as condições mínimas para o bom desempenho das atividades dos profissionais da educação do município de Pedreiras, no ambiente escolar, bem como a obtenção de economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada, além de garantir que os alunos sejam transportados de maneira adequada, seguindo padrões de qualidade e segurança, garantindo conforto aos mesmos.

2.3.3. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos usuários do transporte público escolar um serviço com a qualidade devida.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do sistema de registro de preços, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade nos serviços, sendo que o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

* Economia de Tempo e Recursos: O registro de preços permite que os órgãos públicos realizem uma única licitação para diversos itens ou serviços, estabelecendo preços máximos que podem ser utilizados ao longo de um período determinado. Isso reduz a necessidade de repetir procedimentos licitatórios para cada compra, economizando tempo e recursos administrativos.

* Agilidade nas aquisições/serviços: Com os preços pré-negociados e registrados, as compras/serviços podem ser realizadas de forma mais rápida, especialmente em situações de urgência ou emergência. Isso garante que os órgãos públicos possam adquirir os bens ou serviços necessários de maneira ágil e eficiente, sem atrasos desnecessários.

* Redução de Custos: O registro de preços promove a competição entre os fornecedores, incentivando a oferta de melhores condições comerciais e preços mais competitivos. Além disso, ao com-

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810009/2024
FLS. 22
Rub.

prar em maior volume e consolidar demandas, é possível obter descontos e condições mais favoráveis, contribuindo para a redução de custos para o poder público.

* Transparência e Controle: O processo de registro de preços é transparente e permite o controle rigoroso dos gastos públicos. Os preços registrados ficam disponíveis para consulta pública, facilitando a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral. Isso ajuda a garantir que as compras sejam realizadas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

* Flexibilidade e Planejamento: O registro de preços oferece maior flexibilidade aos gestores públicos, permitindo que eles planejem suas compras com antecedência e façam ajustes de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos.

3.2. Em razão do exposto e alinhado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que para os serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a melhor opção é a contratação de forma parcelada através de Registro de Preços, informamos que o mapa de preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda – DFD apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, segue especificações, quantitativos dos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS
01	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS I -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12
02	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS II -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12
03	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS III -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários).	12

PEDREIRAS/MA
PROC. 08/0002/2021
FLS. 23
Rub.

	Quilometragem Livre. **Com motorista e sem combustível.**	
04	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IV -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12
05	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS V -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12
06	**VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ADAPTADO** para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre.** **Com motorista e sem combustível.**	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os itens elencados neste processo administrativo são classificados como serviços comuns, onde em ato posterior o setor competente realizará a pesquisa preliminar de preços. Insta informar que as alternativas da contratação, com base nas opções a seguir:

- Solução 1: A realização de procedimento licitatório de contratação de empresa via Pregão Eletrônico tradicional;

- Solução 2: A realização de procedimento licitatório de contratação de empresa via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – SRP;

- Solução 3: Realização de contratação direta por dispensa de licitação ou Adesão ata de Registro de preços o que possivelmente oneraria a contratação, bem como por dispensa ultrapassaria o valor permitido, em relação Adesão a dificuldade de encontrar Ata de SRP vigente que atenderia as demandas solicitadas.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico é a realização de procedimento licitatório de contratação de empresa via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/0002/2024
FLS 24
Rub.

8.1. De acordo com o tópico 5, reforçamos que os itens especificados devem ser prestados para garantir a continuidade dos serviços realizados pela secretaria demandante para o bom cumprimento de suas atividades em prol dos munícipes.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços em epígrafe são usados de forma individualizada e, portanto, é passível de prestação de serviços por item distinto.
9.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.
9.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

10.1. Pretende-se, através do Registro de Preços, garantir o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras para o bom desempenho de suas atividades que necessitam do referido objeto.

11. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

11.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A prestação dos serviços não traz possíveis impactos ambientais.

14. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:
Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.
Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de empresa via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

15.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PCA:

15.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de contratação, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.
15.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda realizado pela Secretaria de Educação e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 25
Rub.

16.1. não há.

17. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedreiras/MA, 25 de outubro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Thais Aline Passos de Aragão
THAIS ALINE PASSOS DE ARAGÃO
Secretária
Integrante Requisitante

Morais
JANIEL DE MORAIS RÊGO SANTOS
Técnico SEMED
Integrante Técnico

PEDREIRAS/MA
Proc. 081 0002/2024
FLS. 06
Rub.

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar e considerando os elementos neles contidos, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, APROVO o presente ETP com vistas à realização de procedimento para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras – MA, 25 de outubro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
Fls 07
Rub.

DESPACHO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS PRELIMINARES DE PREÇOS

À Senhora
Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras

Pelo presente, após análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela secretaria municipal demandante, e considerando que o mesmo consta os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, encaminho os autos do processo administrativo nº 0810002/2024, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/2023 com vistas à realização de procedimento licitatório visando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 012/2023.

Pedreiras – MA, 28 de outubro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 28
Rub.

Ao Senhor
David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 0810002/2024 de 08 de outubro de 2024.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Educação, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Conforme dispõe o art 5° da Instrução Normativa n° 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação dos itens solicitados, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.

Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos nas pesquisas de preços.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatoria os preços praticados no mercado.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 29
Rub.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e **Decreto Municipal 012/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que prioziramos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 012/2023:

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

( ) V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso II e III do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

( ) VI – Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 30
Rub.

( ) VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01/11/2024 a 01/11/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Pedreiras/MA em 01 de novembro de 2024.

Aliciane Silva de Paula.
ALICIANE SILVA DE PAULA
Diretora do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810/2024
FLS. 31
Rub.
CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Pesquisa realizada entre 01/11/2024 15:12:27 e 01/11/2024 15:48:16

Relatório gerado no dia 01/11/2024 15:50:04 (IP: 200.14.56.132)

PEDREIRAS/MA
Proc. _____/202__
FLS. _____
Rub. _____

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS I	4	12 Meses	R$ 12.500,00 (un)	-	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
2) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS II	4	12 Meses	R$ 12.500,00 (un)	-	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
3) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS III	4	12 Meses	R$ 12.500,00 (un)	-	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
4) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IV	4	12 Meses	R$ 12.500,00 (un)	-	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
5) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS V	4	12 Meses	R$ 12.500,00 (un)	-	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
6) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ADAPTADO	4	12 Meses	R$ 17.111,10 (un)	-	R$ 17.111,10	R$ 205.333,20

Valor Global: **R$ 955.333,20**

Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS I

Preço Estimado: R$ 12.500,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12.500,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS I	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R$ 13.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MORAUJO

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAR A ROTA (MORAÚJO - COREAÚ) E UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ROTA (VÁRZEA DA VOLTA - COREAÚ) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO.

Descrição: **Locação de veículo tipo ônibus com ar condicionado, com capacidade mínima 40 (quarentas lugares).** - Locação de veículo tipo ônibus com ar condicionado, com capacidade mínima 40 (quarentas lugares).

Data: 11/07/2024 11:39
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 07598675000123-1-000002/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 29/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: MES
UF: CE

PEDREIRAS/MA
081002/202 4
FLS. 32
Rub.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.125.666/0001-62 *VENCEDOR*	L & L COMERCIO LTDA	R$ 13.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Canindé	RUA JOAO MILITAO, 269	(85) 9849-1030	canindecontabilidades@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais **R$ 13.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO MIGUEL

Objeto: contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: **LOCAÇÃO de veículo tipo ônibus urbano (Transporte Escolar), quilometragem livre, COM CONDUTOR: motor a diesel, capacidade para 48 passageiros, sem ar-condicionado. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante. Obs.: Veículo e condutor tem que atender legi** - LOCAÇÃO de veículo tipo ônibus urbano (Transporte Escolar), quilometragem livre, COM CONDUTOR: motor a diesel, capacidade para 48 passageiros, sem ar-condicionado. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante. Obs.: Veículo e condutor tem que atender legislação vigente do Transporte Escolar.

Data: 15/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12263869000108-1-000008/2024
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 30/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 14
Unidade: UNIDADE/MENSAL
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.718.522/0001-82 *VENCEDOR*	RC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R$ 13.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de de ônibus para transporte Coletivo de Passageiros tipo (circular), contendo no mínimo assento para 46 passageiros, com motorista e ajudante de motorista, equipado com poltronas confortáveis, cinto de segurança em todos os assentos, adaptado com elevador para pessoas com necessidades especiais, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Descrição: **LOCACAO DE ONIBUS TRANSPORTE URBANO 3** - LOCACAO DE ONIBUS TRANSPORTE URBANO 3

Data: 25/04/2024 15:15
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 27165745000167-1-000067/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 17/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: MES
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.329.485/0001-97 *VENCEDOR*	TRANSVEL - TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA	R$ 12.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

PEDREIRAS/MA
Proc. 081/0002/2024
FLS. 33
Rub.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Águia Branca	ROD GETHER LOPES DE FARIAS, SN	Kleber	(27) 99978-0301	transvelviagens@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GURUPI

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS-LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM SEGURO TOTAL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E AR CON** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS-LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM SEGURO TOTAL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NO DESLOCAMENTO DE SUAS RESIDÊNCIAS (CONFORME ROTAS ESTABELECIDAS NA ROTA 01) ATÉ A SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Data: 31/01/2024 22:18
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01803618000152-1-000006/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 12/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.599.647/0001-11 *VENCEDOR*	FLORA TRANSPORTES LTDA	R$ 12.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 2: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS II

Preço Estimado: R$ 12.500,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12.500,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS II	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R$ 13.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MORAUJO

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAR A ROTA (MORAÚJO - COREAÚ) E UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ROTA (VÁRZEA DA VOLTA - COREAÚ) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO.

Descrição: **Locação de veículo tipo ônibus com ar condicionado, com capacidade mínima 40 (quarentas lugares). -** Locação de veículo tipo ônibus com ar condicionado, com capacidade mínima 40 (quarentas lugares).

Data: 11/07/2024 11:39
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 07598675000123-1-000025/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 29/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: MES
UF: CE

PEDREIRAS/MA
Proc 030002/2024
FLS. 34
Rub

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.125.666/0001-62 *VENCEDOR*	L & L COMERCIO LTDA	R$ 13.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Canindé	RUA JOAO MILITAO, 269	(85) 9849-1030	canindecontabilidades@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais **R$ 13.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO MIGUEL

Objeto: contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: **LOCAÇÃO de veículo tipo ônibus urbano (Transporte Escolar), quilometragem livre, COM CONDUTOR: motor a diesel, capacidade para 48 passageiros, sem ar-condicionado. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante. Obs.: Veículo e condutor tem que atender legi -** LOCAÇÃO de veículo tipo ônibus urbano (Transporte Escolar), quilometragem livre, COM CONDUTOR: motor a diesel, capacidade para 48 passageiros, sem ar-condicionado. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante. Obs.: Veículo e condutor tem que atender legislação vigente do Transporte Escolar.

Data: 15/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12263869000108-1-000008/2024
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 30/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 14
Unidade: UNIDADE/MENSAL
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.718.522/0001-82 *VENCEDOR*	RC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R$ 13.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de de ônibus para transporte Coletivo de Passageiros tipo (circular), contendo no mínimo assento para 46 passageiros, com motorista e ajudante de motorista, equipado com poltronas confortáveis, cinto de segurança em todos os assentos, adaptado com elevador para pessoas com necessidades especiais, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Descrição: **LOCACAO DE ONIBUS TRANSPORTE URBANO 3** - LOCACAO DE ONIBUS TRANSPORTE URBANO 3

Data: 25/04/2024 15:15
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 27165745000167-1-000067/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 17/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: MES
UF: ES

PEDREIRAS/MA
Proc. 081/0002/2024
FLS 35
Rub.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.329.485/0001-97 *VENCEDOR*	TRANSVEL - TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA	R$ 12.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Águia Branca	ROD GETHER LOPES DE FARIAS, SN	Kleber	(27) 99978-0301	transvelviagens@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GURUPI

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS-LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM SEGURO TOTAL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E AR CON -** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS-LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM SEGURO TOTAL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NO DESLOCAMENTO DE SUAS RESIDÊNCIAS (CONFORME ROTAS ESTABELECIDAS NA ROTA 01) ATÉ A SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Data: 31/01/2024 22:18
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01803618000152-1-000006/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 12/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.599.647/0001-11 *VENCEDOR*	FLORA TRANSPORTES LTDA	R$ 12.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Item 3: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS III

Preço Estimado: R$ 12.500,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12.500,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS III	

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/10002/2024
FLS 36
Rub.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R$ 13.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MORAUJO

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAR A ROTA (MORAÚJO - COREAÚ) E UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ROTA (VÁRZEA DA VOLTA - COREAÚ) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO.

Descrição: **Locação de veículo tipo ônibus com ar condicionado, com capacidade mínima 40 (quarentas lugares). -** Locação de veículo tipo ônibus com ar condicionado, com capacidade mínima 40 (quarentas lugares).

Data: 11/07/2024 11:39
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 07598675000123-1-000025/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 29/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: MES
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.125.666/0001-62 *VENCEDOR*	L & L COMERCIO LTDA	R$ 13.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Canindé	RUA JOAO MILITAO, 269	(85) 9849-1030	canindecontabilidades@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais R$ 13.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO MIGUEL

Objeto: contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: **LOCAÇÃO de veículo tipo ônibus urbano (Transporte Escolar), quilometragem livre, COM CONDUTOR: motor a diesel, capacidade para 48 passageiros, sem ar-condicionado. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante. Obs.: Veículo e condutor tem que atender legi -** LOCAÇÃO de veículo tipo ônibus urbano (Transporte Escolar), quilometragem livre, COM CONDUTOR: motor a diesel, capacidade para 48 passageiros, sem ar-condicionado. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante. Obs.: Veículo e condutor tem que atender legislação vigente do Transporte Escolar.

Data: 15/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12263869000108-1-000008/2024
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 30/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 14
Unidade: UNIDADE/MENSAL
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.718.522/0001-82 *VENCEDOR*	RC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R$ 13.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de de ônibus para transporte Coletivo de Passageiros tipo (circular), contendo no mínimo assento para 46 passageiros, com motorista e ajudante de motorista, equipado com poltronas confortáveis, cinto de segurança em todos os assentos, adaptado com elevador para pessoas com necessidades especiais, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Descrição: **LOCACAO DE ONIBUS TRANSPORTE URBANO 3** - LOCACAO DE ONIBUS TRANSPORTE URBANO 3

Data: 25/04/2024 15:15
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 27165745000167-1-000067/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 17/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: MES
UF: ES

PEDREIRAS/MA
PROC. 08100022024
FLS 37

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.329.485/0001-97 *VENCEDOR*	TRANSVEL - TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA	R$ 12.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Águia Branca	ROD GETHER LOPES DE FARIAS, SN	Kleber	(27) 99978-0301	transvelviagens@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GURUPI

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS-LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM SEGURO TOTAL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E AR CON** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS-LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM SEGURO TOTAL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NO DESLOCAMENTO DE SUAS RESIDÊNCIAS (CONFORME ROTAS ESTABELECIDAS NA ROTA 01) ATÉ A SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Data: 31/01/2024 22:18
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01803618000152-1-000006/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 12/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.599.647/0001-11 *VENCEDOR*	FLORA TRANSPORTES LTDA	R$ 12.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 4: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IV

Preço Estimado: R$ 12.500,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12.500,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IV	

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100024/202 4
FLS. 28
RUB

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R$ 13.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MORAUJO

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAR A ROTA (MORAÚJO - COREAÚ) E UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ROTA (VÁRZEA DA VOLTA - COREAÚ) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO.

Descrição: **Locação de veículo tipo ônibus com ar condicionado, com capacidade mínima 40 (quarentas lugares). -** Locação de veículo tipo ônibus com ar condicionado, com capacidade mínima 40 (quarentas lugares).

Data: 11/07/2024 11:39
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 07598675000123-1-000025/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 29/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: MES
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.125.666/0001-62 *VENCEDOR*	L & L COMERCIO LTDA	R$ 13.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Canindé	RUA JOAO MILITAO, 269	(85) 9849-1030	canindecontabilidades@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais R$ 13.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO MIGUEL

Objeto: contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: **LOCAÇÃO de veículo tipo ônibus urbano (Transporte Escolar), quilometragem livre, COM CONDUTOR: motor a diesel, capacidade para 48 passageiros, sem ar-condicionado. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante. Obs.: Veículo e condutor tem que atender legi -** LOCAÇÃO de veículo tipo ônibus urbano (Transporte Escolar), quilometragem livre, COM CONDUTOR: motor a diesel, capacidade para 48 passageiros, sem ar-condicionado. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante. Obs.: Veículo e condutor tem que atender legislação vigente do Transporte Escolar.

Data: 15/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12263869000108-1-000008/2024
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 30/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 14
Unidade: UNIDADE/MENSAL
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.718.522/0001-82 *VENCEDOR*	RC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R$ 13.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de de ônibus para transporte Coletivo de Passageiros tipo (circular), contendo no mínimo assento para 46 passageiros, com motorista e ajudante de motorista, equipado com poltronas confortáveis, cinto de segurança em todos os assentos, adaptado com elevador para pessoas com necessidades especiais, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Descrição: **LOCACAO DE ONIBUS TRANSPORTE URBANO 3** - LOCACAO DE ONIBUS TRANSPORTE URBANO 3

Data: 25/04/2024 15:15
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 27165745000167-1-000067/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 17/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: MES
UF: ES

PEDREIRAS/MA
PROC. 020002 /2024
FLS. 39

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.329.485/0001-97 *VENCEDOR*	TRANSVEL - TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA	R$ 12.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Águia Branca	ROD GETHER LOPES DE FARIAS, SN	Kleber	(27) 99978-0301	transvelviagens@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GURUPI

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS-LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM SEGURO TOTAL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E AR CON** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS-LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM SEGURO TOTAL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NO DESLOCAMENTO DE SUAS RESIDÊNCIAS (CONFORME ROTAS ESTABELECIDAS NA ROTA 01) ATÉ A SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Data: 31/01/2024 22:18
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01803618000152-1-000006/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 12/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.599.647/0001-11 *VENCEDOR*	FLORA TRANSPORTES LTDA	R$ 12.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 5: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS V

Preço Estimado: R$ 12.500,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12.500,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS V	

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/202 4
FLS. 40 R$ 13.000,00
Rub.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MORAUJO

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAR A ROTA (MORAÚJO - COREAÚ) E UM MICRO-ÔNIBUS PARA A ROTA (VÁRZEA DA VOLTA - COREAÚ) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO.

Descrição: **Locação de veículo tipo ônibus com ar condicionado, com capacidade mínima 40 (quarentas lugares). -** Locação de veículo tipo ônibus com ar condicionado, com capacidade mínima 40 (quarentas lugares).

Data: 11/07/2024 11:39
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 07598675000123-1-000025/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 29/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: MES
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.125.666/0001-62 *VENCEDOR*	L & L COMERCIO LTDA	R$ 13.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Canindé	RUA JOAO MILITAO, 269	(85) 9849-1030	canindecontabilidades@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais **R$ 13.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO MIGUEL

Objeto: contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: **LOCAÇÃO de veículo tipo ônibus urbano (Transporte Escolar), quilometragem livre, COM CONDUTOR: motor a diesel, capacidade para 48 passageiros, sem ar-condicionado. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante. Obs.: Veículo e condutor tem que atender legi -** LOCAÇÃO de veículo tipo ônibus urbano (Transporte Escolar), quilometragem livre, COM CONDUTOR: motor a diesel, capacidade para 48 passageiros, sem ar-condicionado. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante. Obs.: Veículo e condutor tem que atender legislação vigente do Transporte Escolar.

Data: 15/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12263869000108-1-000008/2024
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 30/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 14
Unidade: UNIDADE/MENSAL
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.718.522/0001-82 *VENCEDOR*	RC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R$ 13.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de de ônibus para transporte Coletivo de Passageiros tipo (circular), contendo no mínimo assento para 46 passageiros, com motorista e ajudante de motorista, equipado com poltronas confortáveis, cinto de segurança em todos os assentos, adaptado com elevador para pessoas com necessidades especiais, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Descrição: **LOCACAO DE ONIBUS TRANSPORTE URBANO 3** - LOCACAO DE ONIBUS TRANSPORTE URBANO 3

Data: 25/04/2024 15:15
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 27165745000167-1-000067/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 17/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: MES
UF: ES

PEDREIRAS/MA
PROC. 03/0002/2024
FLS. 41
RUB.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.329.485/0001-97 *VENCEDOR*	TRANSVEL - TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA	R$ 12.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Águia Branca	ROD GETHER LOPES DE FARIAS, SN	Kleber	(27) 99978-0301	transvelviagens@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GURUPI

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS-LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM SEGURO TOTAL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E AR CON -** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS-LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS COM SEGURO TOTAL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NO DESLOCAMENTO DE SUAS RESIDÊNCIAS (CONFORME ROTAS ESTABELECIDAS NA ROTA 01) ATÉ A SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Data: 31/01/2024 22:18
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01803618000152-1-000006/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 12/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.599.647/0001-11 *VENCEDOR*	FLORA TRANSPORTES LTDA	R$ 12.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Item 6: VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ADAPTADO

Preço Estimado: R$ 17.111,10 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 17.111,10 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 17.111,10

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ADAPTADO	

PEDREIRAS/MA
PROC 081/0002 FLS 42 Rub

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R$ 17.280,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IGUATU

Objeto: LOCACAO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTONIVELADORA-PATROL E RETROESCAVADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE.

Descrição: **Locação de micro-ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 22 (vinte e dois) passageiros, motorista por conta da empresa e combustível e Manutenção do veículo por conta da contratante., equipado com assentos confortáveis e reclináveis, ar-condicion** - Locação de micro-ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 22 (vinte e dois) passageiros, motorista por conta da empresa e combustível e Manutenção do veículo por conta da contratante., equipado com assentos confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. DISPONIVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE - SMS.

Data: 25/09/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07810468000190-1-000068/2024
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 25/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: MÊS
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.014.017/0001-12 *VENCEDOR*	LIMP. URB SERVIÇOS LTDA	R$ 17.280,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais R$ 15.864,41

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARUERI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Descrição: **(SEMURB) LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO, MODELO/TIPO MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO/RODOVIÁRIO, MOTOR A DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, 04 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A** - (SEMURB) LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO, MODELO/TIPO MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO/RODOVIÁRIO, MOTOR A DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, 04 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A

Data: 26/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 46523015000135-1-000211/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 30/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.879.542/0001-16 *VENCEDOR*	HDM MULT SERVICE LTDA – ME	R$ 15.864,41

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais **R$ 16.800,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PARA FORTALECIMENTO DO ACESSO E DESLOCAMENTO EFICIENTE DOS USUÁRIOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS.

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: Para realizar viagens intermunicipais, com motorista, abastecimento, peças, e pneus por conta da contratada, capacidade mínima de 30 passageiros, com até 08 (oito) anos de uso, ar condicionado, assentos reclináveis co -** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: Para realizar viagens intermunicipais, com motorista, abastecimento, peças, e pneus por conta da contratada, capacidade mínima de 30 passageiros, com até 08 (oito) anos de uso, ar condicionado, assentos reclináveis com acolchoados, equipamentos de segurança conforme a ABNT, e combustível diesel.

Data: 13/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 08143026000109-1-000021/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: RN

PEDREIRAS/MA
PROC. 081000 2/202 24
FLS. 43
ASSIN.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.623.973/0001-26 *VENCEDOR*	P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 16.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais **R$ 18.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAVALCANTE-GO

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU MICROÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TRANSPORTE ELETIVO DOS USUÁRIOS DO SUS.

Descrição: **Contratação de locação 01 (uma) VAM OU MICRO ÔNIBUS de 21 lugares; Especificação: O Serviço será prestado mensalmente, o veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, Versão Furgão Médio 10.7m³ ou longo 12.4m³, Carroceria Teto Alto, performance -** Contratação de locação 01 (uma) VAM OU MICRO ÔNIBUS de 21 lugares; Especificação: O Serviço será prestado mensalmente, o veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, Versão Furgão Médio 10.7m³ ou longo 12.4m³, Carroceria Teto Alto, performance motor diesel 2.0, potência de 170 CV e 3500 rpm ou mais, transmissão manual e automática, tração traseira, Suspensão dianteira Independente, tacógrafo funcionando, com motorista devidamente habilitado; manutenção do veículo, pedágio, os custos: peças, lubrificantes, borracharia, por conta do contratado o combustível é por conta do contratante.

Data: 20/03/2024 10:56
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 11271704000115-1-000012/2024
Lote/Item: 1/4013004
Ata: N/A
Homologação: 23/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: MS
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.376.444/0001-33 *VENCEDOR*	ATHENAS TURISMO EIRELI	R$ 18.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Anápolis	R DOS LIRIOS, SN	(62) 9298-9006/ (62) 9313-2051	fab_turismo@hotmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

PEDREIRAS/MA
Proc. 031 0002/2024
Fls. 44
Rub.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 01/11/2024 15:24:35
Acessar a fonte aqui

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
PROC. 0810002/2024
FLS. 45
Rub.

DESPACHO

À Senhora
Thais Aline Passos de Aragão
Secretária

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do processo administrativo nº 0810002/2024, Documento de Formalização de Demanda, juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), bem como as pesquisas preliminares de preços, para elaboração do termo de referência visando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Pedreiras – MA, 01 de novembro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

PEDREIRAS/MA
PROC. 031 0002/2024
FLS. 46
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de prestadores de serviços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 955.333,20 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS I -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
2	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS II -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
3	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS III -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00

PEDREIRAS/MA
Proc. 081 0002/2024
Fls. 47
Rub.

4	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IV** - (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
5	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS V** - (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
6	**VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ADAPTADO** para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.	Mês	12	R$ 17.111,10	R$ 205.333,20
				TOTAL GERAL:	**R$ 955.333,20**

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei n° 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.2. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

PEDREIRAS/MA
Proc 08000 4202 4
FLS: 48
Rub.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.
5.3. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda realizado pela Secretaria de Educação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade
7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.
7.2. Exigência de carta de solidariedade
7.2.1. Não se aplica a este objeto.
7.3. Subcontratação
7.3.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução
8.1.1. O serviço terá sua execução em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.
8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
8.2. Local de execução dos serviços
8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.
8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato
8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/0002/2024
Fls 49
Rub.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

PEDREIRAS/MA
PROC. 081 0002/2024
FLS. 50
RUB.

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

PEDREIRAS/MA
PROC. 0610002/2024
FLS. 52
RUB.

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

PEDREIRAS/MA
PROC 08100021/2024
FLS 52
Rub.

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

PEDREIRAS/MA
PROC. 08/0002/2024
FLS. 53
Rubr.

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - A adoção do sistema de registro de preços, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade nos serviços, sendo que o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

* Economia de Tempo e Recursos: O registro de preços permite que os órgãos públicos realizem uma única licitação para diversos itens ou serviços, estabelecendo preços máximos que podem ser utilizados ao longo de um período determinado. Isso reduz a necessidade de repetir procedimentos licitatórios para cada compra, economizando tempo e recursos administrativos.

* Agilidade nas aquisições/serviços: Com os preços pré-negociados e registrados, as compras/serviços podem ser realizadas de forma mais rápida, especialmente em situações de urgência ou emergência. Isso garante que os órgãos públicos possam adquirir os bens ou serviços necessários de maneira ágil e eficiente, sem atrasos desnecessários.

* Redução de Custos: O registro de preços promove a competição entre os fornecedores, incentivando a oferta de melhores condições comerciais e preços mais competitivos. Além disso, ao comprar em maior volume e consolidar demandas, é possível obter descontos e condições mais favoráveis, contribuindo para a redução de custos para o poder público.

* Transparência e Controle: O processo de registro de preços é transparente e permite o controle rigoroso dos gastos públicos. Os preços registrados ficam disponíveis para consulta pública, facilitando a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral. Isso ajuda a garantir que as compras sejam realizadas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

PEDREIRAS/MA
PROC. 08/0002/2024
FLS. 54
Rub.

* Flexibilidade e Planejamento: O registro de preços oferece maior flexibilidade aos gestores públicos, permitindo que eles planejem suas compras com antecedência e façam ajustes de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos.

12.1.1 - Em razão do exposto e alinhado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

12.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 10.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
12.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.
12.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

12.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço

12.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.
12.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
12.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
12.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
12.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PEDREIRAS/MA
FLS. 55
Rub.

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".
13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/0002/2024
Fls: 56
Rub.

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.
16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/0004/2024
Fls. 57
Rub.

17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

17.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
a) Secretaria Municipal Requisitante;
b) Informar a quantidade dos serviços;
c) Informar o valor referente a cada serviço;
d) Informar a data da realização dos serviços;
e) Assinatura do funcionário da empresa;
f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

17.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar.
a) No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h30min;
b) No turno vespertino a entrada deverá ser às 13h00min, com saída ás 17h30min;
c) No turno noturno a entrada deverá ser ás 18h10min às 22h20min.

17.3. Os veículos deverão ter capacidade de aluno conforme legislação de trânsito Nacional e estarem segurados;
17.4. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termo Aditivo. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo aditivo;
17.5. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades do Município de Pedreiras/MA, independente da distância ou qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;
17.6. As despesas com motorista, seguro, manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;
17.7. Os motoristas que irão conduzir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras Nacional de Habilitação, devidamente dentro do prazo de validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;
17.8. A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras Nacional de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, em caso de sublocação apresentar também o contrato celebrado entre as partes, sob pena de não celebrar o referido instrumento;
17.9. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DENTRAN/MA e conforme Portaria n 117 de 20 de novembro de 2015 do DETRAN/MA e alterações, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em

PEDREIRAS/MA
PROC. 08300021/2024
FLS 58
Visto

contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura etc. de cada veículo;
17.10. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;
17.11. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;
17.12. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;
17.13. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
17.14. Os veículos poderão trafegar livremente, aos sábados, domingo e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

17.15. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;
17.16. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
17.17. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125, da Lei 14.133/2021;
17.18. Todos os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndio, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN.;
17.19. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.
17.20. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar no Estado do Maranhão é aquela prevista no artigo 4º, da Portaria nº 1.117, de 20 de novembro de 2015 do DETRAN/MA. Os veículos devem ainda atender as seguintes especificidades técnicas:

a) Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto,

PEDREIRAS/MA
Proc. 085 0002/2021
FLS. 59
Rub.

com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária;

b) Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
c) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
d) Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:
e) Para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
f) Para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
g) Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;
h) Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
i) Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
j) Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
k) Comprovante do seguro do veículo que indenize danos materiais e pessoais, obedecendo ao limite mínimo de indenização no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
l) Apresentação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da frota de veículos adaptados para atender alunos com deficiência, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/CEE-064, tendo em vista o acesso e permanência desses alunos na escola.

18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTIRUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

18.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PEDREIRAS/MA
PROC. 081002/2024
FLS. 20
RUB.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
19.1.5. fraudar a licitação
19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. advertência;
19.2.2. multa;
19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PEDREIRAS/MA
Proc. 023/0002/2024
Fls: 61
Rub.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

20.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

20.2. Forma de fornecimento.

20.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário "fornecimento parcelado".

20.3. Exigências de habilitação.

20.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
20.3.1.1. Habilitação jurídica;
20.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
20.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
20.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;
20.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PEDREIRAS/MA
PROC 023000 2/202 4
FLS 62
RUB

21.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.
21.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Pedreiras/MA, 04 de novembro de 2024.

Thais Aline Passos de Aragão
THAIS ALINE PASSOS DE ARAGÃO
Secretária
Integrante Requisitante

JMorais
JANIEL DE MORAIS RÊGO SANTOS
Técnico SEMED
Integrante Técnico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc 08/0002/2024
FLS 63
Rub

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, após análise do Termo de Referência, e considerando os elementos neles contidos, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, APROVO o presente Termo de Referência com vistas à realização de procedimento para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras – MA, 05 de novembro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

PEDREIRAS/MA
PROC 031.0002/2024
FLS 64
Rub

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 08 de outubro de 2024, com vistas o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos do processo, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Pedreiras – MA, 05 de novembro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
Fls 65
Rub

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0810002/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 08/10/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

a) Documento de formalização da demanda;
b) Publicação do Aviso de Intensão de Registro de Preços;
c) Não Manifestações de Intenção de Registro de Preços;
d) Estudo Técnico Preliminar;
e) Termo de Referência;
f) Termo de Aprovação de ETP e TR;
g) Pesquisa Preliminar de Preço;
h) Autorização da autoridade competente;
i) Autuação;

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0810002/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

PEDREIRAS/MA
PROC. 08100024202 24
FLS: 66
Rub.

- O valor global estimado da licitação é de **R$ 955.333,20 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2023 e demais legislações pertinentes.

Pedreiras – MA, 05 de novembro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
PROC 0810002/2024
FLS 67

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Prefeitura de Pedreiras/MA

Prezados,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0810002/2024, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Pedreiras – MA, 05 de novembro de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

Recebido em: 05 / 11 /2024

Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico

PEDREIRAS/MA
FLS: 68

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO	
REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação – SEMED	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** NÃO HOUVE
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "SERVIÇOS PARCELADOS"
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024, às __:__h (Horário de Brasília)** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL **DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira **HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local). **LOCAL:** Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65,725-000, Centro – Pedreiras/MA. E-mail para contato com a CPL: cpl@pedreiras.ma.gov.br **O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico:** www.pedreiras.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: **FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA** Pregoeiro Municipal *Port. nº 004/2024* *E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br*	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **50 (cinquenta)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS: 69
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.075.255/0001-08, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **__:__ hrs, do dia __/__/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.
Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa n° 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 955.333,20 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

PEDREIRAS/MA
Proc. 031000 2/2024
FLS. 30
Rub.

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Não poderão disputar esta licitação:
3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.9. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100021/2024
Fls. 71
Rub.

3.12. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
3.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
3.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.14 e 3.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

MINUTA

PEDREIRAS/MA
Proc 08/10/2024
FLS. 72
Rub.

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2. ou 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

PEDREIRAS/MA
Proc. 021.0002/202
FLS. 73
Rub.

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$1,00 (um real).*
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08500024/2024
FLS. 74
Rub.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

MINUTA

PEDREIRAS/MA
PROC. 08100021/2021
FLS. 75
Rub.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2. empresas brasileiras;

PEDREIRAS/MA
Proc. 023002/2021
FLS. 76
Rub.

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF, quando for o caso;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "7.1.1.", "7.1.2." e "7.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100024202 4
FLS. 77
Rub.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao va-

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/0002/2021
FLS. 78
Rub.

lor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 8.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

PEDREIRAS/MA
Proc. 0850027202 4
FLS. 79
Rub.

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;
8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.
8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/202 4
FLS. 80
Rub.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0
8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.23.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.23.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.23.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

PEDREIRAS/MA
Proc. 081/0002/2024
FLS. 82
Rub.

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

PEDREIRAS/MA
Proc. 081/0002/2024
FLS. 82
Rub.

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.
8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
8.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
8.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
8.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

PEDREIRAS/MA
Proc. 081/0024/2024
FLS. 83
Rub.

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

8.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas ficais evitando a possível abertura de diligências.

8.26.1.4. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.26.1.5. Para efeito de contratação, no ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras Nacional de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, em caso de sublocação apresentar também o contrato celebrado entre as partes, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

8.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

PEDREIRAS/MA
Proc 0210002/2024
FLS. 84
Rub.

9.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

10.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
11.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

PEDREIRAS/MA
Proc 081000 2 /202 4
FLS. 86
Rub.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5. fraudar a licitação
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

MINUTA

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS 86
Rub

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100024/2024
FLS. 87
Rub.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.pedreiras.ma.gov.br e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, sito à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000 – Centro – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
15.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
15.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
15.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
15.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, em ___ de _____ de 2024.

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

MINUTA

PEDREIRAS/MA
Proc 082/0002/2024
FLS. 88
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome e CPF,).

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS 89
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de prestadores de serviços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 955.333,20 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS I -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
2	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS II -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 90
Rub.

3	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS III -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$	150.000,00
4	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IV -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$	150.000,00
5	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS V -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$	150.000,00
6	**VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ADAPTADO** para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.	Mês	12	R$ 17.111,10	R$	205.333,20
				TOTAL GERAL:	**R$**	**955.333,20**

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei n° 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002-2024
Fls. 92
Rub.

3.2. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.
5.3. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda realizado pela Secretaria de Educação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O serviço terá sua execução em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.
8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.2. Local de execução dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA
Proc. 085000 202 24
FLS. 92
Rub.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100042024
FLS. 93
Rub.

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PEDREIRAS/MA
Proc 08100022024
FLS 94
Rub.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
Fls 95
Rub

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.
10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.
10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - A adoção do sistema de registro de preços, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade nos serviços, sendo que o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

PEDREIRAS/MA
Proc. 081/002/2024
FLS. 96
Rub.

* Economia de Tempo e Recursos: O registro de preços permite que os órgãos públicos realizem uma única licitação para diversos itens ou serviços, estabelecendo preços máximos que podem ser utilizados ao longo de um período determinado. Isso reduz a necessidade de repetir procedimentos licitatórios para cada compra, economizando tempo e recursos administrativos.

* Agilidade nas aquisições/serviços: Com os preços pré-negociados e registrados, as compras/serviços podem ser realizadas de forma mais rápida, especialmente em situações de urgência ou emergência. Isso garante que os órgãos públicos possam adquirir os bens ou serviços necessários de maneira ágil e eficiente, sem atrasos desnecessários.

* Redução de Custos: O registro de preços promove a competição entre os fornecedores, incentivando a oferta de melhores condições comerciais e preços mais competitivos. Além disso, ao comprar em maior volume e consolidar demandas, é possível obter descontos e condições mais favoráveis, contribuindo para a redução de custos para o poder público.

* Transparência e Controle: O processo de registro de preços é transparente e permite o controle rigoroso dos gastos públicos. Os preços registrados ficam disponíveis para consulta pública, facilitando a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral. Isso ajuda a garantir que as compras sejam realizadas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

* Flexibilidade e Planejamento: O registro de preços oferece maior flexibilidade aos gestores públicos, permitindo que eles planejem suas compras com antecedência e façam ajustes de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos.

12.1.1 - Em razão do exposto e alinhado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

12.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 10.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

12.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

12.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço

12.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

12.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

PEDREIRAS/MA
Proc. 0310002/202 21
FLS. 97
Rub.

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
12.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
12.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
12.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".
13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

PEDREIRAS/MA
PROC. 08/0002/2024
FLS. 98
RUB.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.
16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até

PEDREIRAS/MA
PROC 08/0004/2024
FLS 99
Rub

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

17.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

a) Secretaria Municipal Requisitante;
b) Informar a quantidade dos serviços;
c) Informar o valor referente a cada serviço;
d) Informar a data da realização dos serviços;
e) Assinatura do funcionário da empresa;
f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

17.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar.

a) No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h30min;
b) No turno vespertino a entrada deverá ser às 13h00min, com saída ás 17h30min;
c) No turno noturno a entrada deverá ser ás 18h10min às 22h20min.

17.3. Os veículos deverão ter capacidade de aluno conforme legislação de trânsito Nacional e estarem segurados;

17.4. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termo Aditivo. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo aditivo;

17.5. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades do Município de Pedreiras/MA, independente da distância ou qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;

17.6. As despesas com motorista, seguro, manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

17.7. Os motoristas que irão conduzir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras Nacional de Habilitação, devidamente dentro do prazo de validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;

17.8. A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras Nacional de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, em caso de sublocação apresentar também o contrato celebrado entre as partes, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

17.9. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DENTRAN/MA e conforme Portaria n 117 de 20

PEDREIRAS/MA
Proc 08300042024
FLS 100
Rub

de novembro de 2015 do DETRAN/MA e alterações, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura etc. de cada veículo;

17.10. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

17.11. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

17.12. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;

17.13. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

17.14. Os veículos poderão trafegar livremente, aos sábados, domingo e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

17.15. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

17.16. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

17.17. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125, da Lei 14.133/2021;

17.18. Todos os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndio, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN.;

17.19. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100012021
Fls: 101
Rub

17.20. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar no Estado do Maranhão é aquela prevista no artigo 4º, da Portaria nº 1.117, de 20 de novembro de 2015 do DETRAN/MA. Os veículos devem ainda atender as seguintes especificidades técnicas:

a) Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária;
b) Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
c) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
d) Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:
e) Para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
f) Para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
g) Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;
h) Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
i) Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
j) Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
k) Comprovante do seguro do veículo que indenize danos materiais e pessoais, obedecendo ao limite mínimo de indenização no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
l) Apresentação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da frota de veículos adaptados para atender alunos com deficiência, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/CEE-064, tendo em vista o acesso e permanência desses alunos na escola.

18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTIRUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

18.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PEDREIRAS/MA
Proc 081 0002 /2024
FLS. 102
Rub.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
19.1.5. fraudar a licitação
19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. advertência;
19.2.2. multa;
19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

MINUTA

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100042024
FLS. 103
Rub.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
20.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
20.2. Forma de fornecimento.
20.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário "fornecimento parcelado".
20.3. Exigências de habilitação.
20.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
20.3.1.1. Habilitação jurídica;
20.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
20.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
20.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;
20.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.
21.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS: 104
Rub:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADM. Nº 0810002/2024

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador do CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, processo administrativo n.º 0810002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não houve.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0310002/2024
Fls. 105
Rub.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PEDREIRAS/MA
PROC. 08/2002/2024
FLS. 106
Rub.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/202_4
Fls: 107
Rub.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

MINUTA

PEDREIRAS/MA
Proc 0310002/2024
FLS: 108
Rub:

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08310002/2024
FLS. 109
Rub

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO
12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

PEDREIRAS/MA, ___ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:
XXXXXXXXXXXX

MINUTA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
Fls 110
Rub

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, por meio da _____ *[órgão da Administração Direta]*, ou a (o) _____ *[entidade da Administração Indireta]*, como CONTRATANTE, e a empresa _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0810002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, Portaria nº 1.117, de 20 de novembro de 2015 do DETRAN/MA. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/10002/202_
FLS. 111
Rub.

constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.
Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
	VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.
Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.
Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

PEDREIRAS/MA
Proc. 07/0002/202 4
FLS. 112
Rub

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (__) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do_____ [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, méto-

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/0002/202_
FLS. 113
Rub.

dos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/202_4
Fls. 114
Rub.

pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de

PEDREIRAS/MA
PROC. 08100024/202_
FLS. 115
ASS.

2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100002/2021
FLS. 116
Rub.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.
Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar até o limite autorizado pela Administração, conforme dispõe o artigo 122, da Lei 14.133/2021.
Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/202 4
Fls. 117
Rub.

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em _____ de _____ de 2024.

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

MINUTA

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/202 4
FLS 118
Rub

PARECER JURÍDICO

AO SENHOR
SR.º DAVID WINSTON LIRA XIMENES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROCESSO nº 0810002/2024
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Senhor Secretário,

Cuida-se de análise jurídica para fins de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e minutas do edital, contrato e ata de registro de preços.

1. Da Aplicabilidade Normativa.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

PEDREIRAS/MA
Proc 085 0002/2024
FLS. 119
Rub.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/0002/2024
FLS. 120
Rub.

estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e as minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a contratação de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, onde os objetos da contratação atenderão a demanda dos órgãos requisitantes.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100024/2024
FLS. 121
Rub.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> Art. 18. [...]
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

PEDREIRAS/MA
Proc 080002/202 4
FLS. 122
Rub.

> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital, a minuta da ata de registro de preços veio com os seguintes itens descriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

PEDREIRAS/MA
PROC. 081 0002 202 4
FLS. 123
Rub.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/202_4
FLS. 124
Rub.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção;

Portanto, a minuta do contrato e encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, conditio sine qua non que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e Contrato (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

4. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº14.133/2021, s.m.j..

Pedreiras/MA, 07 de novembro de 2024.

FABRICIO COSTA SAMPAIO
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
Fls. 125
Rub.

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO	
REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação – SEMED	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** NÃO HOUVE
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "SERVIÇOS PARCELADOS"
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL **DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira **HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local). **LOCAL:** Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65,725-000, Centro – Pedreiras/MA. E-mail para contato com a CPL: cpl@pedreiras.ma.gov.br **O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico:** www.pedreiras.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: **FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA** Pregoeiro Municipal *Port. nº 004/2024* *E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br*	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **50 (cinquenta)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

PEDREIRAS/MA
PROC. 0810002/2024
FLS. 126
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.075.255/0001-08, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 hrs, do dia 27/11/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.
Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 955.333,20 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

PEDREIRAS-MA
PROC. 08/10/2024
FLS. 127
RUB.

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Não poderão disputar esta licitação:
3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.9. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS. 125
Rub.

3.12. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
3.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
3.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.14 e 3.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

PEDREIRAS/MA
Proc 08100021/2021
FLS. 129
Rub.

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2. ou 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

PEDREIRAS/MA
Proc. 081 0002/202 4
FLS. 130
Rub.

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$1,00 (um real).*
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PEDREIRAS/MA
PEDREIRAS/MA
Proc. 07500021/202 21
FLS: 121
Rub.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 132
Rub.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2. empresas brasileiras;

PEDREIRAS MA
PROC. 085 0002 /2024
FLS. 133
Rub.

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF, quando for o caso;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "7.1.1.", "7.1.2." e "7.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PEDREIRAS/MA
PROC. 081000 2/2024
FLS. 124
Rub.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao va-

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 135
Rub.

lor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 8.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/0002/2024
FLS. 136
Rub.

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;
8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.
8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PEDREIRAS/MA
PROC. 08/0002/2021
FLS. 137
Rub.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0
8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.23.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.23.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.23.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

PEDREIRAS/MA
PROC. 08/0002/2024
FLS. 138
Rub.

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/0002/2024
FLS. 139
Rub.

8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.
8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
8.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
8.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
8.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

PEDREIRAS - MA
Proc. 0810002/2024
FLS: 140
Rub.

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

8.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas ficais evitando a possível abertura de diligências.

8.26.1.4. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.26.1.5. Para efeito de contratação, no ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras Nacional de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, em caso de sublocação apresentar também o contrato celebrado entre as partes, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

8.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/10002/202 21
FLS. 141
Rub.

9.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

10.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
11.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100021202 4
FLS. 142
Rub.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5. fraudar a licitação
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2021
FLS. 143
Rub.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0930002/2024
FLS. 144
Rub.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.pedreiras.ma.gov.br e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, sito à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000 – Centro – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
15.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
15.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
15.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
15.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, em 07 de novembro de 2024.

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

PEDREIRAS/MA
Proc. 0830002/2024
FLS. 145
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome e CPF,).

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS: 146
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de prestadores de serviços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 955.333,20 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS I -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
2	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS II -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00

PEDREIRAS/MA
Proc. 08510002/2024
FLS. 147
Rub.

3	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS III -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$	150.000,00
4	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IV -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$	150.000,00
5	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS V -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$	150.000,00
6	**VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ADAPTADO** para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.	Mês	12	R$ 17.111,10	R$	205.333,20
				TOTAL GERAL:	**R$**	**955.333,20**

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei n° 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 148
Rub.

3.2. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.
5.3. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda realizado pela Secretaria de Educação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O serviço terá sua execução em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.
8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.2. Local de execução dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/202_4
FLS. 149
Rub.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS 150
Rub.

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PEDREIRAS/MA
PROC. 0810002/2024
FLS. 151
Rub.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 152
Rub.

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.
10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.
10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - A adoção do sistema de registro de preços, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade nos serviços, sendo que o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100021/2024
FLS. 153
Rub.

* Economia de Tempo e Recursos: O registro de preços permite que os órgãos públicos realizem uma única licitação para diversos itens ou serviços, estabelecendo preços máximos que podem ser utilizados ao longo de um período determinado. Isso reduz a necessidade de repetir procedimentos licitatórios para cada compra, economizando tempo e recursos administrativos.

* Agilidade nas aquisições/serviços: Com os preços pré-negociados e registrados, as compras/serviços podem ser realizadas de forma mais rápida, especialmente em situações de urgência ou emergência. Isso garante que os órgãos públicos possam adquirir os bens ou serviços necessários de maneira ágil e eficiente, sem atrasos desnecessários.

* Redução de Custos: O registro de preços promove a competição entre os fornecedores, incentivando a oferta de melhores condições comerciais e preços mais competitivos. Além disso, ao comprar em maior volume e consolidar demandas, é possível obter descontos e condições mais favoráveis, contribuindo para a redução de custos para o poder público.

* Transparência e Controle: O processo de registro de preços é transparente e permite o controle rigoroso dos gastos públicos. Os preços registrados ficam disponíveis para consulta pública, facilitando a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral. Isso ajuda a garantir que as compras sejam realizadas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

* Flexibilidade e Planejamento: O registro de preços oferece maior flexibilidade aos gestores públicos, permitindo que eles planejem suas compras com antecedência e façam ajustes de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos.

12.1.1 - Em razão do exposto e alinhado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

12.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 10.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

12.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

12.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço

12.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

12.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

PEDREIRAS/MA
PROC 081 0002/2021
FLS. 154
Rub.

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
12.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
12.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
12.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".
13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

PEDREIRAS/MA
Proc 0710002/2021
FLS: 155
Rub

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.
16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até

PEDREIRAS/MA
Proc 081000 2 202 4
FLS. 156
Rub.

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

17.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

a) Secretaria Municipal Requisitante;
b) Informar a quantidade dos serviços;
c) Informar o valor referente a cada serviço;
d) Informar a data da realização dos serviços;
e) Assinatura do funcionário da empresa;
f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

17.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar.

a) No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h30min;
b) No turno vespertino a entrada deverá ser às 13h00min, com saída ás 17h30min;
c) No turno noturno a entrada deverá ser ás 18h10min às 22h20min.

17.3. Os veículos deverão ter capacidade de aluno conforme legislação de trânsito Nacional e estarem segurados;

17.4. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termo Aditivo. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo aditivo;

17.5. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades do Município de Pedreiras/MA, independente da distância ou qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;

17.6. As despesas com motorista, seguro, manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

17.7. Os motoristas que irão conduzir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras Nacional de Habilitação, devidamente dentro do prazo de validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;

17.8. A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras Nacional de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, em caso de sublocação apresentar também o contrato celebrado entre as partes, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

17.9. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DENTRAN/MA e conforme Portaria n 117 de 20

PEDREIRAS/MA
Proc. 081002/2024
FLS. 157
Rub.

de novembro de 2015 do DETRAN/MA e alterações, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura etc. de cada veículo;

17.10. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

17.11. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

17.12. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;

17.13. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

17.14. Os veículos poderão trafegar livremente, aos sábados, domingo e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

17.15. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

17.16. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

17.17. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125, da Lei 14.133/2021;

17.18. Todos os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndio, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN.;

17.19. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

PEDREIRAS/MA
PROC 083000 2/202 4
FLS. 158
Rub

17.20. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar no Estado do Maranhão é aquela prevista no artigo 4º, da Portaria nº 1.117, de 20 de novembro de 2015 do DETRAN/MA. Os veículos devem ainda atender as seguintes especificidades técnicas:

a) Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária;
b) Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
c) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
d) Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:
e) Para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
f) Para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
g) Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;
h) Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
i) Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
j) Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
k) Comprovante do seguro do veículo que indenize danos materiais e pessoais, obedecendo ao limite mínimo de indenização no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
l) Apresentação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da frota de veículos adaptados para atender alunos com deficiência, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/CEE-064, tendo em vista o acesso e permanência desses alunos na escola.

18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTIRUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

18.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PEDREIRAS/MA
PROC 08/10002/2024
FLS 159
Rub

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
19.1.5. fraudar a licitação
19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. advertência;
19.2.2. multa;
19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

PEDREIRAS/MA
PROC 021000 2024
FLS 160
Rub

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
20.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
20.2. Forma de fornecimento.
20.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário "fornecimento parcelado".
20.3. Exigências de habilitação.
20.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
20.3.1.1. Habilitação jurídica;
20.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
20.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
20.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;
20.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.
21.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS 161
Rub

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADM. Nº 0810002/2024

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador do CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, processo administrativo n.º 0810002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não houve.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100024
Fls. 160
Rub.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PEDREIRAS/MA
Proc 081002/2024
FLS: 163
Rub:

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PEDREIRAS/MA
PROC. 08100024/2024
FLS. 64
Rub.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

PEDREIRAS/MA
Proc 081/0002/202 4
FLS. 165
Rub.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PEDREIRAS/MA
Proc 08300002/2024
FLS 166
Rub

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO
12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

PEDREIRAS/MA, ___de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:
XXXXXXXXXXXX

PEDREIRAS/MA
PROC. 0810002/2024
FLS 167
Rub

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, por meio da _____ *[órgão da Administração Direta]*, ou a (o) _____ *[entidade da Administração Indireta]*, como CONTRATANTE, e a empresa _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0810002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, Portaria nº 1.117, de 20 de novembro de 2015 do DETRAN/MA. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/202 21
Fls. 168
Rub.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
	VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta cor-

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100002/2021
FLS 169
Rub.

rente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (__) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do_____ [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a

PEDREIRAS/MA
PROC. PEDREIRAS/2022
FLS. 0310002
RUBR. 170

fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da

PEDREIRAS MA
PROC 0810002/202 4
FLS 172

execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PEDREIRAS/MA
Proc 08100002/2024
FLS: 122
Rub:

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/202 21
FLS. 173
Rub.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.
Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar até o limite autorizado pela Administração, conforme dispõe o artigo 122, da Lei 14.133/2021.
Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

PEDREIRAS
PROC. PEDREIRAS/MA
FLS: 08/0002/2024
RUB. 174
Rub.

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em _____ de _____ de 2024.

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS. 125
Rub.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **27 de novembro de 2024, as 09h00min (nove horas),** licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA,** no site: https://licitanet.com.br/, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência https://www.pedreiras.ma.gov.br/, https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br.

Pedreiras – MA, 07 de novembro de 2024.

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 062/2022-GP

Mais de 500 aparelhos furtados são devolvidos

"A gente nunca quer ser roubada, mas agora temos a certeza que, se acontecer, vamos recuperar nosso celular", disse a recepcionista Maria Nilza Diniz, 45 anos, que chegou cedo ao Ginásio Costa Rodrigues, em São Luís, nesta quinta-feira (5). Ela está entre as mais de 500 pessoas para quem o Governo do Maranhão devolveu seus aparelhos celulares. A ação faz parte do programa Meu Celular de Volta, que reforça as ações de segurança pública contra este tipo de crime no estado.

O programa Meu Celular de Volta é uma iniciativa do Governo do Maranhão, coordenado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) e executado pela Polícia Civil do Maranhão, com o objetivo de combater roubos e furtos de dispositivos móveis. Além disso, o programa visa coibir o comércio ilegal de celulares já que os aparelhos são rastreados e os usuários, após identificados, são intimados pela polícia a entregá-los.

Durante a devolução dos aparelhos o governador Carlos Brandão ressaltou que a medida é resultado dos investimentos em tecnologia e do trabalho de inteligência da Polícia Civil do Maranhão.

"Com essa medida vamos coibir esse tipo de crime porque os bandidos não vão ter para quem vender os aparelhos já que eles serão rastreados pela polícia e quem estiver de posse vai ser intimado para devolvê-los. Com isso vamos garantir que o celular fique no bolso do cidadão que comprou", disse o governador.

Os celulares devolvidos foram apreendidos pelos policiais durante dois mutirões realizados na Grande Ilha, para os quais foram intimadas duas mil pessoas. Os aparelhos estavam registrados como perdidos, furtados ou roubados, e o rastreamento foi possível a partir do número de IMEI, informado no registro do Boletim de Ocorrência (BO).

O secretário de Estado de Segurança Pública, Maurício Martins, informou que ainda este mês a ação chega ao município de Imperatriz. "Recuperamos mais de 500 celulares apenas em dois mutirões. Este número é igual ao total de recuperações que fizemos de janeiro a agosto deste ano. Portanto, esta ação concentrada já se mostrou exitosa. Por isso, vamos iniciar a interiorização do programa, começando por Imperatriz ainda este mês e depois seguindo para as demais cidades do estado", disse.

O delegado-geral da Polícia Civil, Manoel Almeida Neto, ressaltou que a recuperação de celulares perdidos, furtados e roubados já é feita de forma rotineira, desde que o cidadão tenha registrado o BO.

PEDREIRAS/MA
Proc. 083002/2024
Fls. 196

FLS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de novembro de 2024, as 08h00min (oito horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, ao site: https://licitacoes.tce.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão em disponível na página web do Portal da transparência https://www.pedreiras.ma.gov.br; https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h30min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras – MA, 07 de novembro de 2024. **David Winston Lira Ximenes** - Secretário Municipal de Educação - Portaria nº 062/2022-GP.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.313.063/0001-69

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 009/2024. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de propostas de preços mais vantajosas visando a prestação de serviços para a digitalização de documentos da Secretaria de Educação da Município de Esperantinópolis – MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital e realizar-se-ás 10:00 (dez) 27 de novembro de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de Comissão Permanente de Licitação na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitacaoesperantinopolis.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis – MA, 04 de novembro de 2024. **Leiliana de Sousa Carneiro** - Secretária Municipal de Educação Portaria 141/2024.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS – SEAPROJ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Licença de Instalação Processo nº 241100054562024, relativa ao Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia MA-320, Trecho Santa Inês / Pindaré Mirim, para acessibilidade da capacidade, com extensão de 6,1 Km.

São Luís, 07 de novembro de 2024.
Atenciosamente,
ANTONIO MANOEL SILVANO NETO
Secretário Adjunto de Projetos

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, na sede da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, CNPJ nº 06.274.757/0001-60, NIRE nº 21300003711, situada à Rua Silva Jardim, nº 307 – Centro, CEP: 65.020-380, nesta cidade de São Luís, capital do estado do Maranhão, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para tratar sobre a seguinte pauta: 1. Deliberar sobre o Processo 01627/2024 Atualização do Estatuto Social da empresa, conforme disposto no art. 23, inciso I do Estatuto Social da CAEMA. O item 2. O que mais ocorrer. Participaram da presente reunião os Conselheiros Roberto Santos Matos, Marcos Aurélio Alves Freitas, Marcos Antonio Silva do Nascimento, Marco Andrade Novaes, Ana Flávia Lima Teles da Hora, Jeanys Caldas Carvalho Aguiar e José de Ribamar Soares Fonseca. Foram convidados e estiveram presentes: Diretora de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira; Diretor de Engenharia e Meio Ambiente – Carlos Rogério Santos Araújo; Diretor de Operação e Manutenção – Erlone José Campelo do Nascimento; Tallyta Cilene Santos Leite – Chefe da Procuradoria Jurídica e Fernanda Ribeiro Araújo Barbosa – Chefe da Assessoria de Governança e Regulação, Vanda de Jesus Soares Almeida dos Santos – Presidente do Comitê de Elegibilidade E para secretariar os trabalhos, Andreia Ramos Pereira, Secretária do Conselho de Administração. Constituída a mesa e considerando o número legal para deliberações, o Presidente do Conselho, Roberto Santos Matos, deu início aos trabalhos, declarando instalada a Sessão, sendo efetuada a leitura do Edital da Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e nos Jornais O Imparcial e Pequeno nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2024. Terminada a leitura do Edital de Convocação, o Presidente do Conselho de Administração relatou a pauta de urgência: (1) a solicitação à secretária o item 01 de pauta que trata de 1. Deliberar sobre o Processo 01627/2024 Atualização do Estatuto, conforme disposto no art. 23, inciso I do Estatuto Social da CAEMA. A Chefe da Assessoria de Governança e Regulação dou início à pauta explicando que o Estatuto Social da CAEMA além de ser apreciado em reunião da Diretoria Executiva e Conselho de Administração ele também deve ser submetido a Assembleia Geral Extraordinária. Dando continuidade relatou ou ele tem a seguir: 1) as motivações para a revisão do Estatuto Social da companhia: a) Decreto Federal nº 11.466, de 18 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito da União, o Estatuto das Estatais, sendo estabelecido para a administração estadual como boas práticas de governança; b) Proposta para enquadramento junto da CAEMA como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT Pública, permitindo a habilitação em diversos programas e captação de recursos para inovação e soluções tecnológicas, em conformidade ao Marco Legal de CT&I; c) Alterações da Estatura Organizacional da Companhia, conforme Resolução do Conselho de Administração RCA Nº 009/2023, e d) Aperfeiçoamento dos princípios e boas práticas de governança corporativa. 2) Principais alterações: a) Ajustes de redação no texto; b) Inclusão de trechos para contemplar a legal; c) Alteração do Capital Social, conforme deliberação sobre o limite do teto; d) Funcionamento das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária; e) Conformidade dos Requisitos de Indicação dos Administradores. f) Alteração na nomenclatura, composição e funcionamento do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; g) Adequação dos setores, conforme Estrutura Organizacional aprovada em 2023. A Assessoria informou que houve a primeira discussão na Reunião da Diretoria Executiva realizada em 27 de maio do ano em curso, tendo sido reforçado os seguintes alvarás: a) Ampliação do prazo para 15 (quinze) dias para a substituição do Diretor Presidente em caso de falta ou impedimento; b) Redução de membros para composição do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração para 03 (três) anos e conciliar os mandatos de todos os Comitês. c) Retirar do Comitê de Elegibilidade, Pessoas, Remuneração e Sucessão a responsabilidade pela participação das eleições dos representantes dos empregados no Comitê de Conduta e Integridade, incluindo a análise dos requisitos para indicação à vaga; d) Incluir a Lei Federal nº 14.295, de 13 de julho de 2022, na lista de leis subsidiárias que regem a Estatal no Social, Pessoas para alteração dos artigos com destaque para I) Art. 6º Princípios e diretrizes das finalidades sociais da CAEMA, com ajustamento dos arts. 6º e 7º do Estatuto vigente e acidentados os dispositivos repetidos e incluindo a finalidade de incentivar estudos, o desenvolvimento de pesquisas básicas ou aplicadas de caráter científico, tecnológico e o desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos visando a capacitação tecnológica, orientados para o uso nacional dos recursos naturais e a resolução de problemas ambientais, diretamente ou em parceria com outras entidades; II) Art. 7º Deve-se alterar o limite de aumento do Capital Social da Companhia, a ser deliberado pela Assembleia Geral Ordinária e incorporado ao presente documento. III) Art. 18 As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, competindo a respectiva convocação ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva. Foi realizada a incorporação das diretrizes que estão colocadas art. 163 da Lei nº 6.404/76 que fala sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária. IV) Art. 22 A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, por um dos membros do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, observadas as prescrições legais e estatutárias quanto à publicação de editais, na forma prevista em lei, nos quais constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como, embora subentendido, a agenda ou a ordem da pauta dos trabalhos e as matérias a deliberar, além das exigências explicitadas na legislação pertinente. (Atualização baseada na Instrução da Comissão de valores Mobiliários Nº 622, de 17 de abril de 2020). V) Art. 36 A Diretoria Executiva é o órgão executivo da administração, composta de 01 (um) Diretor Presidente, 01(um) Diretor da Operação e Manutenção, 01 (um) Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, 01 (um) Diretor de Gestão Administrativa – Financeira e de Pessoas e 01 (um) Diretor de Comercialização e Relacionamento com Clientes, todos residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração. Diretoria de Operação e Manutenção, anteriormente era denominada Diretoria de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente, Além disso, houve o ajuste no §1 que se refere aos mandatos dos diretores e conselheiros contemplando art. 13, VI, Lei nº 13.303/16 VII) Art. 39 e 40 foram ajustados (conforme deliberação em DIREX no dia 27/05/2024) VII) Art. 40 Aos Diretores é eventuais procuradores é expressamente vedado o uso do nome da Companhia em atos estranhos aos interesses sociais e de modo especial, na concessão de aval, fianças ou endossos de favor, devendo ser observadas as diretrizes estabelecidas na Política de Partes Relacionadas da Companhia. Essa disposição já constava na Política de Porte-vozes, pela sua importância entendemos a necessidade de ser incluída no Estatuto social. VIII) Art. 48 Compete privativamente ao Diretor de Operação e Manutenção: (...) II - planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços relativos a produção e distribuição, operação, manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. IX)Art. 45 Compete privativamente ao Diretor de Engenharia e Meio Ambiente. (Foram incluídos 4 incisos para fazer constar todas as competências do cargo) X) Art. 50 Compete privativamente ao Diretor de Gestão Administrativa – Financeira e de Pessoas (Foram incluídos 2 incisos, incluindo a pauta orçamentária que foi deslocada da UEP para a DG e houve a alteração de 1 inciso) XI) Art. 51 Compete privativamente ao Diretor de Comercialização e Relacionamento com Cliente (Inclusão de 6 incisos para robustecer a atuação da Diretoria) XII) Art. 52 O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento permanente da Companhia, de atuação colegiada e individual, responsável pela fiscalização dos atos dos administradores. (Ajuste no mandato conforme art. 13, VIII, Lei nº 13.303/16) XIII) Art. 54 O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será constituído por membros do Conselho de Administração ou de outros comitês de assessoramento, sem remuneração adicional, ou por membros externos, hipótese em que a remuneração será definida em Assembleias Geral. (Ajuste em decorrência da Decisão nº 11.348, de 18 de abril de 2023). XIV) Art. 70 O Comitê de Conduta e Integridade é o órgão encarregado por orientar e aconselhar acerca de uma conduta profissional do empregado, no tratamento para com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe comissão concretamente da imputação ou do procedimento suscetível de penalidades previstas nas legislações pertinentes e demais instrumentos normativos da Companhia. XV) Art. 71 O Comitê de Conduta e Integridade será eleito e destituído pelo Conselho de Administração, constituído por 03 (três) empregados do quadro permanente da Companhia, sendo um deles representante dos empregados, sem remuneração adicional para o mandato de 2 (dois) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma reeleição. (Compatibilização dos mandatos do Comitê Estatutário). XVI) Art. 95 Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que prescreve a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações, bem como a Lei Estadual nº 2.653, de 06 de junho de 1998, alterada pelas Leis nº 2.572, de 7 de julho de 1969 e nº 3.580, de 3 de outubro de 1977, a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, as Leis Estaduais nº 8.915 de 23 de dezembro de 2008 e nº 8.823, de 12 de janeiro de 2008. (Inserção do Novo Marco Legal). Por último a Sra. Fernanda Ribeiro Araújo Barbosa expôs o quadro referente a composição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês Estatutários. Após as discussões, foi cedida a palavra aos conselheiros, O Conselheiro Marcos Antonio Silva do Nascimento inicio sua fala mencionando que a revisão do Estatuto é crucial para a vida organizacional da empresa e esta adequação à legislação vigente, destacando que a última revisão estatutária da CAEMA ocorreu em 2016, evidenciando pela necessidade da adequação à Lei nº 13.303/2016, a Lei das Estatais. No entanto o Conselheiro apontou algumas questões: a) Segundo o Conselheiro, um dos principais problemas à que a revisão realizada em 2019 não incorporou as estatuto todas as alterações legislativas que impactam a CAEMA. Por exemplo, a Lei nº 10.011/2014, que altera o artigo 7º da Lei nº 2.253/1959 (lei que autorizou a criação da CAEMA), deveria constar nos primeiros artigos do estatuto. Da mesma forma, a Lei nº 13.225/2015, que alterou a vinculação da CAEMA à Secretaria de Estado, passando para a SECID, também não foi devidamente incorporada. Outro ponto abordado é a ausência, na página da CAEMA, de informações sobre o decreto que instituiu o estatuto e os aumentos da empresa. Embora a lei que autorizou a criação da CAEMA seja de 5 de junho de 1966, a instituição da empresa ocorreu em 29 de julho do mesmo ano, por meio de um decreto governamental. Esse decreto é fundamental para o conhecimento da história da CAEMA e deveria constar em seus documentos oficiais. É importante que o conselheiro aponta que no Art. 3º, que trata das finalidades sociais da CAEMA, houve a supressão da realização de obras de assentes de abastecimento de água, para uma interpretação com alegação vigente dificulta a participação das obras executadas pela CAEMA em regiões de conflito. Além disso, a exclusão da realização de pesquisas, estudos e elaboração de projetos, prevista no inciso I do mesmo artigo, contraria a Lei nº 13.303/2016, que estabelece que obras de engenharia devem ser precedidas por projetos e estudos. O Conselheiro Marcos Aurélio Alves Freitas, solicitou ao conselheiro Marcos Antonio Silva do Nascimento que detalhasse um pouco mais as alterações que mencionou sobre obras na primeira parte da sua fala. Além disso, mencionar algum decreto ou artigo específico, poderia explicitar melhor a qual se refere, para que possamos identificar possíveis divergências em relação ao encaminhamento que está sendo proposto. A Chefe de Governança e Regulação, Fernanda Ribeiro Araújo Barbosa esclarece que no estatuto atualmente em vigor, há dois artigos que tratam do mesmo objeto, ou seja, a delimitação das finalidades sociais da Companhia, que são o art. 6º e o art. 7º. Esses artigos trazem diversas disposições, muitas vezes repetitivas, o que acabava por atribuir a CAEMA responsabilidades que não são necessariamente suas. Entretanto, ao incluir que a questão de obras e projetos foi mantida. Até mesmo a uma pós-opção atividades da Companhia, bem como a realização de obras e a execução de projetos, conforme boa Lei III do Estatuto. Mas que iria verificar novamente para que mencionar finalidade social impostante mesmo omissa. O Conselheiro Marcos Aurélio Alves Freitas retornou a sua fala anterior reforçando a necessidade de fazer constar o decreto de criação da Companhia. Na sequência o conselheiro fez as seguintes contribuições: a) O artigo 2º, que trata das leis às quais a CAEMA está sujeita, deve ser atualizado para incluir as leis ambientais e os principais dos Águas posteriores à 1977. b) Quanto ao artigo 6º, especificamente a supressão do inciso 2 sobre a realização de obras de implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sugere uma nova redação: Operar e realizar a manutenção do sistema de saneamento básico na sua área de atuação, atendendo os requisitos de eficiência e sustentabilidade econômica. c) A operação e manutenção do sistema poderem ser transferidas para o inciso 2, enquanto o inciso 3 poderia abordar outras atividades relacionadas ao saneamento básico, como a prevenção da poluição e a utilização dos recursos hídricos. c) Artigo 52, que trata das atribuições do diretor comercial. Especificamente, o inciso 3 atribui à Diretoria comercialização e atendimento ao Cliente a responsabilidade pela implementação de políticas ambientais da empresa, o que é uma atribuição da Diretoria de Engenharia (DE). Essa atribuição deve ser suprimida do artigo 52. d) Até 2015, tínhamos direito a nove conselheiros, mas o presidente da época decidiu reduzir para seis. Sou favorável a mantermos os nove conselheiros anteriores, dando ao acionista majoritário mais duas indicações. e) Em relação à participação em reuniões à distância, sugiro que utilizemos o termo "votação em reuniões virtuais" em vez de "voltar à distância". A expressão "à distância" é vaga e pode gerar confusão. O Conselheiro Marcos Aurélio Alves Freitas informou que o Estatuto Social foi aprovado em reunião da Diretoria Executiva. Quanto à proteção do meio ambiente, ressaltou que essa é uma responsabilidade compartilhada pela companhia. No entanto, a definição de políticas públicas para a área hídrica não é uma atribuição exclusiva da CAEMA. Atuar nessa área demanda uma participação inserida, uma vez que nossa missão principal é outra. Contudo, o respeito ao meio ambiente e a transversalidade dos quais Des ambientais são princípios assegurados por lei e que nos em nortear nossas ações. Citou a participação da CAEMA em comissões locais e estaduais de recursos hídricos e em conselhos ambientais o que demonstra com compromisso com esse pauta. Relatou ainda que a Assessoria de Governança e Regulação assumiu a responsabilidade de realizar uma revisão completa do estatuto, uma tarefa complexa e importante. O objetivo desta revisão é adequar o estatuto à legislação vigente e às melhores práticas de governança corporativa. O Procurador Geral do Estado, Valuerio Nogueira Camarão, primeiramente saudaram a diretoria entre a criação e a autorização legal de uma pessoa jurídica de direito público externo. As autarquias, conforme a Constituição Federal, são criadas por lei. A própria lei que as institui as empresa jurídica. As sociedades de economia mista e as empresas públicas, como a CAEMA, têm sua criação autorizada por lei. Nesse caso, o Poder Legislativo apenas autoriza a criação, enquanto o Poder Executivo é responsável por praticar os atos necessários para dar origem à pessoa jurídica, como a inscrição no registro comercial. É importante destacar que, após a criação, a empresa pode ser regulamentada por decreto e deve obedecer à legislação específica, como a Lei das Sociedades por Ações, no caso de ser uma sociedade anônima. Diante disso, o Procurador Geral do Estado se coloca à disposição para auxiliar a diretoria na incorporação das novidades legislativas ao estatuto, mas nem sempre será necessária uma nova lei para isso. Muitas vezes, a administração pode realizar esses ajustes. Em seguida, o Procurador fez as seguintes considerações: I) Art. 3º. A CAEMA tem sua sede administrativa. Bloco na Rua Silva Jardim, 307, na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, podendo, a critério do Conselho de Administração, abrir, classificar e subjugar Sociedade de Propósito Específico na forma de Companhias Subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios ou outras dependências, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Lei Estadual nº 2.653, de 6 de junho de 1998. O Procurador lavrou a questão da necessidade de autorização legal para a criação e extinção de subsidiárias, uma vez que essa exigência não está explicitamente prevista no artigo A Sra. Fernanda Ribeiro Araújo Barbosa corroborou com a importância da observação do Procurador e acrescentou que a autorização para a criação de subsidiárias já está prevista na política estatutária do Conselho. Além disso, a Lei Complementar nº 239, que cria as intervenções de competência tributária do Maranhão, contém um artigo específico que trata da necessidade de autorização para a criação de subsidiárias da CAEMA e da possibilidade de transferência do controle acionário dessas subsidiárias para as autarquias microempresariais. III) Art. 22. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e fará-se-á por meio de publicação de editais, na forma prevista em lei, nos quais constarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como, embora subentendido, a agenda ou a ordem da pauta dos trabalhos e as matérias a deliberar, além das exigências explicitadas na legislação pertinente. Outra observação apontada pelo Procurador é que a redação original do art. 22 apresenta uma contradição com o § 1º da Lei das Sociedades por Ações, que atribui a competência para convocar a Assembleia Geral ao Conselho de Administração como um todo, e não ao seu presidente. Sugere-se alterar a redação, para que esteja em conformidade com a LSA. O Procurador apontou que a redação original divergia do modelo federal, no qual a escolha do substituto em caso de impedimento ou ausência é atribuição da Presidente. Embora não haja um problema jurídico em manter a redação atual, uma vez que a empresa diverge, é importante destacar essa divergência e a possibilidade de alteração. Em seguida, a Assessoria de Governança e Regulação esclareceu que a competência para a escolha não foi alterada em relação ao estatuto anterior, sendo apenas ajustado o prazo. O conselheiro Marcos Antonio Silva do Nascimento esclareceu que a participação de acionistas em Assembleias Gerais tem sido realizada por videoconferência, telecondferência ou meio eletrônico, conforme previsto pela Lei das S.A.s, sugerindo a inserção da terminologia utilizada. Quanto à questão acionista minoritário, que, ainda que a CAEMA não deve favorecer políticas específicas, ela tem a responsabilidade de proteger os interesses dos minoritários em situações em que, em tese, os órgãos competentes. Essa atribuição deve estar presente no estatuto da empresa, pois é essencial para justificar o acesso a recursos disponíveis e relacionados. O Procurador fez uma consideração sobre a participação à distância, no artigo 4º da resolução da CVM. Caso seja admitida a participação remota por meio de sistema eletrônico, o artigo 28, parágrafo 2, inciso II, da lei exige que sejam transmitidas informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para a participação e votação à distância dos acionistas. Essas informações devem ser claras e suficientes para que os acionistas possam acessar e utilizar o sistema. Além disso, é necessário definir se a assembleia será realizada de forma parcial ou exclusivamente digital. O conselheiro Marcos Antonio Silva do Nascimento solicitou ao Procurador esclarecimento no que tange a criação de empresas públicas e sociedades de economia mista, uma vez que é exigida autorização legislativa, e pessoa física a lei que autoriza a criação da CAEMA. No entanto, para que a empresa fosse efetivamente instituída, deve ter havido um ato governamental, provavelmente um decreto. Gostaria de saber qual o número desse decreto, pois não o encontramos em nossos registros. A Sra. Fernanda Araújo Ribeiro Barbosa discorreu que foi procurado pelo Conselheiro Marcos Antonio Silva do Nascimento a respeito desse tema e a assessoria realizou uma busca exaustiva nos documentos internos e no repositório da legislação da Secretaria de Transparência e Controle, mas o decreto em questão não foi localizado. O Procurador ressaltou a dificuldade em encontrar esse documento, lembrando que a legislação sobre a criação de empresas públicas se tornou mais precisa a partir da Constituição de 1988, e a CAEMA foi criada antes dessa data. Portanto, é possível que não exista um decreto formal como conhecemos hoje. No entanto, podemos encontrar os atos administrativos que deram origem à CAEMA na Junta Comercial, onde a empresa foi registrada. Sugere que a Companhia realize uma pesquisa nesse sentido. Após as discussões, foi aprovado por unanimidade o Processo 01627/2024 Atualização do Estatuto, conforme descrito no art. 23, inciso I do Estatuto Social da CAEMA, observando os pontos elencados nesta reunião, instituída através da RCA 009/2024. O item 2. O que mais ocorrer. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho, Roberto Santos Matos, franqueou a palavra aos demais e como ela ninguém fez uso, agradeceu a presença de todos, e em seguida, deu por encerrada a reunião, pelo que eu, Andreia Ramos Pereira, Secretária do Conselho de Administração, fui lavrar a presente Ata, em Livro próprio, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Roberto Santos Matos, Marcos Aurélio Alves Freitas, José de Ribamar Soares Fonseca, Jeanys Caldas Carvalho Aguiar, e Marco Andrade Novaes e Marcos Antonio Silva do Nascimento. Está conforme a original, transcritas no livro próprio nº 007, folhas 0083, 0090v, 0094, 0094v, 0095, 0095v, 0096, 0096v, 0097, 0097v, 0098, 0098v e 0099. Esta ATA foi registrada na JUCEMA sob o nº 20241181500 em 19/08/2024 Protocolo 241181500 Empresa 21300003711, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP, REF. PROCESSO Nº 037.1/0624. O Município de Serrano do Maranhão/MA, através do seu Agente de contratações, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório em epígrafe, com julgamento ocorrido no dia 31/10/2024 às 09:00 horas foi declarado DESERTO. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de preços para contratação de empresa especializada em perfuração de poços e instalação de rede da distribuição de água no município de Serrano do Maranhão/MA. Data de abertura: 26/11/2024 - Horário: 15:00hs (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitacaoserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.Serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 06 de novembro de 2024. José Ferreira da Silva Filho Agente de Contratações.

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90039/2024-SRP
Processo Administrativo nº 15366/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura: 22/11/2024, às 10h (dez horas) - horário de Brasília-DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal:** www.comprasgov.br. **Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA, CEP: 65076-820. E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; **Fones:** (98) 3219-3663 e 3219-3796.

São Luís-MA, 07 de novembro de 2024
João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ADITIVO NO 01 AO CONTRATO Nº 042/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 015/2024 PMPN/MA-PROCESSO ADM Nº 053/2023 PMPN. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. **PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE MIDIAS SOCIAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA,** no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil e Noventa Reais e Oitenta e Oito Centavos). **CONTRATADO: KOBE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA,** CNPJ nº 48.396.735/0001-41. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 06 de novembro de 2024. **ORDENADORES DE DESPESAS: Jorvilden Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva – Chefe de gabinete.**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90062/2024 - S.R.P.

O TREMA torna público que realizará no dia 26/11/2024, às 14:00h (horário de Brasília), através do site www.gov.br/compras, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para Contratação eventual e futura de materiais, equipamentos, acessórios e serviços para instalar sistemas de controle de acesso e segredo de justiça tecnológico de videomonitoramento (CFTV) do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. O edital poderá ser obtido pelo e-mail: **palic@tre-ma.jus.br** ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br ou no TREMA. Fone: (98) 2107-8876/8802.

São Luís, 07 de novembro de 2024.
THIAGO CHUNG DE FARIAS - Agente de Contratação / Pregoeiro

SINTRACEMA

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL

O SINTRACEMA – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO CONTROLE DE ENDEMIAS DO ESTADO DO MARANHÃO, carta sindical n.º 46000.017769/2003-19, fundada em 19.10.2003, inscrita no CNPJ de n.º 05.355.395/0001-08, na pessoa do seu presidente e representante legal, o **Sr. JORDEL EUGIDIO SALES LIMA,** uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, por meio deste, Convocar todos os Agentes de Combate às Endemias, Associados, para uma Assembleia Geral que será realizada no dia 26/11/2024 (terça- feira) no auditório da FETIEMA, localizado na Rua Senador João Pedro n° 01, sala 2, Centro -São Luis/MA (em frente a praça da Bíblia). Em primeira convocação às 08h com 1/3 dos associados e em segunda convocação às 8h30, com qualquer número de associados presentes.

Pauta:

• Mudança do Estatuto Entidade e Atualização conforme a Legislação Vigente.

São Luís/MA, 07 de novembro de 2024

Atenciosamente,
Jordel Eugidio Sales Lima

- PORTARIAS - CONCEDER: 320/2024

PORTARIA R.H. nº 320/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) RAIMUNDA LIBERATO DA SILVA AMORIM, 30(trinta) dias de FÉRIAS REGULARES, referente aos períodos aquisitivos 2022/2023 a serem gozadas de 02/12/2024 A 02/01/2025, do cargo de ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde / Regime Estatutário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 05 de novembro de 2024

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2024. A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **26 de novembro de 2024, as 09h00min (nove horas),** licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA,** no site: https://licitanet.com.br/, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência https://www.pedreiras.ma.gov.br/, https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras – MA, 07 de novembro de 2024. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação - Portaria nº 062/2022-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2024. A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **26 de novembro de 2024, as 14h00min (catorze horas),** licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e vasilhame de 13 kg, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA,** no site: https://licitanet.com.br/, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência https://www.pedreiras.ma.gov.br/, https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 07 de novembro de 2024. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100042024
Fls. 177
Rub.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 032/2024. A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 27 de novembro de 2024, as 09h00min (nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos desti-nados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pe-dreiras/MA, no site: https://licitanet.com.br/, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência https://www.pedreiras.ma.gov.br/, https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras – MA, 07 de novembro de 2024. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação - Portaria nº 062/2022-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240683/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240683/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.430.441/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e serviços para bioquímica, hematologia e imunologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme PREGÃO Nº PE 028-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R$ 50.669,82 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 25.281,70, Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 25.388,12. VIGÊNCIA: 05 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr.(a) SORMANE SILVA SANTANA, pela contratada. Pedreiras - MA, 05 de Novembro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

CPF: ***.389.343-** - Data: 08/11/2024 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2243

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO: P.E 032/2024/2024 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, - DATA DA ABERTURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 - LOCAL: LICITANET

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 08/11/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - P.E 032/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=829.

Pedreiras/Ma, 8 de Novembro de 2024.

David Winston Lira Ximenes
Secretário(a)

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 179
Rub.

MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO
0810002/2024

LICITANET

Informações do Processo

Descrição: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 6

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Inicio da Sessão: 27/11/2024 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): David Winston Lira Ximenes

Autoridade Competente: David Winston Lira Ximenes

Pregoeiro(a) : FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO	**Registro:** 08/11/2024 18:49:50 *	**Executante:** FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA
Ação: PUBLICADO	**Registro:** 08/11/2024 19:03:04 *	**Executante:** FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA
Ação: RETORNO PUBLICACAO	**Registro:** 08/11/2024 19:03:10 *	**Executante:** FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA
Ação: PUBLICADO	**Registro:** 08/11/2024 19:03:40 *	**Executante:** FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA

* Data em que a ação foi realizada.

PEDREIRAS/MA
Proc 081 0002/2024
Fls. 180
Rub.

Edital nº 032/2024

Acessar Contratação

Última atualização 08/11/2024

Local: Pedreiras/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PEDREIRAS **Unidade compradora:** 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 08/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/11/2024 19:03 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06184253000149-1-000083/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 955.333,20

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
114148_editais_1731102590.zip	08/11/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 183
Rub.

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **0810002/2024,** o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 004 de 03 de janeiro de 2024.

Pedreiras/MA, em 27 de novembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/
E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

PORTARIA Nº004/2024 - GP

"DESIGNA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pedreiras – Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a designação do Pregoeiro, conforme dispõe o artigo 8º, §5° da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Srº **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, portador do CPF N° 529.833.663-91, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras, serão:

I. O credenciamento dos interessados;

II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV. Quando do Pregão Eletrônico ser responsável pela operacionalização da plataforma eletrônica;

V. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/0002/2024
FLS. 183
Rub.

VI. A adjudicação da proposta de menor preço;

VII. A elaboração de ata;

VIII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

X. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 3º - O Servidor especificado nesta Portaria desempenhará as suas atribuições, concomitantemente com a de seu respectivo cargo.

Art. 4º - Todos os trabalhos deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 5º - Aplica-se a esta Portaria as disposições da Lei Federal n°14.133/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 03 de janeiro de 2024.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS:01892971313

Assinado de forma digital por VANESSA DOS PRAZERES SANTOS:01892971313
Dados: 2024.01.03 16:20:09 -03'00'

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

CERTIFICADO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 22 de abril de 2024.

PEDREIRAS/MA
Proc. 810002/202 4
FLS. 184
Rub.

Profa. Dra. Lígia Tchaicka
Coordenadora Geral
do UEMAnet

Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROEXAE/UEMA

TRIBUNAL DE CONTAS
Uema
Proexae
uemanet
ESCEX

Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		**150h**

PEDREIRAS/MA
Proc. 81000/2022
FLS. 185
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08.0002/2024
FLS. 186
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 032/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 27 de novembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024-GP

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 187
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Processo Administrativo nº 0810002/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 032/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	**CNPJ: 18.224.783/0001-52**

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 188
Rub.

PROPOSTA DE PREÇOS

A(o)
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedreiras

Ref. Pregão Eletrônico Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

Prezados Senhores,

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° **18.224.783/0001-52**, por intermédio do seu procurador o Sr. **IGOR SILVA CRUZ**, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 63239596-6 e** do CPF sob **nº 808.630.003.04** vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R$ 792.288,00 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS I -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obriga- tório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com**	MARCOPOLO	PARADISO	Mês	12	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00

IGOR SILVA CRUZ:80863000304 Assinado de forma digital por IGOR SILVA CRUZ:80863000304 Dados: 2024.12.11 10:31:15 -03'00'

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 189
Rub.

	motorista e sem combustível.						
2	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS II -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obriga- tório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	MARCOPOLO	PARADISO	Mês	12	R$ 10.602,00	R$ 127.224,00
3	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS III -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obriga- tório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	MARCOPOLO	PARADISO	Mês	12	R$ 10.995,00	R$ 131.940,00
4	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS IV -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obriga- tório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	MARCOPOLO	PARADISO	Mês	12	R$ 10.729,00	R$ 128.748,00

IGOR SILVA CRUZ:808630 00304 Assinado de forma digital por IGOR SILVA CRUZ:80863000304 Dados: 2024.12.11 10:31:24 -03'00'

PEDREIRAS/MA
Proc 083.0002/2024
FLS. 100
Rub.

5	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS V -** (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obriga- tório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). **Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.**	MARCOPOLO	PARADISO	Mês	12	R$ 10.200,00	R$ 122.400,00
6	**VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ADAP-TADO** para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de lo-comoção, de acordo com a resolução do CON- TRAN 316/09, (Veículo com Ar Condicionado, cinto de segurança para todos os passageiros, com todos os componentes de segurança obriga-tórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as de- mais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Quilometragem Livre. Com motorista e sem combustível.	VOLARE	W9	Mês	12	R$ 12.998,00	R$ 155.976,00
TOTAL GERAL:							**R$ 792.288,00**

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

SEDE: Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês – MA.

C.N.P.J: 18.224.783/0001-52

Telefone: (98) 99228-7000

E-mail: mgrealiza@hotmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: IGOR SILVA CRUZ, Portador do RG, sob o n°. 63239596, e CPF n° 808.630.003-04.

DADOS BANCÁRIOS:

IGOR SILVA CRUZ:80863000304 Assinado de forma digital por IGOR SILVA CRUZ:80863000304 Dados: 2024.12.11 10:31:32 -03'00'

PEDREIRAS/MA
Proc. 084000 2/2024
FLS. 191
Rub.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1639-X - CC: 46387-6

CNPJ: 18.224.783/0001-52

- **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

- **Prazo de entrega**: Conforme Termo de Referência deste edital;

- **Local de entrega**: Conforme Termo de Referência deste edital;

- **Prazo de validade e/ou garantia**: Conforme Termo de Referência deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Atenciosamente,

Santa Inês – MA, 11 de dezembro de 2024.

IGOR SILVA CRUZ:80863000304

Assinado de forma digital por IGOR SILVA CRUZ:80863000304
Dados: 2024.12.11 10:31:44 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
IGOR SILVA CRUZ – PROCURADOR
CPF Nº 808.630.003-04
RG Nº 63239596

PEDREIRAS/MA
Proc. 084002/2024
FLS. 192
Rub.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MG EMPREENDIMENTOS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** MAC2302705530

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento Número:
21201251938	18224783000152	Sociedade Empresária Limitada	Data: 14/02/2023

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
21200825574	27/05/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 17/05/2023, às 12:22:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **M7GWDA1K**.

MAC2302705530

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 193
Rub.

JUCEMA
27/05/13

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AWR ENGENHARIA LTDA

RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA, brasileiro, natural de São Luis - MA, Solteiro, data de nascimento 09/05/1990, empresário, nº do CPF **026.158.693-96**, documento de identidade **020381422002-8, SSP/MA**, domiciliado e residente a Rua Padre José Ribamar 01 nº 25, Bairro Cantinho do Céu, CEP 65060-430, São Luis - MA (**art. 997, I, CC/2002**)

IDALÉCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de São Luis - MA, Divorciado, data de nascimento 01/05/1982, empresário, nº do CPF **898.118.103-97**, documento de identidade **60856196-7, SSP/MA**, domiciliada e residente a Rua 1400, nº 27, Qd 16, Parque Aurora CEP 65051-842, São Luis - MA (**art. 997, I, CC/2002**)

WADSON MAYCKEL CARVALHO, brasileiro, natural de São Luis - MA, Casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 19/02/1983, empresário, nº do CPF **007.327.583-27**, documento de identidade **71563196-9**, **SSP/MA,** domiciliado e residente a Rua do Aririzal, Cond. Village Palmeiras II, Bloco 16, Ap.104, Bairro Jardim Eldorado, CEP 65067-190, São Luis- MA (**art. 997, I, CC/2002**)

ANA CLAUDIA NEVES BLEIDÃO, brasileira, natural de Vitória – ES, solteira, data de nascimento 12/02/1992, empresária, nº do CPF **129.551.627-60**, documento de identidade nº **032946472007-1 SSP/MA**, residente e domiciliada a Rua dos Sabiás, nº 07, Edf. Porto Seguro. Apto. 101, Bairro Jardim Renascença, CEP 65075360, São Luis-MA (**art. 997, I, CC/2002**) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula: A sociedade girará sob o nome empresarial **AWR ENGENHARIA LTDA,** e terá sede e domicilio na Avenida dos Metalúrgicos, nº 08, Qd 04, Bairro Residencial Canaã, CEP 65049-370, São Luis - MA. (**art. 997, II, CC/2002**)

2ª Cláusula: O capital social será R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) dividido em 240.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JUCEMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AWR ENGENHARIA LTDA

SÓCIOS	% PART.	QUOTAS	$ UNIT	$ TOTAL
Renan Diego Nunes Nogueira	25%	60.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
Idalécio Alves Da Silva	25%	60.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
Wadson Mayckel Carvalho	25%	60.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
Ana Cláudia Neves Bleidão	25%	60.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
TOTAL	**100%**	**240.000**		**R$ 240.000,00**

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª Cláusula: O objeto será:

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810007202
FLS. 194
Rub.

41204-00 Construção de edifícios

41107-00 Incorporação de empreendimentos imobiliários

42995-99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente – execução de obras de açudes; obras de escoramento.

43215-00 Instalação e manutenção elétrica

43223-01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

43291-99 Outras obras de instalações em construções não especificadas não especificadas anteriormente - revestimento de tubulações.

43304-01 Impermeabilização em obras de engenharia civil

43304-02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

43304-03 Obras de acabamento em gesso e estuque

43304-05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

43304-99 Outras obras de acabamentos da construção - os serviços de chapisco, emboço e reboco.

43916-00 Obras de fundações

43991-02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

43991-03 Obras de alvenaria.

43991-99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente - telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras.

JUCEMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AWR ENGENHARIA LTDA

22 AGO 13

47440-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral – materiais de construção em geral, vigas de concreto.

77322-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

77322-02 Aluguel de andaimes.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08[illegible]/2024
FLS. 05
Rub.

4ª Cláusula: A sociedade iniciará suas atividades após o arquivamento na Junta Comercial do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

5ª Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

6ª Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

7ª Cláusula: A administração da sociedade será exercida por **RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA,** com poderes e atribuições de Administrador, podendo individualmente, representar a empresa, assinar, concordar, discorda, transigir, desistir, firmar acordos e compromissos etc. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar, emitir e endossar cheques etc. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

8ª Cláusula: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100024/2024
FLS. 106

JUCEMA
22/05/13

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

9ª Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2° e art. 1.078, CC/2002)**

10ª Cláusula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª: Cláusula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

13ª Cláusula: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

JUCEMA
27 05 13

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
AWR ENGENHARIA LTDA

14ª Cláusula: Fica eleito o foro de São Luis - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

SEDEFIRAS/MA
Proc. 010009/2014
FLS. 197
Rub.

São Luis - MA, 05 de Maio de 2013.

RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA
CPF: 026.158.693-96
RG: 020381422002-8

IDALÉCIO ALVES DA SILVA
CPF: 898.118.103-97
RG: 60856196-7

WADSON MAYCKEL CARVALHO
CPF: 007.327.583-27
RG: 71563196-9

ANA CLAUDIA NEVES BLEIDÃO
CPF: 129.551.627-60
RG: 032946472007-1

CARTÓRIO ALVIMAR BRAÚNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA

Reconheço as firmas indicadas pelas setas com o meu sinal público.
0020857300-0020857451 São Luís (MA), 17 de maio de 2013
0020857452-0020857453 Em testº da verdade.

12:40 KETLES REGINA AIRES - ESC. AUTORIZADA

Selo de Fiscalização 0020857300 Reconhecimento de Firma Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Selo de Fiscalização 0020857451 Reconhecimento de Firma Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Selo de Fiscalização 0020857452 Reconhecimento de Firma Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Selo de Fiscalização 0020857453 Reconhecimento de Firma Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2013
SOB O NÚMERO: 21200825574
Protocolo: 13/037265-0
AWR ENGENHARIA LTDA
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AE 185.874

ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MG EMPREENDIMENTOS LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100022024
FLS. 198

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-365, constitui uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes clausulas:

Único sócio componente da sociedade empresária **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n.º **18.224.783/0001-52** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE **21201251938**, resolve, alterar, adequar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social que é:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MG EMPREENDIMENTOS LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100002/202 4
FLS. 09
Rub.

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-01 - Administração de obras

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Passará a ser:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MG EMPREENDIMENTOS LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 08.10002/2024
FLS. 200
Rub.

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-01 - Administração de obras

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MG EMPREENDIMENTOS LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 08.2000.2/202_4
FLS. 20
Rub.

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS.

1ª. A Sociedade gira sob a denominação de **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025.

2ª. O Capital Social desta empresa é de R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) dividido em 2.200.000 (Dois Milhões e Duzentos mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (hum real), dividido entre os sócios da seguinte forma:

MARIA DE JESUS COSTA SILVA	**2.200.000 quotas no valor de**	**R$ 2.200.000,00**
TOTAL	**2.200.000**	**R$ 2.200.000,00**

3ª. O objeto é:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MG EMPREENDIMENTOS LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 03.000-/2024
FLS. 202
Rub.

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-01 - Administração de obras

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

6ª. A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MG EMPREENDIMENTOS LTDA

PEDREIRAS/MA
Prod. 31/0002/2023
FLS. 203

- Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª. O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São Luis (MA), 10 de Janeiro de 2023.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Proc. 03100022/2024
FLS. 204
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023 17:16 SOB Nº 20230006663.
PROTOCOLO: 230006663 DE 11/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300409634. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

Maria de Jesus Costa Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 025528602003-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2017

NOME MARIA DE JESUS COSTA SILVA

FILIAÇÃO BENEDITO FERREIRA DA SILVA E IZAURA COSTA SILVA

NATURALIDADE VIANA - MA

DATA DE NASCIMENTO 25/11/1954

DOC ORIGEM SEP.DIV.-N.1120 FLS.146 LIV.13B

CPF 126985693-34

CAD UNIC/RA P-30

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PEDREIRAS/MA
Proc. _____/202__
FLS. _____
Rub. _____

CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial

Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653.1005 - CEP: 65300-000
email: cartoriosantaines2@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 083411 - AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Santa Inês, 15 de julho de 2022. Em test[illegible]da verdade. Selos: AUTENT031039BWQPP53RNZ5HHL32 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R$ 6,89 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20

ADAM DE MATOS DA SILVA - Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL Santa Inês - Maranhão

Adam de Matos da Silva
Escrevente Autorizado

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 205
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100021/2024
FLS. 206
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:30 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2025.
Código de controle da certidão: **26D9.E402.5F1B.6DDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0000002/2024
FLS. 002
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Certidão nº: 84978478/2024
Expedição: 09/12/2024, às 15:00:39
Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **125.985.693-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PEDREIRASA
Proc 08100072024 4
FLS. 203
Rub.

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 125.985.693-34
DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/12/2024, às 15:01:30, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **B7C9LR45P7**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002202 4
Fls. 209
Rub.

ATO: 00155770 **LIVRO: 0789** **FOLHA: 190** **Traslado Nº 1**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MG EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três **(09/10/2023)**, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, nesta Serventia, perante mim, ALINE DA SILVA SANTOS, ESCREVENTE AUTORIZADA, compareceu como Outorgante: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.783/0001-52, com sede na Rua Cinco, n.º 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65.306-025, neste ato representada por sua titular **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, brasileira, solteira, declara não conviver em união estável, empresária, nascida em 25/11/1954, portadora da cédula de identidade n.º 0255286020034, expedida pela SSP/MA em 12/01/2017 e inscrita no CPF/MF n.º 125.985.693-34, residente e domiciliada na Avenida Atlantica , n.º 95, Condomínio Aracagy Vilage, Casa n.º 12, Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, conforme alteração para adequação e consolidação do ato constitutivo da sociedade, especialmente me sua cláusula sexta, da administração, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, em 11/01/2023, sob o n.º 20230006663, e código de verificação n.º 12300409634, reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **IGOR SILVA CRUZ**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 10/04/1980, portador da cédula de identidade n.º 0000632395966, expedida pela SSP/MA em 27/08/2020 e inscrito no CPF n.º 808.630.003-04, residente e domiciliado na Rua Gardenias, n.º 07, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP: 65.010-000; a quem confere poderes especiais para onde com esta se apresentar e preciso for tratar e resolver todo e qualquer assunto a bem de direito e interesse da firma Outorgante, podendo para tanto comprar e vender mercadorias, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, efetuar e receber pagamentos de qualquer natureza, inclusive de impostos e taxas, representá-la perante às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, FGTS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Secretária Municipal da Fazenda - SEMFAZ, Secretaria da Receita Estadual - SEFAZ, Prefeitura Municipal de São Luís-MA, Junta Comercial do Estado do Maranhão, requerer e receber senhas, certidões de qualquer natureza, fazer acordos, firmar compromisso, praticar solicitação de pesquisa de situação fiscal e cadastral, relatórios de restrições de tributos previdenciários, assinar e requerer o que for necessário, requerer certidões de qualquer natureza, declarar, pagar taxas e tributos devidos, especialmente DARF, REDARF, solicitar isenção de Imposto Sobre Serviços-ISS, negociar débitos, fazer parcelamento, declarar o numero de parcelas, fazer juntada e desentranhamento de documentos, negociar dívidas fiscais, regularizar a citada empresa onde se fizer necessário, especialmente no que disser respeito ao Imposto de Renda ou qualquer outra dívida em nome da mandante, prestar compromisso, fazer declarações, contratar, aceitar e estabelecer cláusulas e condições contratuais representá-la perante bancos em geral, inclusive **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, HSBC, Banco Santander S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Safra S/A,** assinar o que for necessário, abrir,

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA

PEDREIRAS/MA
Prod. 81000 2/2024
FLS. 290
Rub.

movimentar, encerrar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, requisitar, emitir, assinar, endossar, bloquear e desbloquear cheques, (receber cheques devolvidos pela compensação), receber duplicatas, requerer e receber cartão magnético, gravar senha, usar referido cartão, requerer e receber cartão de crédito, contrair empréstimos bancários, celebrar instrumentos de crédito e/ou contratos de financiamentos perante qualquer banco ou financeira pública ou particular, assinar os contratos necessários; requerer e receber Certidões negativas ou qualquer outra, dar quitação, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços, abrir e encerrar filiais, participar de concorrências públicas, tomadas de preços, licitações e carta-convite, pregões presenciais e eletrônicos, dar lances, concordar e discordar de decisões, interpor recursos, credenciar funcionários para as mesmas, assinar os documentos necessários, admitir e demitir empregados, assinar GRFC AM, movimentar conta de FGTS, representá-la perante Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação, Julgamento e Justiça do Trabalho, receber passar recibo e dar quitação, bem assim representá-la junto ao Sindicato de Classe, para tratar de assuntos e interesse da firma, contratar advogado com a cláusula "Ad Judicia", para defender todos os direitos e interesse da firma em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal concordar, discordar, transigir, desistir, firmar acordo e compromissos receber citação, notificação e intimação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes, realizar para o fiel desempenho deste mandato, outorgante e outorgado assumem inteira responsabilidade pelos documentos que me foram apresentados. A representante da empresa declara que concorda com este mandato e que é responsável por todas as informações aqui prestadas, e ainda, que é ciente não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas, como também das sanções civis e penais a que se sujeita, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que lhe são permitidos delegar, nos termos do contrato social da empresa outorgante.**O nome e os dados do procurador bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza totalmente, bem como pela veracidade e por qualquer incorreção, sendo inalteráveis após a assinatura, salvo através de novo ato jurídico mediante retificação, respondendo civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente. Assim o disse, leu, aceita e assina.** Adverti a outorgante para o conteúdo e significado do ato. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Em atenção ao disposto no artigo 11 do Provimento n.º 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça, informamos que o sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. **Selo nº ARQUIV029983O7CG2NUHXO3YBB12, PROCUR02998348GBYACI2YPX5N38**, os emolumentos foram pagos conforme GR nº 00065120, no Valor de R$ 148,29, FERC R$ 4,42, FEMP R$ 5,87, FADEP R$ 5,87, Total R$ 164,45. Eu, _____, ALINE DA SILVA SANTOS , ESCREVENTE AUTORIZADA, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas, subscrevo e dou fé.

Maria de Jesus Costa Silva

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
MARIA DE JESUS COSTA SILVA

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000\/2024
FLS. 217
Rub.

3º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO LUÍS-MA

ATO: 00155770 **LIVRO: 0789** **FOLHA: 191** **Traslado Nº 1**

Aline da Silva Santos
Escrevente Autorizada
Terceiro Tabelionato de São Luís/MA

ALINE DA SILVA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Poder Judiciário – TJMA **Selo: ARQUIV029983O7CG2NUHXO3YBB12** Data/Hora: 09/10/2023 10:09:41 Ato: 13.30 Parte(s): MG EMPREENDIMENTOS LTDA , MARIA DE JESUS COSTA SILVA, IGOR SILVA CRUZ Total R$ 42,14 Emol R$ 38,08 FERC R$ 1,12 FADEP R$ 1,47 FEMP R$ 1,47 Consulte em https://selo.tjma.jus.br		Poder Judiciário – TJMA **Selo: PROCUR02998348GBYACI2YPX5N38** Data/Hora: 09/10/2023 10:09:40 Ato: 13.9.3 Parte(s): MG EMPREENDIMENTOS LTDA , MARIA DE JESUS COSTA SILVA, IGOR SILVA CRUZ Total R$ 122,31 Emol R$ 110,21 FERC R$ 3,30 FADEP R$ 4,40 FEMP R$ 4,40 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/202 4
FLS. 212
Rub.

EXTRAJUDICIAL
Santa Inês - Maranhão

CARTÓRIO
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial

Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653-1005 - CEP: 65300-058
email: cartorioextrajud2@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 083411 - AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Santa Inês, 15 de julho de 2022. Em test[illegible] da verdade. Selos: AUTENT031039OE70RQU6X3WVJ40 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20

ADAM DE MATOS DA SILVA - Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Adam de Matos da Silva
Escrevente Autorizado

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS 213
Rub.

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MG EMPREENDIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403759609
NIRE 21201251938 **CNPJ 18.224.783/0001-52**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua 05, Nº 173, QUADRA159, JARDIM NOVA ERA - Santa Inês/MA - CEP 65306-025	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240135423	29/01/2024	BALANCO
223	20230216749	14/02/2023	BALANCO
002	20230006663	11/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230006663	11/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220946981	02/08/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20220946981	02/08/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220946981	02/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201251938	07/06/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201251938	07/06/2022	TRANSFORMACAO
223	20220699631	02/06/2022	BALANCO
310	20211441813	03/12/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
902	20211529001	25/11/2021	REVOGACAO DE DETERMINACAO JUDICIAL
902	20211126217	18/10/2021	OUTROS
002	20211063274	16/08/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211063274	16/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210517158	14/04/2021	BALANCO
223	20200370529	28/05/2020	BALANCO
002	20191199583	06/11/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21600130379	01/11/2019	TRANSFORMACAO
002	21600130379	01/11/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190010703	06/02/2019	BALANCO
310	20180253859	12/03/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
901	20180243330	09/03/2018	PROCURACAO
223	20180013750	12/01/2018	BALANCO
901	20170212149	29/03/2017	PROCURACAO
223	20170235106	30/01/2017	BALANCO
002	20160868866	28/12/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20150242247	31/03/2015	BALANCO
002	20150188811	12/03/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20130502375	30/07/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130372668	27/05/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200825574	27/05/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/12/2024, às 08:56:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **ASUVQ8AY**.

MAC2403759609

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 214
Rub.

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE : 21201251938
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2403759570

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201251938	18.224.783/0001-52	27/05/2013	05/05/2013

Endereço Completo
Rua 05, Nº 173, QUADRA159, JARDIM NOVA ERA - Santa Inês/MA - CEP 65306-025

Objeto Social
38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 50.99-8-99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 49.30-2-04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 52.31-1-01 - ADMINISTRACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA 52.31-1-02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO 52.50-8-04 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 52.50-8-05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 78.10-8-00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 80.12-9-00 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA DE JESUS COSTA SILVA	125.985.693-34	R$ 2.200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARIA DE JESUS COSTA SILVA	125.985.693-34	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
29/01/2024	20240135423	223 / 223 - BALANCO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/12/2024, às 08:56:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QJ9MGFI7**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PEDREIRAS/MA
Proc. 08.1000 /2024
FLS. 215
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.224.783/0001-52 **MATRIZ**		**27/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REALIZA ENGENHARIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 05	**173**	**QUADRA159**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.306-025	**JARDIM NOVA ERA**	**SANTA INES**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	**(98) 9228-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024** às **08:54:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 581002/2024
FLS. 26
Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.224.783/0001-52 **MATRIZ**		**27/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 05	**173**	**QUADRA159**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.306-025	**JARDIM NOVA ERA**	**SANTA INES**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	**(98) 9228-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024** às **08:54:50** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 0510002/2024
FLS. 212
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:50 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2025.
Código de controle da certidão: **366B.88DC.F6D3.64A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08.0002/2024
FLS. 28
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 474307/24 **Data da** 21/11/2024 09:47:40

Inscrição Estadual: 124109284 **CPF/CNPJ:** 18224783000152

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

Telefone: (98)33028730 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/12/2024 09:53:00

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 219
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096492/24 **Data da** 21/11/2024 09:48:05

Inscrição Estadual: 124109284 **CPF/CNPJ:** 18224783000152

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

Telefone: (98)33028730 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/12/2024 09:53:28

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

PEDREIRAS/MA
Proc. 81000/2024
FLS. 220

31/10/2024 10:22:28
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4461/2024

AUTENTICAÇÃO:VF6U-6NJ5

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/01/2025.**

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 31/10/2024.

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 225

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

31/10/2024 10:23:10
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4462/2024

AUTENTICAÇÃO:HAYW-8R5Y

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/01/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 31/10/2024.

PEDREIRAS/MA
Proc 08100002/2024
FLS. 222
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.224.783/0001-52
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R 05 173 QD 159 / JARDIM NOVA ERA / SANTA INES / MA / 65306-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2024 a 07/01/2025

Certificação Número: 2024120902312063619708

Informação obtida em 09/12/2024 14:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100002202 4
FLS. 223
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Certidão nº: 83225285/2024
Expedição: 02/12/2024, às 09:50:29
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PEDREIRAS/MA
Proc. 03[illegible]/202[illegible]4
FLS. 224
Rub.

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 18.224.783/0001-52
DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/12/2024, às 15:07:33, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **H5PNQCRJR3**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Data da consulta: 03/12/2024 15:08:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.224.783/0001-52**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

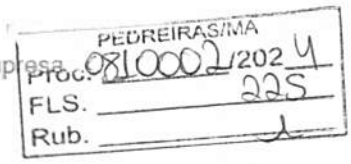

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 12598569334
DATA: 03/12/2024
HORA: 09:04

INSC. ESTADUAL:	12.410.928-4	ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	11/01/2023
RAZÃO SOCIAL:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	18.224.783/0001-52	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		
NIRE:	21201251938	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	03/06/2013	CAPITAL SOCIAL:	2.200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	05 - AGÊNCIA DE SANTA INES	UFRE:	50 - UFRE / SANTA INES
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO.
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	--	DATA OBRIG. EFD:	--
CORREIO ELETRÔNICO:	MIGUELSANTIAGO@IG.COM.BR	ÁREA UTILIZADA:	4000

PEDREIRAS/MA
Proc 081000 2/2024
Fls 226

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65306-025		
ENDEREÇO	RUA 05	NÚMERO:	173
COMPLEMENTO:	QUADRA159		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	JARDIM NOVA ERA
CIDADE:	SANTA INES	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)3302-8730	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA 05	NÚMERO:	173
COMPLEMENTO:	QUADRA159		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	JARDIM NOVA ERA
CIDADE:	SANTA INES	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)3302-8730	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
2	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
8	4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
9	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
10	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
11	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
12	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
13	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
14	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
15	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
16	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
17	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
18	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
19	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
20	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
21	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
22	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
23	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
24	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
25	4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
26	5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 12598569334
DATA: 03/12/2024
HORA: 09:04

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
28	5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
29	5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
30	5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
31	5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
33	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
34	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
35	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
36	8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
37	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
38	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
39	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	3 - CONTADOR
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	205 - ADMINISTRADOR
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2023	--	Ativo
EFD	03/06/2013	--	Ativo
EFD	01/07/2022	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/2024
FLS. 227
Rub.

PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

PEDREIRAS/MA
Proc 08100021202 4
FLS. 228
Rub.

03/12/2024 08:18:44
USUÁRIO:18224783000152

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 233852-0 **Situação:** ATIVA
Razão social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data de Inclusão:
Data de Início: 27/05/2013
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 27/05/2013

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA 05	173	JARDIM NOVA ERA	SANTA INES-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	SERVICOS DE ENGENHARIA	1	27/05/2013	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	27/05/2013	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	27/05/2013	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	27/05/2013	
	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	27/05/2013	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	27/05/2013	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	27/05/2013	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1	27/05/2013	
	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	1	27/05/2013	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1	27/05/2013	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1	27/05/2013	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	27/05/2013	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	27/05/2013	

PEDREIRAS/MA
Proc. 082000 2/2024
FLS. 229
Rub.

03/12/2024 08:18:44
USUÁRIO:18224783000152

Ficha Cadastral da Empresa

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2023	
001-ISS HOMOLOGADO	01/07/2022	01/01/2023

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	MGREALIZA@HOTMAIL.COM
FONE	9892287000

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100022024
Rub. 230
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.224.783/0001-52 **Inscrição Estadual:** 12.410928-4

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 05

Número: 173 **Complemento:** QUADRA159

Bairro: JARDIM NOVA ERA

Município: SANTA INES **UF:** MA

CEP: 65306025 **DDD:** **Telefone:** 33028730

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/05/2017

PEDREIRAS/MA
Proc. 080009/2024
FLS. 231
Rub.

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 03/06/2013, 01/07/2022,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/12/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PEDREIRAS/MA
Proc. 00002 /2024
FLS. 232
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

Nº 88/2024

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
233852	18.224.783/0001-52	27/05/2013

Nome/Razão Social
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Denominação Comercial
REALIZA ENGENHARIA

Natureza Jurídica	Vinculação
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7112000-SERVICOS DE ENGENHARIA

Atividades Secundárias
3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Data de Início
27/05/2013

LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número
RUA 05	173

Complemento	Quadra	Bairro
		JARDIM NOVA ERA

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
	31/12/2024	WXL8-5WLX

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 25/01/2024

ANA LUIZA SAMPAIO SILVA
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PUBLICO IMOBILIARIO
PORTARIA Nº 2894/2023

QRcode
ALVARA

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
25/01/2024 08:31:30

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/2024
FLS. 233
Rub.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2022 A 31/12/2022

CONTA CONTABIL	TITULO		VALORES
1	**ATIVO**		3.002.582,47
11	CIRCULANTE		1.283.583,55
111	DISPONIVEL		268.313,09
111.1	CAIXA	70.440,81	
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO		
111.2.10	CORRENTES	197.872,28	
112	REALIZAVEL		1.015.270,46
112.1	ESTOQUE	328.038,23	
112.1.01	ALMOXARIFADO	328.038,23	
112.2	CONTAS A RECEBER	687.232,23	
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	687.232,23	
12	NÃO CIRCULANTE		
122	IMOBILIZADO		1.718.998,92
122.1	VALOR ORIGINAL	1.929.426,84	
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	786.234,12	
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	246.287,12	
122.1.05	IMÓVEIS	451.283,26	
122.1.05	VEICULOS	445.622,34	
122.2	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-210.427,92	
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-78.623,41	
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-24.628,71	
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-18.051,33	
122.2.05	(-) VEICULOS	-89.124,47	
TOTAL ATIVO	⟹		**3.002.582,47**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100022024
FLS. 234
Rub.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2022 A 31/12/2022

2	**PASSIVO**		3.002.582,47 -
21	CIRCULANTE		136.810,44 -
211	FORNECEDORES		76.293,22 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		38.028,12 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	38.028,12	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		3.762,90 -
213.1	INSS A RECOLHER	1.922,60	
213.2	FGTS A RECOLHER	1.840,30	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		18.726,20 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	18.726,20	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.865.772,03 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	
242	RESERVA		26.393,11 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	26.393,11	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		639.378,92 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	639.378,92	
TOTAL PASSIVO ⟶			**3.002.582,47 -**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PEDREIRAS/MA
Pro 0810002/2024
FLS. 235
Rub.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$	3.237.653,20
Prestação de Serviços	R$	3.237.653,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$	712.742,75
Devoluções de Vendas	R$	2.102,34
Abatimentos	R$	8.273,23
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R$	702.367,18
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R$	2.524.910,45
(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS	R$	1.387.287,10
= LUCRO BRUTO	R$	1.137.623,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$	39.000,74
Despesas Com Vendas	R$	3.072,37
Despesas Administrativas	R$	35.928,37
(-) DESPESAS DE PESSOAL	R$	421.916,91
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R$	346.344,15
(-) Férias	R$	27.283,21
(-) Décimo Terceiro	R$	25.098,76
(-) INSS	R$	12.203,34
(-) FGTS	R$	10.987,45
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$	18.117,13
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R$	18.117,13
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	R$	19.209,65
(-) Despesas Financeiras	R$	19.209,65
(=) TOTAL DESPESAS	R$	498.244,43
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$	639.378,92

Santa Inês-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PEDREIRA/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 236
Rub.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

INDICADORES DE LIQUIDEZ 2022

LIQUIDEZ CORRENTE

LC =	AC / PC	**LC=**	1.283.583,55 / 136.810,44	**LC=**	9,382205

SOVÊNCIA GERAL

ISG=	TOTAL ATIVO / PC + EXIGIVEL LONGO PRAZO	**ISG=**	3.002.582,47 / 136.810,44	**ISG=**	21,94703

LIQUIDEZ GERAL

LG=	AC + ARLP / PC + PELP	**LG=**	1.283.583,55 / 136.810,44	**LG=**	9,382205

LIQUIDEZ SECA

LS=	AC / PC	**LS=**	1.283.583,55 / 136.810,44	**LS=**	9,382205

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET=	(PC + PELP) / TOTAL ATIVO	**IET=**	136.810,44 / 3.002.582,47	**IET=**	0,045564

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2022.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100002202 4
FLS. 237
Rub.

LEGENDA :

AC =	ATIVO CIRCULANTE
ARLP=	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PC=	PASSIVO CIRCULANTE
PELP=	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2022.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 038
Rub.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52.

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Santa Inês/MA, Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Cep: 65.036-025, inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21201251938.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL.**

1.3 - Seguimentos/atividades

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorist
49.24-8-00 - Transporte escolar

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/2024
FLS 239
Rub.

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000202/2024
FLS. 240
Rub.

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO

3.1- Capital Social

O Capital Social é de R$ 2.200.000,00, dividido em 2.200.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular: MARIA DE JESUS COSTA SILVA, com

Participação de 100% do capital.

3.2- Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

SANTA INÊS /MA, 31 de Dezembro de 2022

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/2024
FLS. 245
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 09:42 SOB Nº 20230216749.
PROTOCOLO: 230216749 DE 14/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302069423. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2023.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA
Proc. 80002/2024
FLS. 242
Rub.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2023 A 31/12/2023

CONTA CONTABIL	TITULO		VALORES
1	**ATIVO**		3.078.902,61
11	CIRCULANTE		1.322.087,37
111	DISPONIVEL		235.960,26
111.1	CAIXA	62.973,26	
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO		
111.2.10	CORRENTES	172.987,00	
112	REALIZAVEL		1.086.127,11
112.1	ESTOQUE	321.007,77	
112.1.01	ALMOXARIFADO	321.007,77	
112.2	CONTAS A RECEBER	765.119,34	
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	765.119,34	
12	NÃO CIRCULANTE		
122	IMOBILIZADO		1.756.815,24
122.1	VALOR ORIGINAL	1.971.074,61	
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	801.872,11	
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	250.008,03	
122.1.05	IMÓVEIS	467.297,12	
122.1.05	VEICULOS	451.897,35	
122.2	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-214.259,37	
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-80.187,21	
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-25.000,80	
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-18.691,88	
122.2.05	(-) VEICULOS	-90.379,47	
TOTAL ATIVO			**3.078.902,61**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PEDREIRAS/MA
Proc. 081.0002/2024
FLS. 243
Rub.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2023 A 31/12/2023

2	**PASSIVO**		3.078.902,61 -
21	CIRCULANTE		147.076,69 -
211	FORNECEDORES		81.028,35 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		41.097,33 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	41.097,33	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		4.074,66 -
213.1	INSS A RECOLHER	2.076,30	
213.2	FGTS A RECOLHER	1.998,36	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		20.876,35 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	20.876,35	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.931.825,92 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	
242	RESERVA		29.277,48 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	29.277,48	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		702.548,44 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	702.548,44	
TOTAL PASSIVO	⟶		**3.078.902,61 -**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PEDREIRAS/MA
Proc. 810002/2024
FLS. 244
Rub.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$	3.380.772,10
Prestação de Serviços	R$	3.380.772,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$	755.415,79
Devoluções de Vendas	R$	2.176,36
Abatimentos	R$	9.116,63
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R$	744.122,80
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R$	2.625.356,31
(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS	R$	1.402.987,15
= LUCRO BRUTO	R$	1.222.369,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$	40.417,32
Despesas Com Vendas	R$	3.119,21
Despesas Administrativas	R$	37.298,11
(-) DESPESAS DE PESSOAL	R$	440.279,76
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R$	361.900,20
(-) Férias	R$	28.447,07
(-) Décimo Terceiro	R$	26.009,34
(-) INSS	R$	12.587,98
(-) FGTS	R$	11.335,17
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$	19.120,38
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R$	19.120,38
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	R$	20.003,26
(-) Despesas Financeiras	R$	20.003,26
(=) TOTAL DESPESAS	R$	519.820,72
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$	702.548,44

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PEDREIRAS/MA
Proc. 083000/2024
FLS. 245
Rub.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

INDICADORES DE LIQUIDEZ 2023

LIQUIDEZ CORRENTE

LC =	AC / PC	**LC=**	1.322.087,37 / 147.076,69	**LC=**	8,989102

SOVÊNCIA GERAL

ISG=	TOTAL ATIVO / PC + EXIGIVEL LONGO PRAZO	**ISG=**	3.078.902,61 / 147.076,69	**ISG=**	20,93399

LIQUIDEZ GERAL

LG=	AC + ARLP / PC + PELP	**LG=**	1.322.087,37 / 147.076,69	**LG=**	8,989102

LIQUIDEZ SECA

LS=	AC / PC	**LS=**	1.322.087,37 / 147.076,69	**LS=**	8,989102

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET=	(PC + PELP) / TOTAL ATIVO	**IET=**	147.076,69 / 3.078.902,61	**IET=**	0,047769

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 246
Rub.

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

LEGENDA :

AC =	ATIVO CIRCULANTE
ARLP=	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PC=	PASSIVO CIRCULANTE
PELP=	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 247
Rub.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52.

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Santa Inês/MA, Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Cep: 65.036-025, inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21201251938.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL.**

1.3 - Seguimentos/atividades

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorist
49.24-8-00 - Transporte escolar

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

PEDREIRAS/MA
Proc. 0830002/2024
FLS. 248
Rub.

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

PEDREIRAS/MA
Proc. 083000 /2024
FLS. 249
Rub.

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO

3.1- Capital Social

O Capital Social é de R$ 2.200.000,00, dividido em 2.200.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular: MARIA DE JESUS COSTA SILVA, com

Participação de 100% do capital.

3.2- Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

SANTA INÊS /MA, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PEDREIRAS/MA
Proc. 08000242024
FLS. 250
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2024 16:52 SOB Nº 20240135423.
PROTOCOLO: 240135423 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401280961. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2023.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/2024
FLS. 251
Rub.

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, Número de Registro (NIRE) 21201251938.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/05/2013
Ato constitutivo: 21200825574

Santa Inês, 01/01/2022

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

PETROBRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS. 252
Rub.

Livro Diário Nº. 7

ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/01/2022	10027	6.02	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	BALANÇO ANTERIOR							
01/01/2022	10028	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.02	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	APROPRIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL							
						Totais do mês de março:		**2.200.000,00**
28/02/2022	10091	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	315.892,27
Histórico:	Rec.receita de serviços							
						Totais do mês de Junho:		315.892,27
15/06/2022	10032	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	37.219,10
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais diversos para obra							
16/06/2022	10059	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	101.554,23
Histórico:	Rec.receita de serviços							
23/06/2022	10060	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	76.987,30
Histórico:	Rec.receita de serviços							
30/06/2022	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	32.450,20
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2022							
30/06/2022	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	41.098,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2022							
30/06/2022	10058	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	15.725,35
Histórico:	PAG REF FGTS MES 07/2022							
30/06/2022	10102	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	20.983,19
	Histórico: Pg.despesas ref. diversas							
30/06/2022	10134	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	41.273,04
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 06/2022							
						Totais do mês de Julho:		**367.291,21**
05/08/2022	10144	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	23.462,10
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIOS MES 07/2022							
06/08/2022	10127	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.984,38
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 07/2022							
09/08/2022	10061	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	21.234,31
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 3							
09/08/2022	10092	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	38.234,28
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/08/2022	10063	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	41.211,10
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 4							
19/08/2022	10152	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	45.197,20
Histórico:	Pg.despesas ref. COMPRA FORM BE BRANCA L120/PP60/100							
20/08/2022	10062	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	34.376,46
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 5							
20/08/2022	10135	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.450,92
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 07/2022							
23/08/2022	10033	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	823,35
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de caixa de correspondencia							
29/08/2022	10093	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	34.293,14
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/08/2022	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	987,27
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2022							
31/08/2022	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	9.208,35
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2022							
31/08/2022	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	9.981,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2022							
31/08/2022	10072	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.652,40
Histórico:	PAG REF FGTS MES 08/2022							
31/08/2022	10105	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.873,11
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSO							
31/08/2022	10136	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	7.222,29
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 08/2022							
31/08/2022	10155	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.221,24
Histórico:	Pg.despesas ref. aluguel calção do valor de 5 meses							
31/08/2022	10156	1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.219,34

Continua...

PEDREIRA/MA
Proc.
FLS.
Rub.

Livro Diário Nº. 7

PEDREIRA/MA
Proc. 08100021/2024
FLS. 253
Rub.

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de mesas, cadeiras, armarios para escritorio								
							Totais do mês de Agosto:		**303.632,47**
05/09/2022	10065	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	37.283,23	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
05/09/2022	10145	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	14.226,40	
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 08/2022								
06/09/2022	10067	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	49.298,20	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/09/2022	10128	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.873,12	
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 08/2022								
12/09/2022	10094	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		31.876,50
Histórico:	Rec.receita de serviços								
12/09/2022	10108	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001		38.297,30
Histórico:	Rec.receita de serviços								
13/09/2022	10034	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		8.345,28
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de uma carrada de areia para obra								
20/09/2022	10137	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		3.876,20
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 08/2022								
30/09/2022	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		1.209,19
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2022								
30/09/2022	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		17.123,24
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2022								
30/09/2022	10074	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		1.987,20
Histórico:	PAG REF FGTS MES 09/2022								
30/09/2022	10110	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		38.321,10
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
30/09/2022	10138	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		29.397,28
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2022								
							Totais do mês de Setembro:		**277.114,24**
05/10/2022	10146	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		8.112,08
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 09/2022								
07/10/2022	10066	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		44.287,39
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/10/2022	10068	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		29.264,03
Histórico:	Rec.receita de serviços								
09/10/2022	10129	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		5.293,11
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 09/2022								
15/10/2022	10095	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		9.117,93
Histórico:	Rec.receita de serviços								
18/10/2022	10096	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		8.270,12
Histórico:	Rec.receita de serviços								
20/10/2022	10139	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		8.173,20
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2022								
22/10/2022	10069	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		39.012,18
Histórico:	Rec.receita de serviços								
28/10/2022	10097	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		50.208,02
Histórico:	Rec.receita de serviços								
31/10/2022	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		2.087,10
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2022								
31/10/2022	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		13.282,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2022								
31/10/2022	10076	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		337,11
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 10/2022								
31/10/2022	10077	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		655,21
Histórico:	PAG REF FGTS MES 10/2022								
31/10/2022	10112	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		24.098,28
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
31/10/2022	10140	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		8.842,37
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2022								
							Totais do mês de Outubro:		**251.040,36**

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100072/2024
FLS. 254
Rub.

Livro Diário Nº. 7

ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
05/11/2022	10147	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	23.117,44
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 10/2022							
08/11/2022	10098	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	8.087,29
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/11/2022	10131	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	17.127,73
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 10/2022							
20/11/2022	10141	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	24.293,03
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2022							
28/11/2022	10035	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.887,40
Histórico:	compra de uma betoneira - nf216679							
28/11/2022	10064	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	28.125,55
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 12							
28/11/2022	10070	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	17.765,78
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
29/11/2022	10036	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	940,10
Histórico:	Pg.despesas ref. materiasi nf 331805							
30/11/2022	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	977,30
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2022				2.01.01.03.01.0003	0001	001	750,12
30/11/2022	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001				
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2022				2.01.01.03.01.0010	0001	001	7.297,18
30/11/2022	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001				
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2022				2.01.01.03.01.0010	0001	001	540,10
30/11/2022	10079	2.01.01.03.01.0001	0001	001				
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 11/2022							
30/11/2022	10080	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	2.397,12
Histórico:	PAG REF FGTS MES 11/2022							
30/11/2022	10081	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	578,83
Histórico:	VALE TRANSPORTE 11/2022							
30/11/2022	10086	1.01.05.01.03.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	280,30
Histórico:	PAG ADIANTAMENTO DE 13º 11/2022							
30/11/2022	10116	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.01.01.07.03.0001	0001	001	25.118,10
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/11/2022	10118	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	34.298,17
Histórico:	Pg.despesas ref. diversos							
30/11/2022	10142	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	8.108,19
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 11/2022							
30/11/2022	10149	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	17.110,03
Histórico:	Pg.despesas ref. ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO							
						Totais do mês de Novembro:		**222.799,76**
02/12/2022	10037	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	873,35
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais nf 3.5252							
02/12/2022	10038	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	375,80
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de materiais nf 160124							
02/12/2022	10039	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	912,33
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de brita nf 17916							
03/12/2022	10040	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.498,06
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de material de uso em obra - nf 333094							
05/12/2022	10041	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.345,13
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros - nf 4325							
05/12/2022	10148	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.987,17
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 11/2022							
06/12/2022	10042	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	576,13
Histórico:	Pg.despesas ref. comopra de ferros - nf 265001							
09/12/2022	10099	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	8.376,11
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
10/12/2022	10132	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	826,39
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 11/2022							
11/12/2022	10043	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	733,98
Histórico:	Pg.despesas ref. fardamento e epi - nf 2451							
11/12/2022	10044	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	982,10
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de areia reforma em Cemitério - nf 0151							

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 081002/2024
FLS. 255
Rub.

Livro Diário Nº. 7

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
12/12/2022	10045	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.803,00
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite para obra - nf 2312							
13/12/2022	10046	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	276,19
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de carro de mao - nf 2318							
13/12/2022	10047	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Pg.despesas ref. brita - nf 18189							
14/12/2022	10048	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	887,20
Histórico:	Pg.despesas ref. tabua de pinos - nf 2321							
16/12/2022	10049	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	440,18
Histórico:	Pg.despesas ref. serra metal - nf 337177							
17/12/2022	10051	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.440,00
Histórico:	Pg.despesas ref. cimento - nf 0137							
18/12/2022	10050	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	762,22
Histórico:	Pg.despesas ref. epi funcionarios - nf 2235							
18/12/2022	10052	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.110,02
Histórico:	Pg.despesas ref. ferros - nf 267718							
19/12/2022	10100	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	12.340,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2022	10053	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	387,17
Histórico:	Pg.despesas ref. tabuas e barrote - nf 2345							
20/12/2022	10087	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	445,28
Histórico:	PAG FGTS ADIANTAMENTO 13º12/2022							
20/12/2022	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	680,30
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2022							
20/12/2022	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	2.276,35
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2022							
20/12/2022	10143	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.088,35
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 11/2022							
20/12/2022	10150	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.108,01
Histórico:	Pg.despesas ref. DECIMO TERCEIRO							
26/12/2022	10054	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.108,04
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite e tabua - nf 14491							
30/12/2022	10055	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.209,17
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais de aplicação em obra - nf 341107							
31/12/2022	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.293,33
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2022							
31/12/2022	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	13.291,20
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2022							
31/12/2022	10083	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	234,38
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 12/2022							
31/12/2022	10084	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.500,20
Histórico:	PAG REF FGTS MES 12/2022							
31/12/2022	10085	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	872,16
Histórico:	VALE TRANSPORTE 12/2022							
31/12/2022	10123	2.01.01.07.03.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.197,38
Histórico:	Pg.despesas ref. emprestimo							
31/12/2022	10124	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	14.292,28
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
31/12/2022	10151	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.345,50
Histórico:	Pg.despesas ref. VALE TRANSPORTE							
31/12/2022	10153	1.07.04.21.01.0001	0001	001	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.087,17
Histórico:	Pg.despesas ref. com depreciação							
31/12/2022	10154	1.07.04.21.01.0002	0001	001	1.07.04.01.01.0003	0001	001	122,10
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de betoneira							
31/12/2022	10157	1.07.04.21.01.0003	0001	001	1.07.04.01.01.0005	0001	001	776,18
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de moveis e utensilios							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				18.212,07
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				28.072,97
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				30.207,45

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 08\0002/2024
FLS. 256
Rub.

Livro Diário Nº. 7

ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: : Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				47.172,98
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				26.297,87
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				2.312,18
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				3.876,80
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				58.297,32
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				145.118,20
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				2.07.07.01.01.0001	0001	001	18.212,07
Histórico:	lucros do período							
31/12/2022	10158				3.01.01.01.03.0007	0001	001	28.072,97
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0003	0001	001	30.207,45
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0013	0001	001	47.172,98
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0024	0001	001	26.297,87
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.312,18
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0052	0001	001	3.876,80
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0066	0001	001	58.297,32
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0074	0001	001	145.118,20
Histórico:	encerramento do bl							
						Totais do mês de Dezembro:		**R$ 359.568,36**

Termo de Encerramento

PEDREIRAS/MA
DOC. 85002/2024
FLS. 267
Rub.

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

Santa Inês, 31/12/2022

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/2024
FLS. 258
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2023 17:56 SOB Nº 20230206638.
PROTOCOLO: 230206638 DE 10/02/2023. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

PEDREIRAS/MA
Proc. 031000/2024
FLS. 259
Rub.

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, Número de Registro (NIRE) 21201251938.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/05/2013
Ato constitutivo: 21200825574

Santa Inês, 01/01/2023

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

Livro Diário Nº. 8

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100020244
FLS. 250
Rub.

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/01/2023	10027	6.02	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	BALANÇO ANTERIOR							
01/01/2023	10028	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.02	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	APROPRIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL							
						Totais do mês de março:		**2.200.000,00**
28/02/2023	10091	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	362.109,30
Histórico:	Rec.receita de serviços							
						Totais do mês de Junho:		362.109,30
15/06/2023	10032	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	41.234,87
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais diversos para obra							
16/06/2023	10059	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	144.123,06
Histórico:	Rec.receita de serviços							
23/06/2023	10060	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	88.181,22
Histórico:	Rec.receita de serviços							
30/06/2023	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	35.208,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2023							
30/06/2023	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	55.120,34
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2023							
30/06/2023	10058	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	21.202,33
Histórico:	PAG REF FGTS MES 07/2023							
30/06/2023	10102	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	25.208,11
	Histórico: Pg.despesas ref. diversas							
30/06/2023	10134	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	45.987,83
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 06/2023							
						Totais do mês de Julho:		**456.266,56**
05/08/2023	10144	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	31.873,23
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIOS MES 07/2023							
06/08/2023	10127	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.098,40
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 07/2023							
09/08/2023	10061	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	26.208,08
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/08/2023	10092	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	37.765,19
Histórico:	Rec.receita de serviços							
17/08/2023	10063	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	45.208,80
Histórico:	Rec.receita de serviços							
19/08/2023	10152	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	51.211,98
Histórico:	Pg.despesas ref. COMPRA FORM BE BRANCA L120/PP60/100							
20/08/2023	10062	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	33.452,10
Histórico:	Rec.receita de serviços							
20/08/2023	10135	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.830,11
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 07/2023							
23/08/2023	10033	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	934,20
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de caixa de correspondencia							
29/08/2023	10093	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	41.876,20
Histórico:	Rec.receita de serviços							
31/08/2023	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.098,30
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023							
31/08/2023	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	10.117,97
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023							
31/08/2023	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	9.567,22
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023							
31/08/2023	10072	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.786,11
Histórico:	PAG REF FGTS MES 08/2023							
31/08/2023	10105	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.098,50
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSO							
31/08/2023	10136	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	7.660,70
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 08/2023							
31/08/2023	10155	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.365,34
Histórico:	Pg.despesas ref. aluguel calção do valor de 5 meses							
31/08/2023	10156	1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.457,21

Continua...

Livro Diário Nº. 8

PEDREIRAS/MA
Proc. 08.10002/2024
FLS. 261
Rub.

ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de mesas, cadeiras, armarios para escritorio								
							Totais do mês de Agosto:		**333.609,64**
05/09/2023	10065	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	45.212,21	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
05/09/2023	10145	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	18.382,20	
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 08/2023								
06/09/2023	10067	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	41.221,80	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/09/2023	10128	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.208,76	
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 08/2023								
12/09/2023	10094	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		28.208,17
Histórico:	Rec.receita de serviços								
12/09/2023	10108	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001		39.102,14
Histórico:	Rec.receita de serviços								
13/09/2023	10034	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		8.421,20
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de uma carrada de areia para obra								
20/09/2023	10137	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		4.901,26
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 08/2023								
30/09/2023	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		1.344,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2023								
30/09/2023	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		18.283,12
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2023								
30/09/2023	10074	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		1.876,15
Histórico:	PAG REF FGTS MES 09/2023								
30/09/2023	10110	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		41.210,37
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
30/09/2023	10138	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		31.445,70
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2023								
							Totais do mês de Setembro:		**285.817,88**
05/10/2023	10146	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		9.208,18
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 09/2023								
07/10/2023	10066	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		50.212,20
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/10/2023	10068	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		25.654,97
Histórico:	Rec.receita de serviços								
09/10/2023	10129	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		7.082,20
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 09/2023								
15/10/2023	10095	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		10.211,09
Histórico:	Rec.receita de serviços								
18/10/2023	10096	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		9.201,16
Histórico:	Rec.receita de serviços								
20/10/2023	10139	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		7.211,37
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2023								
22/10/2023	10069	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		41.212,08
Histórico:	Rec.receita de serviços								
28/10/2023	10097	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		44.208,06
Histórico:	Rec.receita de serviços								
31/10/2023	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		2.465,87
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2023								
31/10/2023	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		14.645,12
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2023								
31/10/2023	10076	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		420,38
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 10/2023								
31/10/2023	10077	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		721,19
Histórico:	PAG REF FGTS MES 10/2023								
31/10/2023	10112	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		24.121,13
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
31/10/2023	10140	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		9.065,30
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2023								
							Totais do mês de Outubro:		**255.640,30**

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000[illegible]/2024
FLS. 262
Rub.

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
05/11/2023	10147	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	27.800,20
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 10/2023							
08/11/2023	10098	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	9.182,30
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/11/2023	10131	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	18.452,22
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 10/2023							
20/11/2023	10141	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	34.208,10
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2023							
28/11/2023	10035	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	6.308,80
Histórico:	compra de uma betoneira							
28/11/2023	10064	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	30.211,76
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 12							
28/11/2023	10070	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	21.365,19
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
29/11/2023	10036	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.376,90
Histórico:	Pg.despesas ref. materiasi							
30/11/2023	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	902,30
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023							
30/11/2023	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	8.011,36
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023							
30/11/2023	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	871,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023							
30/11/2023	10079	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	703,80
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 11/2023							
30/11/2023	10080	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	3.500,20
Histórico:	PAG REF FGTS MES 11/2023							
30/11/2023	10081	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	678,21
Histórico:	VALE TRANSPORTE 11/2023							
30/11/2023	10086	1.01.05.01.03.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	527,10
Histórico:	PAG ADIANTAMENTO DE 13º 11/2023							
30/11/2023	10116	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.01.01.07.03.0001	0001	001	24.872,80
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/11/2023	10118	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	37.382,20
Histórico:	Pg.despesas ref. diversos							
30/11/2023	10142	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	9.123,29
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 11/2023							
30/11/2023	10149	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	21.321,23
Histórico:	Pg.despesas ref. ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO							
							Totais do mês de Novembro:	**256.799,76**
02/12/2023	10037	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	971,20
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais nf 3.5252							
02/12/2023	10038	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	445,20
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de materiais							
02/12/2023	10039	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	987,11
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de brita							
03/12/2023	10040	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.567,87
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de material de uso em obra							
05/12/2023	10041	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	8.002,81
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros							
05/12/2023	10148	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.354,21
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 11/2023							
06/12/2023	10042	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	608,90
Histórico:	Pg.despesas ref. comopra de ferros							
09/12/2023	10099	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	9.098,20
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
10/12/2023	10132	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	765,19
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 11/2023							
11/12/2023	10043	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	844,16
Histórico:	Pg.despesas ref. fardamento e epi							
11/12/2023	10044	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	874,80
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de areia reforma em Cemitério							

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 810002/2024
FLS. 263
Rub.

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
12/12/2023	10045	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.987,07
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite para obra							
13/12/2023	10046	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	306,80
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de carro de mao							
13/12/2023	10047	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	988,18
Histórico:	Pg.despesas ref. brita - nf 18189							
14/12/2023	10048	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	921,97
Histórico:	Pg.despesas ref. tabua de pinos							
16/12/2023	10049	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	487,29
Histórico:	Pg.despesas ref. serra metal							
17/12/2023	10051	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.987,40
Histórico:	Pg.despesas ref. cimento							
18/12/2023	10050	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	801,85
Histórico:	Pg.despesas ref. epi funcionarios							
18/12/2023	10052	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.982,12
Histórico:	Pg.despesas ref. ferros - nf 267718							
19/12/2023	10100	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	12.555,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2023	10053	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	433,00
Histórico:	Pg.despesas ref. tabuas e barrote							
20/12/2023	10087	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	568,10
Histórico:	PAG FGTS ADIANTAMENTO 13º12/2023							
20/12/2023	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	723,09
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2023							
20/12/2023	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	2.553,19
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2023							
20/12/2023	10143	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.108,04
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 11/2023							
20/12/2023	10150	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.587,11
Histórico:	Pg.despesas ref. DECIMO TERCEIRO							
26/12/2023	10054	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.096,46
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite e tabua							
30/12/2023	10055	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.478,10
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais de aplicação em obra							
31/12/2023	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.446,10
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2023							
31/12/2023	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	14.221,20
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2023							
31/12/2023	10083	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	209,18
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 12/2023							
31/12/2023	10084	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.538,12
Histórico:	PAG REF FGTS MES 12/2023							
31/12/2023	10085	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.1302,21
Histórico:	VALE TRANSPORTE 12/2023							
31/12/2023	10123	2.01.01.07.03.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.877,39
Histórico:	Pg.despesas ref. emprestimo							
31/12/2023	10124	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	15.211,20
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
31/12/2023	10151	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.500,10
Histórico:	Pg.despesas ref. VALE TRANSPORTE							
31/12/2023	10153	1.07.04.21.01.0001	0001	001	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.400,00
Histórico:	Pg.despesas ref. com depreciação							
31/12/2023	10154	1.07.04.21.01.0002	0001	001	1.07.04.01.01.0003	0001	001	386,20
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de betoneira							
31/12/2023	10157	1.07.04.21.01.0003	0001	001	1.07.04.01.01.0005	0001	001	897,21
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de moveis e utensilios							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				21.208,18
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				31.097,33
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				33.765,44

Continua...

PEDREIRAS/MA
PROC. 080002/2024
FLS. 264
Rub.

ADMIN

Livro Diário Nº. 8

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: : Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				51.207,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				27.876,36
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				3.283,08
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				4.082,87
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				61.116,19
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				161.200,80
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				2.07.07.01.01.0001	0001	001	21.208,18
Histórico:	lucros do período							
31/12/2023	10158				3.01.01.01.03.0007	0001	001	31.097,33
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0003	0001	001	33.765,44
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0013	0001	001	51.207,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0024	0001	001	27.876,36
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0044	0001	001	3.283,08
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0052	0001	001	4.082,87
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0066	0001	001	61.116,19
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0074	0001	001	161.200,80
Histórico:	encerramento do bl							
						Totais do mês de Dezembro:		**R$ 394.837,25**

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 265
Rub.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

Santa Inês, 31/12/2023

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 266
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2024 08:46 SOB Nº 20240137922.
PROTOCOLO: 240137922 DE 29/01/2024. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
PEDREIRAS/MA
Proc 0350002/2024
FLS. 267
Rub.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12301970453 em 10/02/2023, protocolo 230206638. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201251938
CNPJ:	18224783000152
Munícipio:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	MA010094
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2023 17:56 SOB N° 20230206638.
PROTOCOLO: 230206638 DE 10/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301970453. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Prot. 08100021 JUCEMA
FLS. 268
Rub.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12401299905 em 30/01/2024, protocolo 240137922. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201251938
CNPJ:	18224783000152
Munícipio:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	MA010094
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2024 08:46 SOB Nº 20240137922.
PROTOCOLO: 240137922 DE 29/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12401299905. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/2024
FLS. 269
Rub.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CHARLES CUNHA DOMINICES
REGISTRO..... : MA-010094/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.298.693-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/11/2024 as 14:48:25.
Válido até: 05/02/2025.
Código de Controle: 268271.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PETROBRAS/MA
PROC. 0810002/2024
FLS. 270
Rub.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002529
Nome: CHARLES CUNHA DOMINICES CPF: 007.298.693-00
CRC/UF n.º MA-010094/O Categoria: CONTADOR
Validade: 20/02/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: 1
Nº 1 / Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **007.298.693-00** Controle : **6943.8198.8825.9139**

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 221
Rub.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Central de Mandados de Santa Inês

CERTJUDONE-CMANDSTIN - 52024
Código de validação: 5D0DDED28B

Número da guia: 24056201001983650.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial,** constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº. 18.224.783/0001-52, estabelecida à Rua 05, nº 173, Complemento Quadra 159, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65.306-025.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, matrícula 1504034, pesquisei, digitei. E eu, Erielson Pereira Pires, Secretário Judicial Substituto, matrícula 160929, e assino, aos vinte e cinco (25) dias, do mês de novembro (11), às 07h50min, ano dois mil e vinte e quatro (2024).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7° da Resolução-GP n° 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ. O CNPJ, constantes nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PEDREIRAS/MA
PROC 0812002/2024
FLS. 272
Rub.

ERIELSON PEREIRA PIRES
Secretário Judicial Substituto da Distribuição
Central de Mandados de Santa Inês
Matrícula 160929

Documento assinado. SANTA INÊS, 25/11/2024 07:54 (ERIELSON PEREIRA PIRES)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PEDREIRAS VA
PROC. 0810002/2024
FLS. 273
Rub.

Data emissão: 09/12/2024 **Nº da certidão:** 12400668051

Data de validade: 09/02/2025 **Código de Validação:** f9d6a11afa

NOME: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PEDREIRAS/MA
Proc. 0800002/2024
FLS. 274
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/12/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
18.224.783/0001-52

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/12/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.0AUW.W3AY.CKLU.V3DP.IM8C**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CERTJUDONE-SJDSI - 3642024
Código de validação: 69133C0A7E

Número da guia: 24056201001999814.

CERTIDÃO DE INSOLVÊNCIA CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, nesta Comarca, nas ações específicas de **Insolvência Cível,** a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e catorze (2014) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a pessoa **MARIA DE JESUS COSTA E SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, nascido em 25/11/1954, portadora do RG nº.02.552.860.2003-4 SSP/MA e inscrito no CPF nº. 125.985.693-34, filha de Izaura Costa Silva e de Benedito Ferreira da Silva, residente e domiciliada na Rua 03 nº. 36, Qd 06, Conjunto Itaguara II, Bairro São Jose de Ribamar/MA

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Raquel Ramos Reis, Auxiliar Judiciária, matrícula 1504422, pesquisei, digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos nove (09) dias, do mês de dezembro (12), às 13h47min, ano dois mil e vinte e quatro (2024).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7° da Resolução-GP n° 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O s dados constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante.. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Pesquisas realizadas nos sistemas ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult seguindo as diretrizes da Resolução RESOL-GP – 282018 e abrange as unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Não constam processos baixados e arquivados definitivamente, nem os de trâmite nos Juizados.

PEDREIRAS/MA
Proc. 080002 /2024 4
FLS. 276
Rub.

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 162271

Documento assinado. SANTA INÊS, 09/12/2024 17:10 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)

PEDREIRA SETA
Proc. 080002/2024
FLS. 227
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA,** inscrita no **CNPJ nº 01.612.346/0001-03** com sede na Avenida Nagib Haickel, S/N, bairro Centro, Igarapé do Meio – MA, por intermédio da Sec. de Administração, ATESTA para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 18.224.783/0001-52** como sede na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês – MA, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, através do Processo administrativo nº186/2018, Pregão Presencial nº 009/2019, firmado através do contrato nº 01.013.186/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB). DURANTE 12 (DOZE) MESES.

PERÍODO: 08/04/2019 a 08/03/2020.

LOCALIDADE: Igarapé do Meio – MA.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

IGARAPÉ DO MEIO 08-08-2022

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

José Almeida de Sousa
Prefeito
Contatos: (98) 9 9115-9703

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO NO VERSO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0800002/2024
FLS. 278
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

PEDREIRAS/MA
Proc. 031000/2024
FLS. 229

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOSE ALMEIDA DE SOUSA Doc: Fé.
Cód. Emol: 13.17 - Emol.: 5,44 Fundos: 1,07
Total: 6,02 Santa Inês - MA, 31 de janeiro de 2023.
Boraya Sousa Vieira - Escrevente Autorizada
Selo Digital:
RECFIR029876BT2ER4C4BGR9ZB46
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA inscrita no CNPJ nº **01.612.346/0001-03** com sede na Avenida Nagib Haickel, S/N, bairro Centro, Igarapé do Meio – MA, por intermédio da Sec. Municipal de Educação (**FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**), ATESTA para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **18.224.783/0001-52** com sede na Rua 05, nº 173, Jardim Nova Era, Santa Inês – MA, executa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, serviços firmados através do **Contrato nº 423.01.013/2021**, Processo Administrativo **nº 423/2021**, Pregão Eletrônico **nº 013/2021**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO - MA.

PERÍODO DE: 12 (Doze) Meses.

LOCALIDADE: Igarapé do Meio – MA 31-01-2023

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

José Almeida de Sousa
Prefeito

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2021
FLS. 260
Rub.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
52
PAG Nº
423/2021
PROC. Nº
RUBRICA

ATA DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 423.01.13/2021

Às 16h00min do dia 12 de dezembro de 2022, na dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, reuniu-se a Pregoeira, e a Equipe de Apoio a seguir: Pregoeira: PATRICIA DA SILVA CRUZ; Membro: RAIMUNDO NONATO SOARES e Membro: ANTÔNIA LÚCIA DOS SANTOS OLIVIERA, designados através da Portaria nº 026/2022 de 04/01/2022, do senhor Prefeito Municipal, composta pelos seguintes membros:

INTEGRANTE	FUNÇÃO
PATRÍCIA DA SILVA CRUZ	Pregoeira
RAIMUNDO NONATO SOARES	Apoio
ANTÔNIA LÚCIA DOS SANTOS OLIVIERA	Apoio

Para proceder com o aditamento, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Que tem por objeto o seguinte item:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUT. VEÍCULOS	QTDE. MESES
01	Veículo tipo ônibus, **SEM MOTORISTA**, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – **ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE.**	MÊS	2	12
02	Veículo tipo VAN, **COM MOTORISTA**, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – **ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE.**	MÊS	2	12
03	Veículo tipo passeio, **COM MOTORISTA**, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – **ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE.**	MÊS	10	12

Aberta a sessão pela Pregoeira de Licitação, iniciou-se com o recebimento da documentação de habilitação do participante. Analisada a habilitação foi constatado a atualização para o aditamento contratual, tendo sido a mesma rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e participante. Tendo como resultado:

CONTRATADA	SITUAÇÃO
MG EMPRREENDIMENTOS LTDA – ME	HABILITADO

Em seguida recebeu-se a declaração de manutenção da proposta, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, coerente com a realidade municipal, conforme segue:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUT. VEÍCULOS	QTDE. MESES	VALOR UNIT.	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo ônibus, **SEM MOTORISTA**, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – **ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE.**	MÊS	2	12	R$ 10.076,16	R$ 20.158,33	R$ 241.900,00
02	Veículo tipo VAN, **COM MOTORISTA**, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – **ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE.**	MÊS	2	12	R$ 8.199,16	R$ 16.398,33	R$ 196.780,00
03	Veículo tipo passeio, **COM MOTORISTA**, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – **ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE.**	MÊS	10	12	R$ 4.099,83	R$ 40.998,33	R$ 491.980,00

Assim, a Pregoeira de Licitação em conformidade com a Lei, declara a aceitabilidade do preço ofertado para os Itens, pois são vantajosos para a Administração, coerente com a execução do objeto ora licitado e adjudicará para o contratado, conforme descrição abaixo:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL
MG EMPRREENDIMENTOS LTDA – ME	01; 02 e 03	R$ 930.660,00 (novecentos e trinta mil e seiscentos e sessenta reais).

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei Geral de Licitações, a Comissão Permanente de Licitação encerra a Sessão. Nada mais havendo de tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada por mim, Patrícia da Silva Cruz, que a secretariei, por todos os membros da comissão.

Pregoeira e Equipe Apoio

PATRÍCIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

RAIMUNDO NONATO SOARES
Apoio

ANTÔNIA LÚCIA DOS SANTOS OLIVIERA
Apoio

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO AO CONTRATO Nº 423.01.13/2021

ABERTURA:

Por ordem do limo. Senhor Secretário Municipal Educação, junto ao Secretário Municipal de Finanças, foi instaurado processo de Aditamento ao contrato nº 423.01.13/2021, visando à prorrogação de prazo de execução e vigência, considerando os termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO JURÍDICO:

Toda prorrogação ou alteração contratual deve ser precedida da competente justificativa (arts. 57, da Lei nº 8.666/93), contendo a descrição detalhada das razões fáticas que ensejam a modificação do ajuste e da análise jurídica da minuta do termo aditivo (art. 38, parágrafo único, do mesmo diploma legal), a fim de se resguardar a legalidade dos atos praticados.

DO PEDIDO:

E para este objeto, solicita(mos) a Secretária Municipal de Educação através da Sr(a). Elder Lima Alves, junto ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Luiz Oclecio Silva dos Santos - Ordenador de Despesas, o processamento da prorrogação excepcional de prazo de execução e vigência, através do 1º aditamento ao contrato nº 423.01.13/2021, para dar continuidade a prestação de serviço de locação de veículos para Transporte Escolar para Município de Igarapé do Meio – MA, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), junto a Secretária Municipal de Finanças – Ordenador de Despesas, por mais 12 (onze) meses, ou seja, 01/01/2023 até 31/12/2023, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, **com a devida justificativa**, bem como os demais documentos necessários, justificativa de preço e elaboração do orçamento estimado com valores praticados no mercado, indicação de recursos existentes, elaboração de Termo de Aditamento, crivo jurídico do Procurador Geral do Município para autorização pela autoridade competente e todos os cuidados e observância de dispositivos legais, respeitado Art. 57 da Lei 8.888/93.

Igarapé do Meio –MA, 12 de dezembro de 2022.

Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 026/2022

Raimundo Nonato Soares
Membro
Portaria nº 026/2022

Antônia Lúcia dos Santos Oliveira
Membro
Portaria nº 026/2022

PEDREIRAS/MA
Proc 081/0002/2022 4
FLS. 284
Rub.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
56
PAG. Nº
403/2021
PROC. Nº
ASSINATURA

Igarapé do Meio
TRABALHO E AÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 026/2022

DESIGNA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Igarapé do Meio/MA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as regras previstas no artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Igarapé do Meio/MA.

Parágrafo único: A Pregoeira que trata a caput deste artigo será a Sra. **PATRÍCIA DA SILVA CRUZ**, e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros, com mandato até 31 de dezembro 2022.

MATRÍCULA	NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
94-1	Raimundo Nonato Soares	853.153.623-53	Efetivo	Apoio
138-1	Antonia Lucia dos Santos Oliveira	038.700.863-27	Efetiva	Apoio
MEMBROS SUPLENTES				
307-1	Antonio Marcos Nasare Silva	828.055.713-04	Efetivo	Apoio
44-1	Auricelia Mendes Silva	025.095.063-40	Efetiva	Apoio

Art. 2º As funções acima designadas e criada do artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas no artigo 3º da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapé do Meio/MA, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXECUTIVO | ANO VI - EDIÇÃO Nº 1.293 - TERÇA-FEIRA - 04 DE JANEIRO DE 2022 - 21 PÁGINAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100021/2024
Rub. 285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
57
PAG Nº
423/0001
PROC Nº
RUBRICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO MARCOS NASARE SILVA, portador do RG nº 000077907997-3 SSP/MA e CPF nº 828.055.713-04,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador da Supervisão Pedagógica,** parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOHN CARLOS DA SILVA MESQUITA, portador do RG nº 037134852009 SSP/MA e CPF nº 603.715.653-08,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Merenda Escolar,** parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAILSON LIMA E LIMA, portador do RG nº 037181982009-7 SSP/MA e CPF nº 055.123.923-95,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Subcoordenador Pedagógico do Ensino Especial,** parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

O Prefeito Municipal de Igarapé do Meio/MA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as regras previstas no artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002.,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Igarapé do Meio/MA.

Parágrafo único: A Pregoeira que trata a caput deste artigo será a Sra. PATRÍCIA DA SILVA CRUZ, e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros, com mandato até 31 de dezembro 2022.

MATRÍCULA	NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
94-1	Raimundo Nonato Soares	853.153.623-53	Efetivo	Apoio
138-1	Antonia Lucia dos Santos Oliveira	038.700.863-27	Efetiva	Apoio
MEMBROS SUPLENTES				
307-1	Antonio Marcos Nasare Silva	828.055.713-04	Efetivo	Apoio
44-1	Auricelia Mendes Silva	025.095.063-40	Efetiva	Apoio

Art. 2º As funções acima designadas e criada do artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas no artigo 3º da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDREIRAS/MA
PROC. 08002/2021
FLS. 286
ASS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
58
PAG Nº
403/2021
PROC. Nº

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

PREFEITURA Igarapé do Meio TRABALHO E AÇÃO

EXECUTIVO | ANO VI - EDIÇÃO Nº 1.293 - TERÇA-FEIRA - 04 DE JANEIRO DE 2022 - 21 PÁGINAS

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

O Prefeito Municipal de Igarapé do Meio/MA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as regras previstas no artigo 51º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Igarapé do Meio/MA.

Parágrafo único: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que trata a caput deste artigo será a Sra. PATRÍCIA DA SILVA CRUZ e os seguintes membros, com mandato até 31 de dezembro 2022.

MATRÍCULA	NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
94-1	Raimundo Nonato Soares	853.153.623-53	Efetivo	Membro
138-1	Antonia Lucia dos Santos Oliveira	038.700.863-27	Efetiva	Membro
MEMBROS SUPLENTES				
307-1	Antonio Marcos Nasare Silva	828.055.713-04	Efetivo	Membro
44-1	Auricelia Mendes Silva	025.095.063-40	Efetiva	Membro

Art. 2º As funções acima designadas e criada do artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas na Lei Federal nº8.666 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

O Prefeito Municipal de Igarapé do Meio/MA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as regras previstas no artigo 51º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Presidente e os Membros da Comissão Especial de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia do Município de Igarapé do Meio/MA.

Parágrafo único: A Presidente da Comissão Especial de Licitação que trata a caput deste artigo será a Sra. PATRÍCIA DA SILVA CRUZ e os seguintes membros, com mandato até 31 de dezembro 2022.

MATRÍCULA	NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
94-1	Raimundo Nonato Soares	853.153.623-53	Efetivo	Membro
138-1	Antonia Lucia dos Santos Oliveira	038.700.863-27	Efetiva	Membro
5342-1 Portaria nº161/2021	Kaio Geffson Barbosa Silva	107.636.244-38	Comissionado	Membro
MEMBROS SUPLENTES				
307-1	Antonio Marcos Nasare Silva	828.055.713-04	Efetivo	Membro
44-1	Auricelia Mendes Silva	025.095.063-40	Efetiva	Membro

Art. 2º As funções acima designadas e criada do artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas na Lei Federal nº8.666 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALTER DE SOUSA, portador do RG nº 055512092015-3 SSP/MA e CPF nº 324.886.703-59**, para ocupar o Cargo de Provimento em

PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Av Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65.300-001

Número da Nota: 1597

Código de Verificação: BHEY-QZGO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **01/06/2022 12:03:57**
Período de Tributação: **06/2022**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **IGARAPE DO MEIO/MA**

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **(98) 9228-7000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

PREFEITURA/MA
081000 2/202 4
FLS. 287
Rub.

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE IGARAPE DO MEIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Endereço Completo: **AV NAGIB HAICKEL SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.345-000 IGARAPE DO MEIO-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **30.559.137/0001-41**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

2 Veículos tipo ônibus - Referente: A locação de veículos para o Transporte Escolar para o Município de Igarapé do Meio - MA. De acordo com o CONTRATO No 423.01.13/2021, Pregão Eletrônico n° 013/2021 e Processo Adm n° 423/2021.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$20.152,32	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$20.152,32	**5,00**	**R$0,00**	**R$1.007,62**	**R$1.007,62**	**R$19.144,70**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6

Valor aproximado dos tributos: R$ 3327.15 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 2710.49 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 616.66 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número:1597 **Código de Verificação:BHEY-QZGO** **Emitida dia 01/06/2022 às 12:03**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.

Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Av Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65.300-001

Número da Nota: 1596

Código de Verificação: URSP-MHXV

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

QRickit NFSE

Data de Emissão: **01/06/2022 12:02:48**
Período de Tributação: **06/2022**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **IGARAPE DO MEIO/MA**

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PEDREIRAS-MA Proc. 081000 2/2024 FLS. 288 Rub.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **(98) 9228-7000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE IGARAPE DO MEIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Endereço Completo: **AV NAGIB HAICKEL SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.345-000 IGARAPE DO MEIO-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **30.559.137/0001-41**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

7 Veículos tipo passeio - Referente: A locação de veículos para o Transporte Escolar para o Município de Igarapé do Meio - MA. De acordo com o CONTRATO No 423.01.13/2021, Pregão Eletrônico n° 013/2021 e Processo Adm n° 423/2021.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$28.698,81	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$28.698,81	**5,00**	**R$0,00**	**R$1.434,94**	**R$1.434,94**	**R$27.263,87**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6

Valor aproximado dos tributos: R$ 4738.17 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 3859.99 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 878.18 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

QRickit NFSE

Nota de Número:1596 **Código de Verificação:URSP-MHXV** **Emitida dia 01/06/2022 às 12:02**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PEDREIRAS/MA
Proc. 080002/2024
FLS. 289
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ Nº 01.612.346/0001-03

ORDEM DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico **N° da Licitação:** 013/2021

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CNPJ:** 30.559.137/0001-41

Processo Administrativo: 423/2021

CONTRATADA: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME **CNPJ:** 18.224.783/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de Transporte Escolar para a Prefeitura de Igarapé do Meio - MA.

Autorizo o fornecimento pela contratada dos seguintes itens abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ANO DE FABRICAÇÃO	UND	QUT. VEÍCULOS	QTDE. MESES	VALOR UNIT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo ônibus, **SEM MOTORISTA**, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – **ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE**.	MARCOPOLO MERCEDES BEZ 2017	MÊS	2	1	R$10.076,16	R$20.152,32	R$20.152,32

VALOR TOTAL: R$ 20.152,32 **(**VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Prazo e local do Serviço: CONFORME A PROPOSTA

IGARAPÉ DO MEIO/MA, 31 de MARÇO de 2023.

Autenticação da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé do Meio	Autenticação da Empresa
Secretário Municipal de Educação *Portaria nº. 002/2021*	**De acordo:** Em: _____/_____/_____. IGOR SILVA CRUZ:80863000304 Assinado de forma digital por IGOR SILVA CRUZ:80863000304 Dados: 2023.03.31 15:36:09 -03'00' Assinatura

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/2024
FLS. 290
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
CNPJ Nº 01.612.346/0001-03

ORDEM DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico **N° da Licitação:** 013/2021

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CNPJ:** 30.559.137/0001-41

Processo Administrativo: 423/2021

CONTRATADA: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME **CNPJ:** 18.224.783/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de Transporte Escolar para a Prefeitura de Igarapé do Meio - MA.

Autorizo o fornecimento pela contratada dos seguintes itens abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ANO DE FABRICAÇÃO	UND	QUT. VEÍCULOS	QTDE. MESES	VALOR UNIT.	VALOR	VALOR TOTAL
3	Veículo tipo passeio, **COM MOTORISTA**, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – **ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE**.	VOLKSWAGEN GOL 2017	MÊS	7	1	R$4.099,83	R$28.698,81	R$28.698,81

VALOR TOTAL: R$ 28.698,81 **(**VINTE E OITO MIL, CENTO E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

Prazo e local do Serviço: CONFORME A PROPOSTA

IGARAPÉ DO MEIO/MA, 01 de março de 2023.

Autenticação da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé do Meio	Autenticação da Empresa
Secretário Municipal de Educação *Portaria nº. 002/2021*	**De acordo:** Em: _____/_____/_____. IGOR SILVA CRUZ:80863000304 Assinado de forma digital por IGOR SILVA CRUZ:80863000304 Dados: 2023.03.01 14:17:32 -03'00' Assinatura

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/0002/2024
FLS. 291
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

DECLARAÇÃO GERAL

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ N° **18.224.783/0001-52**, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, QUE SUBSCREVE A PRESENTE, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - QUE, EM ESPECIAL AO INCISO I DO ARTIGO 63 DA LEI 14.133/2021, ATENDO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTANDO CIENTE DE QUE CASO NÃO SEJAM VERIFICADAS AS CONDIÇÕES ACIMA MENCIONADAS, ESTAREMOS SUJEITOS, SOB A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NAS LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

2 - QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);

3 - QUE MINHA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

4 - QUE PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI N° 14.133/2021 EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 9.854, DE

PEDREIRAS/MA
Proc. 08.0002/2024
FLS. 292
Rub.

1999) QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 ANOS,

(**X**) SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS DE IDADE.

5 - CONHECE E CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL E DOS RESPECTIVOS ANEXOS. DECLARAMOS QUE, ESTÃO INCLUÍDOS NA PROPOSTA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS. DECLARAMOS AINDA, QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SER TOMADAS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANTO A HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, RESSALVADOS OS DIREITOS LEGAIS DE RECURSOS PERMITIDOS À LICITANTE.

6 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE NO QUE DIZ RESPEITO NOSSA HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO, POR NÃO TER OU ESTAR SOFRENDO NENHUMA PENALIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CENTRALIZADA E AUTÁRQUICA, NÃO SE ENCONTRANDO EM CONCORDATA OU ESTADO FALIMENTAR, ARCANDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELA PRESENTE AFIRMAÇÃO.

7 - NÃO FOMOS DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO III E IV DO ARTIGO 156 DA LEI 14.133/2021, BEM COMO COMUNICAR QUALQUER FATO OU EVENTO SUPERVENIENTE À ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO, QUE VENHA ALTERAR A ATUAL SITUAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA, TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8 - QUE POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, ASSUMIMOS COMPROMISSO DE EXECUTAR O OBJETO DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/202 4
FLS. 293
Rub.

CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ASSIM COMO ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES CABÍVEIS.

9 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE MANTER OS PREÇOS CONFORME CONDIÇÃO EXPRESSA EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS, INCLUINDO NOS PREÇOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS E BENEFÍCIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO, TAIS COMO: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, LUCROS, DEPRECIAÇÕES E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS E NECESSÁRIAS NÃO ESPECIFICADAS NO EDITAL, RELATIVAS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

10 - QUE POR ESTE E NA MELHOR FORMA, QUE NÃO POSSUÍMOS NO NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA E POR FIM NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATO COM ESTE ÓRGÃO NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI 14.133/2021, FICANDO EM CASO POSITIVO, RESSALVADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO O DIREITO DE ANALISAR OS FATOS PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL E DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E ANEXOS DA LICITAÇÃO;

11 - QUE SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL AO INCISO VI DO ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021, QUE TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E ATENDO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTANDO CIENTE DE QUE CASO NÃO SEJAM VERIFICADAS AS CONDIÇÕES ACIMA MENCIONADAS, ESTAREMOS SUJEITOS AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NAS LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

12 – QUE NÃO INCORREREI NOS TERMOS DA LEI N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO), QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL, AO CONSTANTE NO ART. 5.º, INCISO IV, CORRESPONDENTE

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100024202 4
FLS. 294
Rub.

AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INDICANDO QUE QUALQUER INDÍCIO DE CONLUIO, OU DE OUTRA FORMA DE FRAUDE AO CERTAME, IMPLICARÁ AOS ENVOLVIDOS AS PENALIDADES PREVISTAS NO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL

13 - QUE CUMPRO AS REGRAS E OS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA OBRA DE QUE TRATA O EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 7.983/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

14 – QUE O REGIME CONSTRUTIVO, SERÁ APLICADO CONFORME A LEI Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) OBEDECENDO À REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

15 - QUE NÃO POSSUI EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE ACORDO COM A LEI ART. 18, INCISO XI DA LEI 14.791/2023.

16 - QUE, PARA OS DEVIDOS FINS, O CNAE QUE REPRESENTA A MAIOR RECEITA É: 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

17 - POR FIM, QUE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR.

18 – QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 30, § 3º, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

DECLARAMOS, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS

PREFEITURA/MA
Proc. 081.0002/2024
FLS. 295
Rub.

DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

DECLARAMOS, MAIS, SOB AS PENALIDADES LEI, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS.

(**X**) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS.

( ) DEMAIS - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 4.800.000,00.

SANTA INÊS – MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.11 10:33:11 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 296
Rub.

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ N° **18.224.783/0001-52**, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, QUE SUBSCREVE A PRESENTE, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

- ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, 1, DA LEI N° 14.133/2021).
- CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS' PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

SANTA INÊS – MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.11 10:33:20 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS. 297
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ N° 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

SANTA INÊS – MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.11 10:33:28 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 2990
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X)

SANTA INÊS – MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.11 10:33:36 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PEDREIRAS/MA
PROC. 0810002/2024
FLS. 209
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, DECLARA, PARA OS FINS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME INC. I DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INC. II DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

A LICITANTE DECLARA, AINDA, QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO NO § 4 DO ART. 3° DA MENCIONADA LEI, ESTANDO APTA, PORTANTO, A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 EM EPÍGRAFE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

SANTA INÊS – MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.11 10:33:44 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 300
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

SANTA INÊS – MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.11 10:33:53 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREFEITURA/SEMA
Proc. 0810002/2024
FLS. 301
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

CONCORDAMOS INTEGRALMENTE E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, BEM ASSIM COM AS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, ESTABELECIDAS NA MINUTA DO CONTRATO QUE NOS FOI FORNECIDA COM O EDITAL.

TEMOS CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ESCLARECEMOS, FINALMENTE, QUE O PORTADOR DESTA PROPOSTA ESTÁ AUTORIZADO E HABILITADO A PRESTAR A ESSA COMISSÃO OS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE FOREM CONSIDERADOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, ASSINAR, CONCORDAR, DESISTIR, INTERPOR RECURSO, FIRMAR COMPROMISSO E TODOS OS ATOS INERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

SANTA INÊS – MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Dados: 2024.12.11 10:34:00 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS. 302
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DECLARO AINDA, QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS NESTA DECLARAÇÃO, EXIMINDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA EMPRESA.

A FALSIDADE DESTE DOCUMENTO – EXIGE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, OU SEJA, É EXERCIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 129, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O PROCESSO CRIMINAL PARA APURAÇÃO DA FALSIDADE DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297, CP) OU PARTICULAR (ART. 298, CP).

ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA
CIDADE/ESTADO: SANTA INÊS – MA
CEP: 65306-025
PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRENTE AO SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS
EMAIL: MGREALIZA@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (98) 99228-7000

SANTA INÊS – MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.12.11 10:34:10 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/202 4
FLS. 303
Rub.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **18.224.783/0001-52**

Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA 05, 173 - QUADRA159 - JARDIM NOVA ERA - 65.306-025 - Santa Inês / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

PEDREIRAS/MA
PROC. 081000-2024
FLS. 304
Rub.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	18.224.783/0001-52	DUNS®:	90*****04
Razão Social:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	REALIZA ENGENHARIA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PEDREIRAS/MA
Proc. 082.0002/2024
FLS. 305
Rub.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	18.224.783/0001-52	DUNS®:	90*****04
Razão Social:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	REALIZA ENGENHARIA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PEDREIRAS/MA
PROC. 081000 2/2024
FLS. 306
Rub.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.224.783/0001-52**	DUNS®:	**90*****04**
Razão Social:	**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**REALIZA ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/06/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**19/12/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**02/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/02/2025**
Receita Municipal	Validade:	**29/01/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

PEDREIRAS/MA
PROC. 081000 2/2024
FLS. 307

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **REALIZA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/03/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 2.200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **27/05/2013**
CNAE Primário: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CNAE Secundário 1: **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 2: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 3: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 4: **4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**
CNAE Secundário 5: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 6: **4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO**
CNAE Secundário 7: **4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**
CNAE Secundário 8: **4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE**
CNAE Secundário 9: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 10: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 11: **4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E**
CNAE Secundário 12: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 13: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 14: **4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**
CNAE Secundário 15: **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 16: **4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES**
CNAE Secundário 17: **4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**
CNAE Secundário 18: **4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE**
CNAE Secundário 19: **4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA**
CNAE Secundário 20: **4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE**
CNAE Secundário 21: **4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR**
CNAE Secundário 22: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 23: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 24: **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 25: **4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS**

PREFEITURA
PROC. 081000/2024
FLS. 308
Rub.

CNAE Secundário 26:	5099-8/99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO
CNAE Secundário 27:	5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 28:	5231-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
CNAE Secundário 29:	5231-1/02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
CNAE Secundário 30:	5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
CNAE Secundário 31:	5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
CNAE Secundário 32:	7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 33:	7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 34:	7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 35:	7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 36:	8012-9/00 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
CNAE Secundário 37:	8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 38:	8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

Dados para Contato

CEP:	65.306-025
Endereço:	RUA 05, 173 - QUADRA159 - JARDIM NOVA ERA
Município / UF:	Santa Inês / Maranhão
Telefone:	(98) 92287000
E-mail:	mgrealiza@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF:	125.985.693-34
Nome:	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	125.985.693-34
Nome:	MARIA DE JESUS COSTA SILVA
E-mail:	mgrealiza@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

PROC. 081000[illegible]/2024
FLS. 309
Rub.

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **125.985.693-34** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**
Número do Documento: **255286020034** Órgão Expedidor: **sspma**
Data de Expedição: **12/01/2017**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
E-mail: **mgrealiza@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

5622 - Obras Civis Públicas (Construção)

19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

22225 - Serviço Engenharia

Proc. 081000242024
FLS. 310
Rub.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **REALIZA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/03/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/06/2025**
Código de Controle: **1AF2063FEDC59B93**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/12/2024**
Código de Controle: **2024112002242063619712**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/06/2025**
Código de Controle: **837772852024**

PREFEITURA
Proc. 08002/2024
FLS. 312
Rub.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **REALIZA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **124109284**
Inscrição Municipal: **000233852**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/02/2025**
Código de Controle: **Nª Certidão: 474307/24 e Nª Certidão: 096492/24**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/01/2025**
Código de Controle: **N 4461/2024 e N 4462/2024**

PREFEITURA
Proc. 08002/2024
FLS. 312
Rub.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **REALIZA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	0152021	-
CREA MA	5369096	31/03/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA	0032020	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA	0042021	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO	0092019	-
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO	0202020	-

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100024/2024
FLS. 313
Rub.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **REALIZA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **24/01/2025**
Código de Controle: **5D0DDED28B**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **03/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **09/04/2024**
Código de Controle: **F21A462FEE**

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 314
Rub.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2024 às 10:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 125.985.693-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6750.54C3.09D3.A827 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 315
Rub.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2024 às 10:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.224.783/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6750.5493.8B64.7779 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100024 2024
FLS. 316
Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**

CPF/CNPJ: **125.985.693-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:13:27 do dia 04/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: G218041224101327

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08300002/2024
FLS. 317
Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:13:08 do dia 04/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: LS21041224101308

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PEDREIRAS/MA
PMC 08100021/2024
FLS. 318
Rub.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2024 10:06:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **18.224.783/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 04/12/2024 10:34:22

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF / CNPJ sancionado: 125.985.693-34

UF do sancionado: MARANHÃO

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PEDREIRAS/MA
Proc. 81000220
FLS. 316
Rub.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 04/12/2024 10:34:22

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 18224783000152

UF do sancionado: MARANHÃO

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100022/2024
FLS. 320
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 321
Rúb.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Processo Administrativo nº 0810002/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 032/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	**CNPJ: 38.130.854/0001-65**

JUNTA COMERCIAL
08002/2024 4
FLS. 322
Rub.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

RLCM –TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA, BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), empresário, natural da cidade de Cururupu – MA, data de nascimento 29/02/1968, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3826613, expedida por ssp/DF em 19/04/2016 e CPF: nº 332.122.873-49, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA ITABUNA, nº 26, LOTE PARQUE ARACAGY QUADRA38, ARACAGY, CEP: 65110-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **RLCM –TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA**, e usará a expressão AURELIANO TRANSPORTE & LOCACOES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ITABUNA, nº 26, LOTE PQ ARACAGY QUADRA38, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4921-3/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 7912-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4921-3/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 7912-1/00 - OPERADORES TURISTICOS 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Scanned with ACE Scanner

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

RLCM –TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA

CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens
CNAE Nº 7912-1/00 - Operadores turísticos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 18/08/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 600.000,00 (seiscentos mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA	600000	600.000,00	100,00
TOTAL:	600000	600.000,00	100,00

PEDREIRAS/MA
Fls. 383

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Scanned with ACE Scanner

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

RLCM –TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São José de Ribamar - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São José de Ribamar - MA, 18 de agosto de 2020

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
Sócio/Administrador

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/000042021 4
FLS. 309
Rub.

Scanned with ACE Scanner

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
33212287349	RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 385
Rub.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 12:28 SOB Nº 21201079981.
PROTOCOLO: 200682903 DE 18/08/2020 12:28.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003708653. NIRE: 21201079981.
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA

LÍLIAN THEREZA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/08/2020
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Scanned with ACE Scanner

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** MAC2101587620

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
21201079981	38130854000165	Sociedade Empresária Limitada	Data: 19/08/2021	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
21201079981	18/08/2020	CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/11/2021, às 11:15:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **JKRDXHUC**.

MAC2101587620

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 326
Rub.

Scanned with ACE Scanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000[illegible]/202 4
FLS. 327
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.130.854/0001-65 **MATRIZ**		**18/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AURELIANO AMBIENTAL E SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITABUNA	**26**	**LOTE PQ ARACAGY QUADRA38**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.110-000	**ARACAGY**	**SAO JOSE DE RIBAMAR**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALEX@AURELIANOAMBIENTAL.COM.BR	**(98) 9204-3740**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2024** às **13:44:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 /2024
FLS. 388
Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.130.854/0001-65 **MATRIZ**		**18/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.12-1-00 - Operadores turísticos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITABUNA	**26**	**LOTE PQ ARACAGY QUADRA38**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.110-000	**ARACAGY**	**SAO JOSE DE RIBAMAR**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALEX@AURELIANOAMBIENTAL.COM.BR	**(98) 9204-3740**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2024** às **13:44:21** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PEDREIRAS/MA
Proc. 081/0002/2024
FLS. 329
Rub.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL AURELIANO AMBIENTAL E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, o titular **RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA**, brasileiro , divorciado(a), empresário, natural da cidade de Cururupu – MA, data de nascimento 29/02/1968, portador da Carteirade Identidade (RG): n° 073558952020-4, expedida por SSP/MA em 03/12/2020 e CPF: n° 332.122.873-49, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA ITABUNA, nº 26, LOTE PARQUE ARACAGY QUADRA38, ARACAGY, CEP: 65110-000;

Na qualidade de titular da empresa **AURELIANO AMBIENTAL E SERVICOS LTDA,** estabelecida na RUA ITABUNA, nº 26, LOTE PQ ARACAGY QUADRA 38, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000, inscrita e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão(JUCEMA) sob o NIRE: 21201079981, com despacho em 18/08/2020, e inscrita no CNPJ(MF) n **38.130.854/0001-65**, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se rege, doravante pelo Ato Constituitivo, nos termos do Art. 1.052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, Resolve, alterar e consolidar, conforme as clausulas e condições seguintes:

CÁUSULA I – Adotará como NOME EMPRESARIAL a denominação social de **RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA**, e com NOME FANTASIA, de **AURELIANO AMBIENTAL E SERVICOS**.

Resolve constituir uma SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL AURELIANO AMBIENTAL E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, o titular **RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA**, brasileiro , divorciado(a), empresário, natural da cidade de Cururupu – MA, data de nascimento 29/02/1968, portador da Carteirade Identidade (RG): n° 073558952020-4, expedida por SSP/MA em 03/12/2020 e CPF: n° 332.122.873-49, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA ITABUNA, nº 26, LOTE PARQUE ARACAGY QUADRA38, ARACAGY, CEP: 65110-000, resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e Cláusulas seguintes:

CÁUSULA I – A empresa gira sob o nome empresarial **RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA,** e com NOME FANTASIA, de **AURELIANO AMBIENTAL E SERVICOS**.

CÁUSULA II – O endereço comercial da empresa é na Rua Itabuna, nº 26, LotePQ Araçagy, Quadra 38, Araçagy, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000.

CÁUSULA III – As atividades da empresa são:

Objeto Principal: 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

PREFEITURA
Proc. 08100024/2024
FLS. 330
Rub.

Objetos Secundários:

36.00-6/02 – Distribuição de água por caminhões;
38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
41.20-4/00 - Construção de edifícios;
42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
42.21-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
43.99-1/01 - Administração de obras;
43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
49.21-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
49.24-8/00 – Transporte escolar;
49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
79.11-2/00 - Agências de viagens;
79.12-1/00 - Operadores turísticos;
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

FEDERAL RASTREAMENTO
PROC. 08100021/2024
FLS. 331

86.21-6/01 - UTI móvel;
86.21-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
86.22-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis deatendimento a urgências;

CÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art.53, III, F, Decreto n. 1.800/96).
A Sociedade iniciou suas atividades em 18/08/2020 e seu prazo de duração serápor tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O Capital é de 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600 (seicentas) quotas,no valor nominal de R$ 1.000 (mil reais) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nome do Sócio	%	ValorR$
RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA	100%	R$ 600.000,00
TOTAL	100%	R$ 600.000,00

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA,** que representará legalmentea sociedadeepoderá praticartodo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único – Não Constituindoo objeto social, a alienação ou a oneração de bens Imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em **31 de Dezembro**, o administrador prestará contas justificadasde sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balançopatrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aoencerramento ao empresário,os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DEADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade pderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PEDREIRAS MA
Proc. 08[illegible]/2024
FLS. 332
Rub.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades comos herdeiros, aucessores e o incapaz, desde que autorizadolegalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será líquidade após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuido ou suportado pelos sócios na proporção de suasquotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos emque a sociedade se resolva em relaçãoa seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis enãopoderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdde de condições e preço direitode preferência para a sua aquisição sepostas à venda,formallizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas eleresponde solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESARIAL

O sócio administrador declara que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e quenão se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123,de 2006)

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São José de Ribamar – MA, para qualquer açãofundada neste contrato, renunciando-se a qualuer outro por muito especial queseja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São José de Ribamar – MA, 03 de abril de 2023

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
Sócio - Administrador

PEDREIRAS/MA
Proc. 08200002/2024
FLS. 333
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33212287349	RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 16:33 SOB Nº 20230448020.
PROTOCOLO: 230448020 DE 04/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304561236. CNPJ DA SEDE: 38130854000165.
NIRE: 21201079981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023.
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA

CNPJ 38.130.854/0001-65

JUCEMA
Proc. 0820002/2024
Fls. 339
Rub.

Pelo presente instrumento particular de alteração, o titular **RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA**, brasileiro , divorciado(a), empresário, natural da cidade de Cururupu – MA, data de nascimento 29/02/1968, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 3826613, expedida por SSP/DF em 19/04/2016 e CPF: n° 332.122.873-49, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA ITABUNA, nº 26, LOTE PARQUE ARACAGY QUADRA38, ARACAGY, CEP: 65110-000;

Na qualidade de titular da empresa **RLCM –TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA, estabelecida na** RUA ITABUNA, nº 26, LOTE PQ ARACAGY QUADRA 38, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000, inscrita e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão(JUCEMA) sob o NIRE: 21201079981, com despacho em 18/08/2020, e inscrita no CNPJ(MF) n 38.130.854/0001-65, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se rege, doravante pelo Ato Constituitivo, nos termos do Art. 1.052, §1° do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, Resolve, alterar e consolidar, conforme as clausulas e condições seguintes:

CÁUSULA I - A sociedade passa a exercer as seguintes atividades:

CNAE 4930-2/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL.

CNAE 3600-6/02 – DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

CNAE 3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAE 5229-0/02 – SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

CNAE 4520-0/01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE 4921-3/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM RGIÃO METROPOLITANA

Scanned with ACE Scanner

CNE 4923-0/02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COMMOTORISTA

PEDREIRAS/MA
PROC. 0816002/2024
FLS. 340
RUB.

CNAE 4924-8/00 – TRANSPORTE ESCOLAR

CNAE 4929-9/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

CNAE 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CNAE 4930-2/03 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CNAE 7719-5/99 – LOCAÇÃO DE OUTROSMEIOS DE TRANSPORTE NÃOESPECIFICADOS ANTRIORMENTE, SEM CONDUTOR

CNAE 7731-4/00 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

CNAE 7732-2/01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSPARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CNAE 7911-2/00 – AGÊNCIAS DE VIAGENS

CNAE 7912-1/00 – OPERADORES TURÍSTICOS
CNAE 3812-2/00 COLETA DE RESIDUOS PERÍGOSOS
CNAE 4120-4/ 00CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS
CNAE 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORT
CNAE 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE 4221-9/01 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE EN ELÉTRICA
CNAE 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRI CORELATAS, EXCETO
EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
CNAE 4312-6/00 PERFURAÇÃO E SONDAGENS
CNAE 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE 4322-3/01 INSTAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE 4399-1/01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLANAGEM
CNAE 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE 4322-3/02 INSTALÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMASCENTRAIS DE AR CONDIC DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
CNAE 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÃO DE SISTEMAS DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINA-
ÇÃO, SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS PÚBLICAS,PORTOS E AEROPORTOS
CNAE 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER
MATERIAL
CNAE 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Scanned with ACE Scanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100022024
Fls. 341
Rub.

CNAE 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Em virtude das alterações, consolida-se o contrato

CÁUSULA I – A empresa gira sob o nome empresarial **RLCM –TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA**

CÁUSULA II – O endereço comercial da empresa é na Rua Itabuna, nº 26, Lote PQ Araçagy, Quadra 38, Araçagy, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000

CÁUSULA III – As atividades da empresa são:

CNAE 4930-2/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL.

CNAE 3600-6/02 – DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

CNAE 3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CNAE 5229-0/02 – SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

CNAE 4520-0/01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE 4921-3/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM RGIÃO METROPOLITANA

CNE 4923-0/02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COMMOTORISTA

CNAE 4924-8/00 – TRANSPORTE ESCOLAR

CNAE 4929-9/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

CNAE 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CNAE 4930-2/03 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CNAE 7719-5/99 – LOCAÇÃO DE OUTROSMEIOS DE TRANSPORTE NÃOESPECIFICADOS ANTRIORMENTE, SEM CONDUTOR

CNAE 7731-4/00 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

CNAE 7732-2/01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSPARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CNAE 7911-2/00 – AGÊNCIAS DE VIAGENS

CNAE 7912-1/00 – OPERADORES TURÍSTICOS
CNAE 3812-2/00 COLETA DE RESIDUOS PERÍGOSOS
CNAE 4120-4/ 00CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS

Scanned with ACE Scanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
342

CNAE 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORT
CNAE 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE 4221-9/01 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE EN ELÉTRICA
CNAE 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRI CORELATAS, EXCETO
EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
CNAE 4312-6/00 PERFURAÇÃO E SONDAGENS
CNAE 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE 4322-3/01 INSTAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE 4399-1/01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLANAGEM
CNAE 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE 4322-3/02 INSTALÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMASCENTRAIS DE AR CONDIC DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
CNAE 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÃO DE SISTEMAS DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINA-
ÇÃO, SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS PÚBLICAS,PORTOS E AEROPORTOS
CNAE 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER
MATERIAL
CNAE 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n. 1.800/96)

A Sociedade iniciou suas atividades em 18/08/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O Capital é de 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seicentas mil) quotas,no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ja totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nome do Sócio	%	Quotas	Valor R$
RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA	100%	600.000	R$ 600.000,00
TOTAL	100%	600.000	R$ 600.000,00

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

Scanned with ACE Scanner

A administração da sociedade será exercida pelo sócio RAIMUNDO LUIS CARVALHALMIRANDA, que representará legalmentea sociedadeepoderá praticartodo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PEDREIRAS/MA
/202
Rub.

Parágrafo único – Não Constituindoo objeto social, a alienação ou a oneração de bens Imóveis depende de autorização da maioria.

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 /2024
FLS. 343
Rub.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadasde sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balançopatrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aoencerramento ao empresário,os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade pderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades comos herdeiros, aucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será líquidade após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuido ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Scanned with ACE Scanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/202 4
FLS. 344
Rub

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos emque a sociedade se resolva em relaçãoa seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis enãopoderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdde de condições e preço direitode preferência para a sua aquisição sepostas à venda, formallizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESRIAL

O sócio administrador declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termosda Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e quenão se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São José de Ribamar – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualuer outro por muito especial queseja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São José de Ribamar – MA, 03 de Maio de 2021

RAIMUNDO LUIS CARVALHALMIRANDA
Sócio - Administrador

Scanned with ACE Scanner

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
PROC. 081000/2021-4
FLS. 345
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
33212287349	RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2021 14:13 SOB Nº 20210616539.
PROTOCOLO: 210616539 DE 06/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103159604. CNPJ DA SEDE: 38130854000165.
NIRE: 21201079981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2021.
RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Scanned with ACE Scanner

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

PEDREIRAS/MA
PROC 08100021/2024
FLS. 346
Rub.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2101585924

NIRE: 21201079981 **CNPJ:** 38130854000165 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada **Último Arquivamento Número:** **Data:** 19/08/2021

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
210616539	06/05/2021	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 19/11/2021, às 13:31:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XIEGPW1V**.

MAC2101585924

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Scanned with ACE Scanner

PEDREIRAS/MA
PROC. 082000
FLS. 347

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, o titular **RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA**, brasileiro , divorciado(a), empresário, natural da cidade de Cururupu – MA, data de nascimento 29/02/1968, portador da Carteirade Identidade (RG): nº 073558952020-4, expedida por SSP/MA em 03/12/2020 e CPF: nº 332.122.873-49, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA ITABUNA, nº 26, LOTE PARQUE ARACAGY QUADRA38, ARACAGY, CEP: 65110-000;

Na qualidade de titular da empresa **RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA, estabelecida na** RUA ITABUNA, nº 26, LOTE PQ ARACAGY QUADRA 38, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000, inscrita e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão(JUCEMA) sob o NIRE: 21201079981, com despacho em 18/08/2020, e inscrita no CNPJ(MF) n 38.130.854/0001-65, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se rege, doravante pelo Ato Constituitivo, nos termos do Art. 1.052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, Resolve, alterar e consolidar, conforme as clausulas e condições seguintes:

CÁUSULA I – As atividades da empresa passam a ser:

Objeto Principal: 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
Objetos Secundários:
36.00-6/02 – Distribuição de água por caminhões;
38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
41.20-4/00 - Construção de edifícios;
42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
42.21-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
43.99-1/01 - Administração de obras;

Scanned with ACE Scanner

PEDREIRAS/MA
PROC. 08100021/2024
FLS. 348

43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
49.21-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
49.24-8/00 – Transporte escolar;
49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
79.11-2/00 - Agências de viagens;
79.12-1/00 - Operadores turísticos;
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES, CONSOLIDA-SE O CONTRATO:

CÁUSULA I – A empresa gira sob o nome empresarial **RLCM –TRANSPORTE& LOCAÇOES LTDA.**

CÁUSULA II – O endereço comercial da empresa é na Rua Itabuna, nº 26, LotePQ Araçagy, Quadra 38, Araçagy, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000.

CÁUSULA III – As atividades da empresa são:
Objeto Principal: 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
Objetos Secundários:
36.00-6/02 – Distribuição de água por caminhões;
38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
41.20-4/00 - Construção de edifícios;
42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
42.21-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;

Scanned with ACE Scanner

PEDREIRAS/MA
PROC. 8100002/2024
FLS. 349
Rub.

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
43.99-1/01 - Administração de obras;
43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
49.21-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
49.24-8/00 – Transporte escolar;
49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
79.11-2/00 - Agências de viagens;
79.12-1/00 - Operadores turísticos;
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

CÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art.53, III, F, Decreto n. 1.800/96).

A Sociedade iniciou suas atividades em 18/08/2020 e seu prazo de duração serápor tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O Capital é de 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seicentasmil) quotas,no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ja totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nome do Sócio	%	ValorR$
RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA	100%	R$ 600.000,00
TOTAL	100%	R$ 600.000,00

Scanned with ACE Scanner

PEDREIRAS/MA
PROC. 081000/2024
FLS. 850
Rub.

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio RAIMUNDO LUIS CARVALHALMIRANDA, que representará legalmentea sociedadeepoderá praticartodo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único – Não Constituindoo objeto social, a alienação ou a oneração de bens Imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadasde sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balançopatrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aoencerramento ao empresário,os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DEADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade pderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades comos herdeiros, aucessores e o incapaz, desde que autorizadolegalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será líquidade após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuido ou suportado pelos sócios na proporção de suasquotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos emque a sociedade se resolva em relaçãoa seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis enãopoderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdde de condições e preço direitode preferência para a sua aquisição sepostas à venda,formallizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Scanned with ACE Scanner

PARNAÍBA
Mod. 0810002202 4
FLS. 351
Rub.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas eleresponde solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESRIAL

O sócio administrador declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termosda Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e quenão se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123,de 2006)

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São José de Ribamar – MA, para qualquer açãofundada neste contrato, renunciando-se a qualuer outro por muito especial queseja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São José de Ribamar – MA, 14 de Maio de 2021

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
Sócio - Administrador

Scanned with ACE Scanner

PROC. 081000202 4
FLS. 352
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33212287349	RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 09:27 SOB Nº 20211064270.
PROTOCOLO: 211064270 DE 19/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106095089. CNPJ DA SEDE: 38130854000165.
NIRE: 21201079981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2021.
RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Scanned with ACE Scanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 081.0002/2024
FLS. 393
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG DIGITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse https://validar.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.
Você também pode escanear o Código QR ao lado

V/Pass

GOVERNO DO MARANHÃO

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS.
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2808475020

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA

1ª HABILITAÇÃO: 11/06/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/02/1968, CURURUPU, MA

4a DATA EMISSÃO: 08/05/2024

4b VALIDADE: 07/05/2029

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 0735589520204 SSP MA

4d CPF: 332.122.873-49

5 Nº REGISTRO: 01369252493

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
AURELIANO ALMEIDA MIRANDA
ALAIR CARVALHAL MIRANDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		07/05/2024	
A1			
B		07/05/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
01122900650
MA0525000291

LOCAL: SAO LUIS, MA

2808475020

MARANHÃO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver licence Class / Categoria de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Pais / Lugar

I<BRA01369252493<<<<<<<<<<<<
6802295M2905073BRA<<<<<<<<<<<6
RAIMUNDO<<LUIS<CARVALHAL<MIRANDA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS. 354
Rub.

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0200002/2024
FLS. 355
Rub.

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 38.130.854/0001-65 **Inscrição Estadual:** 12.658356-0

Razão Social: RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ITABUNA

Número: 26 **Complemento:** LOTE PQ ARACAGY QUADRA38

Bairro: ARACAGY

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA

CEP: 65110000 **DDD:** **Telefone:** 84554272

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4921302	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
7912100	OPERADORES TURÍSTICOS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8621601	UTI MÓVEL
8621602	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/0002/2024
FLS. 356
Rub.

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 16/09/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/10/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PEDREIRAS/MA
Proc. 080002/2024
FLS. 367
Rub.

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR - (98) 3224-6825 DATA DE EMISSÃO: 18/11/202

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL:	CNPJ/CPF:
RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA	**38.130.854/0001-65**

NÚMERO DE CADASTRO	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	LOGRADOURO
3007006	AURELIANO AMBIENTAL E SERVIÇOS	RUA R ITABUNA

NÚMERO	Nº CEP	BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
26	65110000	ARAÇAGY	LOTE PQ ARACAGY QUADRA38	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA		

ABERTURA	CADASTRO	INSC. ESTADUAL	E-MAIL	WEBSITE	TELEFONE
01/08/2020	24/11/2021				98984554272

CONTADOR: **3007006 - AURELIANO AMBIENTAL E SERVIÇOS**

ATIVIDADES DA EMPRESA

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
130	3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
132	3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
137	4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
138	4211-1/01	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
139	4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
140	4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
145	4222-7/01	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
151	4312-6/00	PERFURACOES E SONDAGENS
152	4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
153	4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
154	4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
155	4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
159	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
162	4330-4/02	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
164	4330-4/04	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
168	4399-1/01	ADMINISTRACAO DE OBRAS
171	4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
177	4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
331	4921-3/02	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA
335	4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
336	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
337	4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
341	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL Ativ. Principal
343	4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
354	5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
449	7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
450	7719-5/99	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
453	7731-4/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
454	7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
463	7911-2/00	AGENCIAS DE VIAGENS
464	7912-1/00	OPERADORES TURISTICOS
471	8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
473	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
510	8621-6/01	UTI MOVEL
511	8621-6/02	SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL
1053	3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
1062	4221-9/01	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
1380	8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	NÃO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	SIM
TAXA BOMBEIRO	NÃO
ÁREA M²	
TAXA POLÍCIA	NÃO
NATUREZA JURÍDICA	OUTRAS
RISCO SANITÁRIO	ALTO

SÓCIOS DA EMPRESA

3007006	AURELIANO AMBIENTAL E SERVIÇOS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 358
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc 031000/2024
FLS. 359
Rub.

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANISTICA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Nº 7147

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO **3007006 / AURELIANO AMBIENTAL E SERVIÇOS**		Nº CPF / CNPJ **38.130.854/0001-65**
NOME EMPRESARIAL **RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA**		DATA ABERTURA **01/08/2020**
LOGRADOURO **RUA R ITABUNA, LOTE PQ ARACAGY QUADRA38 CEP: 65110000**	Nº IMÓVEL **26**	BAIRRO **ARAÇAGY**
EDIFÍCIO - APTO/SALA	Nº CEP **65110000**	MUNICÍPIO - UF **SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**
OBSERVAÇÕES **CONVERSÃO CADASTRO MERCANTIL - 24/11/2021**		COMPLEMENTO **LOTE PQ ARACAGY QUADRA38**

CNAE - ATIVIDADE

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS
4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
7912-1/00 - OPERADORES TURISTICOS
8621-6/02 - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8621-6/01 - UTI MOVEL
4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA

7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
8622-4/00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4921-3/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA

Prefeitura
Proc. 081000 2/2024
FLS. 360
Rub.

RESTRIÇÕES
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data de Emissão: 04/04/2024

Vencimento: 31/12/2024

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR - - (98) 3224-6825

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À ATIVA DA UNIÃO

Nome: RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:08 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2025.
Código de controle da certidão: **9BFB.E85D.C514.6B45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100022024
Fls. 362
Rub.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.130.854/0001-65
Razão Social: RLCM TRANSPORTE E LOCACOES LTDA
Endereço: RUA ITABUNA 26 QUADRA 38 / ARACAGY / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110822585518279252

Informação obtida em 14/11/2024 09:40:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 363
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Certidão nº: 73521516/2024
Expedição: 23/10/2024, às 11:31:49
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.130.854/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PEDREIRAS/MA
Proc. 08500021/2024
FLS. 364

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 471313/24 **Data da** 19/11/2024 11:48:21

Inscrição Estadual: 126583560 **CPF/CNPJ:** 38130854000165

Razão Social: RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA

Endereço: RUA ITABUNA, 26 LOTE PQ ARACAGY QUADRA38 CEP: 65110000 -

Telefone: (98)84554272 **Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/11/2024 15:42:19

PEDREIRAS/MA
Proc. 081.0002/2024
FLS. 365

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072312/24 **Data da** 03/09/2024 10:40:07

Inscrição Estadual: 126583560 **CPF/CNPJ:** 38130854000165

Razão Social: RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA

Endereço: RUA ITABUNA, 26 LOTE PQ ARACAGY QUADRA38 CEP: 65110000 -

Telefone: (98)84554272 **Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/10/2024 11:24:00

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 366
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº: 0036571

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
3007006	RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA			38.130.854/0001-65
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA R ITABUNA		26	LOTE PQ ARACAGY QUADRA38	ARAÇAGY
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
65110000	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
33212287349	RLCM TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 23/10/2024 Hora de Emissão: 11:10:03 | **Validade: 21/01/2025**

De acordo com a Lei Complementar n º 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município. CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

São José do Ribamar (MA), 23 de Outubro de 2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 367
Rub.

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA

Nº 0036567

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
3007006	RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA	38.130.854/0001-65

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RUA R ITABUNA		26
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65110000	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
33212287349	RLCM TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 23/10/2024 | **Data de Validade: 21/01/2025**

De acordo com a Lei Complementar nº 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

São José do Ribamar (MA), 23 de Outubro de 2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 0781000/2024
FLS. 368
Rub.

CERTJUDONE-SJDSJR - 4452024
Código de validação: 277CE2CDCD
(relativo ao Processo 780182024)

Número da guia: 24057201001970779.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que buscando em nossos arquivos dos feitos relacionados a **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Insolvência Civil**, por meio dos Sistemas Themis PG e PJe, a partir do 2º (segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) até a presente data, **NÃO EXISTIR processos** contra **RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA, CNPJ nº. 38.130.854/0001-65.**

Certifico finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de São José de Ribamar. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente na Secretaria Judicial de Distribuição do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha, Estado do Maranhão.

OBSERVAÇÕES:
1. O CPF/CNPJ constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
2. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São José de Ribamar – MA, com pesquisa nos sistemas THEMISPG e PJE e pelo período de 10 (dez) anos;
3. Esta certidão terá validade de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar
Matrícula 157958

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 07/11/2024 11:30 (MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PEDREIRAS/MA
Proc. 08.10002/2024 4
FLS. 369
Rub.

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403737350

NIRE 21201079981 **CNPJ 38.130.854/0001-65**	**Situação** ATIVA **Status**

Endereço Completo Rua ITABUNA, Nº 26, LOTE PQ ARACAGY QUADRA38, ARACAGY - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20241193567	10/09/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240413326	18/04/2024	BALANCO
223	20230437648	26/04/2023	BALANCO
002	20230448020	04/04/2023	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	20230431020	31/03/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20220363684	23/03/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220357919	23/03/2022	BALANCO
002	20211064270	19/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210923725	13/07/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210677236	19/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210677236	19/05/2021	OUTROS
002	20210677236	19/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210616539	06/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210201584	08/02/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210094737	28/01/2021	BALANCO
090	20200682903	18/08/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201079981	18/08/2020	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2024, às 10:43:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **A958GZAY**.

MAC2403737350

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/202 4
FLS. 370
Rub.

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA **NIRE :** 21201079981 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2403737378
NIRE (Sede) 21201079981	**CNPJ** 38.130.854/0001-65	**Data de Ato Constitutivo** 18/08/2020	**Início de Atividade** 18/08/2020

Endereço Completo
Rua ITABUNA, Nº 26, LOTE PQ ARACAGY QUADRA38, ARACAGY - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000

Objeto Social
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4921-3/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS 7912-1/00 - OPERADORES TURISTICOS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8621-6/01 - UTI MOVEL 8621-6/02 - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL 8622-4/00 - SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

Capital Social R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA	332.122.873-49	R$ 1.200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA	332.122.873-49	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 10/09/2024	**Número** 20241193567	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2024, às 10:43:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OHVAGHRF**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 371
Rub.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **38.130.854/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:24:33 do dia 23/10/2024 , com validade até o dia 22/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: PcsdxT96XZ9jBITuzu88

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
PROC. 081000/2024
FLS. 372

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/10/2024 às 13:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.130.854/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6719.21BE.B95E.9286 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PEDREIRAS/MA
PROC. 081000 2/2024
FLS. 373
Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **38.130.854/0001-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:20:29 do dia 23/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 5HR4231024132029

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 23/10/2024 15:12:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

PEDREIRA SVA
Proc. 081000[illegible]/202 4
FLS. 374
Rub.

CNPJ: **38.130.854/0001-65**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/08/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272(98) 992043740
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 335
Rub.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA
Pregão Eletrônico Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Pedreiras.

Prezado Senhor,

DADOS COMPLEMENTARES DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA
SEDE: RUA ITABUNA, Nº 26, QD, 38, PARQUE ARAÇAGY, CIDADE/ESTADO: SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA C.E.P.: 65110000
Telefone: (98) 3087-2388 / Celular: (98) 98455-4272 / E-mail: luiscarvalhal94@gmail.com
DADOS BANCARIOS
Banco Sicoob 756, Agência: 4436, Conta Corrente nº 26.315-0

1. **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**
   Raimundo Luis Carvalhal Miranda
   Empresário
   CPF: 332.122.873-49
   RG: 3826613 SSP/DF
   Titular/Empresário

São José de Ribamar (MA), 27 de Novembro de 2024

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.11.27 15:36:13 -03'00'

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272(98) 992043740
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

Segue proposta com descrição do item (05) na planilha abaixo:
Propomos o Valor Total de **R$122.388,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito mil reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

PEDREIRAS/MA
Proc. _____/202__
Fls. _____
Rub. _____

ITEM	MARCA	NÚMERO DO ITEM	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
05	VW/MPOLO TORINO U	05	R$ 10.199,00	R$ 122.388,00

PEDREIRAS/MA
Proc. 814000/2024
Fls. 3-6
Rub.

Tipo de Benefício:
EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital;
Local de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital;
Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência deste edital; A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

São José de Ribamar (MA), 27 de Novembro de 2024

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.11.27 15:36:00 -03'00'

RLCM-TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ:38130854/0001-65
RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF:332.122.873-49
TITULAR/EMPRESÁRIO

PEDREIRAS/MA
PROC. 08100004/2024
FLS. 377
Rub.

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A

equatorial

RLCM TRANSPORTE E LOCACOES LTDA

Conta mês	Total a Pagar	Vencimento
11/2024	R$ 498,78	18/11/2024

Conta Contrato: 3017735100

Parceiro de Negócio: 1001081601

NOTA FISCAL N. 000113484 SERIE 000
DATA EMISSAO: 06/11/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfce/Consulta
Chave de acesso:
21241106221[illegible]
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	05/10/2024	06/11/2024	0	07/12/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ Trib.	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	426	0,963216	0,710810	17,76	90,27	410,51
Adicional Bandeira				0,89	0,45	2,04
Adicional Bandeira				1,56	8,11	36,95

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Pref Munic	42,21
Multa	6,22
Correcao Monetaria	0,31
Juros	0,72

CONSUMO kWh

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	449,33	22,10000	98,85
PIS	350,47	0,96000	3,38
COFINS	350,47	4,42000	15,51

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1203019318S	Consumo	Ativo Total	5.951	6.377	1,00	426

Fator de Potência	Perdas na Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3376/24	08/11/2024	

Reajuste Tarifário

Informações para o cliente

* Bandeira Tarifaria Amarela Nov/24 custo adicional de R$ R$ 1,685 a cada 100 kwh. * Periodos Band. Tarif.: Vermelha : 06/10 - 31/10 Amarela : 01/11 - 06/11

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
118,06	27,27	120,44	42,04	21,76	117,76	49,46

Contrato: 3017735100 Data Emissao 06/11/2024 Vr [illegible]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#seguranca #inovacao

BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.382179 90693.694177 5 00000000049878

FAVORECIDO: RLCM TRANSPORTE E LOCACOES LTDA

NOSSO NUMERO	NOSSO NUMERO	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VALOR PAGO
17733821	024/3110033483	18/11/2024	498,78	

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. CNPJ: 06.272.793/0001-84

AGENCIA/CODIGO CEDENTE: [illegible]

USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Digitalizado com CamScanner

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PEDREIRAS MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 378
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2022, a empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ38.130.854/0001-65, sediada na Rua Itabuna nº 26, Qd, 38, Parque Araçagy – São José de Ribamar – MA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA , EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, conforme descrito e quantidade especificadas no termo de referência – Anexo I do edital.

São José de Ribamar (MA), 21 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.11.21 13:04:56 -03'00'

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalhal Miranda
CPF: 332.122.873-49
Titular/Empresário

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS. 379
Rub.

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

A Empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 38.130.854/0001-65, com sede na Rua Itabuna nº 26, Qd, 38, Parque Araçagy – São José de Ribamar – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49. Declaro que conforme disposto no art.93 da Lei nº8.213, de julho da Previdencia Social e que, se aplicando ao numero de fucionários de minha empresa, atendendo as regras de acessibilidade prevista nas legislação.

São José de Ribamar (MA), 21 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.11.21 13:05:16 -03'00'

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalhal Miranda
CPF: 332.122.873-49
RG: 073558952020-4 SESP/MA
Titular/Empresário

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MEDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 984455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 380
Rub.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

A Empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 38.130.854/0001-65, com sede na Rua Itabuna nº 26, Qd, 38, Parque Araçagy – São José de Ribamar – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatorio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José de Ribamar (MA), 21 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349 Dados: 2024.11.21 13:06:41 -03'00'

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalhal Miranda
CPF: 332.122.873-49
RG: 073558952020-4 SESP/MA
Titular/Empresário

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MEDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 984455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 385
Rub.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

A empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 38.130.854/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processe licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorências posteriores.

São José de Ribamar (MA), 21 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.11.21 13:07:01 -03'00'

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalhal Miranda
CPF: 332.122.873-49
Titular/Empresário

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 382
Rub.

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES DEGRADANTE

A Empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 38.130.854/0001-65, com sede na Rua Itabuna nº 26, Qd, 38, Parque Araçagy – São José de Ribamar – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termo do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III DO art.5º da Constituição Federal,

São José de Ribamar (MA), 21 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.11.21 13:08:00 -03'00'

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalhal Miranda
CPF: 332.122.873-49
RG: 073558952020-4 SESP/MA
Titular/Empresário

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÌCULOS PEQUENOS MEDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 984455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 383
Rub.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECÔNOMICA

A Empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 38.130.854/0001-65, com sede na Rua Itabuna nº 26, Qd, 38, Parque Araçagy – São José de Ribamar – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49. Sob pena de desclasificação, declaro que minhas propostas econômicas copreendem a integridade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas a segurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

São José de Ribamar (MA), 21 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.11.21 13:08:22 -03'00'

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalhal Miranda
CPF: 332.122.873-49
RG: 073558952020-4 SESP/MA
Titular/Empresário

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÌCULOS PEQUENOS MEDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 984455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 384
Rub.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 38.130.854/0001-65, com sede na Rua Itabuna nº 26, Qd, 38, Parque Araçagy – São José de Ribamar – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49. Declaro cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social prevista em Lei e em outras especificas.

São José de Ribamar (MA), 21 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349 Dados: 2024.11.21 13:08:42 -03'00'

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalhal Miranda
CPF: 332.122.873-49
RG: 073558952020-4 SESP/MA
Titular/Empresário

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÌCULOS PEQUENOS MEDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 984455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 385
Assinatura

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

A Empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 38.130.854/0001-65, com sede na Rua Itabuna nº 26, Qd, 38, Parque Araçagy – São José de Ribamar – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49, DECLARA, autorizar a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS – MA , investigar complementares que se fizerem necessárias.

São José de Ribamar (MA), 21 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.11.21 13:05:37 -03'00'

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalhal Miranda
CPF: 332.122.873-49
RG: 073558952020-4 SESP/MA
Titular/Empresário

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MEDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 984455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 386
Rub.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A Empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 38.130.854/0001-65, com sede na Rua Itabuna nº 26, Qd, 38, Parque Araçagy – São José de Ribamar – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49, DECLARA. Declaro que estou ciente com as condicçoes contidas no Edital.

São José de Ribamar (MA), 21 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.11.21 13:05:56 -03'00'

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalhal Miranda
CPF: 332.122.873-49
RG: 073558952020-4 SESP/MA
Titular/Empresário

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MEDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 984455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 387
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 38.130.854/0001-65, com sede na Rua Itabuna nº 26, Qd, 38, Parque Araçagy – São José de Ribamar – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49, para fins do disposto no edital de licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 32/2024, foi elaborada de maneira independente pela empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 32/2024, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial oude fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 32/2024, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 32/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de PEDREIRAS- MA, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

São José de Ribamar (MA), 21 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.11.21 13:06:16 -03'00'

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalhal Miranda
CPF: 332.122.873-49
RG: 073558952020-4 SESP/MA
Titular/Empresário

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÌCULOS PEQUENOS MEDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 984455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 386
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA ITABUNA, nº 26, LOTE PARQUE ARACAGY QUADRA38, ARACAGY, CEP: 65110-000, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 38.130.854/0001-65, localizada na Rua Itabuna nº 26, Qd, 38, Parque Araçagy – São José de Ribamar – MA, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

São José de Ribamar (MA), 21 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.11.21 13:07:41 -03'00'

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalhal Miranda
CPF: 332.122.873-49
RG: 073558952020-4 SESP/MA
Titular/Empresário

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÌCULOS PEQUENOS MEDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 984455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

PREFEITURA MA
PROC. 0810002/2024
FLS. 389
Rub.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A Empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 38.130.854/0001-65, com sede na Rua Itabuna nº 26, Qd, 38, Parque Araçagy – São José de Ribamar – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações e documentos apresentados tem fidelidade e são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

São José de Ribamar (MA), 21 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.11.21 13:09:40 -03'00'

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalhal Miranda
CPF: 332.122.873-49
RG: 073558952020-4 SESP/MA
Titular/Empresário

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÌCULOS PEQUENOS MEDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 984455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 390
Rub.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR IDADE

A empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 38.130.854/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

São José de Ribamar (MA), 21 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.11.21 13:10:08 -03'00'

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalhal Miranda
CPF: 332.122.873-49
Titular/Empresário

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MEDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 984455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810002/2024

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 391
Rub.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 38.130.854/0001-65, sediada na Rua Itabuna nº 26, Qd, 38, Parque Araçagy – São José de Ribamar – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49, DECLARA, não ter recebido do município de PEDREIRAS -MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

São José de Ribamar (MA), 21 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.11.21 13:07:20 -03'00'

RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalhal Miranda
CPF: 332.122.873-49
RG: 073558952020-4 SESP/MA
Titular/Empresário

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MEDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 984455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

Balanço Patrimonial

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272
NIRE: 21201079981 - Data: 18/08/2020

Fortes Contábil

PEDREIRAS/MA
Proc. 081002/2024
FLS. 392
Rub.

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	1.227.324,57	D
1.01	Ativo Circulante	412.094,95	D
1.01.01	Disponibilidades	59.431,26	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	9.720,48	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	9.720,48	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	9.720,48	D
1.01.01.02	Bancos	49.710,78	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	49.710,78	D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	43.698,78	D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Nordeste	6.012,00	D
1.01.03	Clientes	148.244,13	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	143.758,81	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	143.758,81	D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	143.758,81	D
1.01.03.02	Clientes Internacionais	4.485,32	D
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber	4.485,32	D
1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos	4.485,32	D
1.01.15	Estoques	204.419,56	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	204.419,56	D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	96.173,56	D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	96.173,56	D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	108.246,00	D
1.01.15.01.02.0001	Matérias para Prestação de Serviços	108.246,00	D
1.07	Ativo não Circulante	815.229,62	D
1.07.04	Imobilizado	815.229,62	D
1.07.04.01	Bens em Operação	815.229,62	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	815.229,62	D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	55.000,00	D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	204.600,00	D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	134.056,69	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	137.504,82	D
1.07.04.01.01.0007	Maquinas Pesadas	284.068,11	D
2	*** Passivo ***	1.227.324,57	C
2.01	Passivo Circulante	31.746,80	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	31.746,80	C
2.01.01.01	Fornecedores	3.092,00	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.092,00	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	3.092,00	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	10.239,00	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.220,00	C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.220,00	C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.227.324,57 (Hum Milhão Duzentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta e Sete Centavos) .

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CRC MA 015193/O
CONTADOR

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF 332.122.873-49
SOCIO ADMINISTRADOR

Continua...

PEDREIRAS/MA
PROC. 0810002/2024
FLS. 393
Rub.

Balanço Patrimonial

Fortes Contábil

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272
NIRE: 21201079981 - Data: 18/08/2020

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	7.019,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	7.019,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	18.415,80 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	18.415,80 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	14.915,80 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	3.500,00 C
2.03	Passivo não Circulante	63.976,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	63.976,00 C
2.03.01.01	Fornecedores	63.976,00 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	63.976,00 C
2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	63.976,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.131.601,77 C
2.07.01	Capital Realizado	600.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	600.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00 C
2.07.04	Reservas	8.863,00 C
2.07.04.01	Reservas	8.863,00 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	8.863,00 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	8.863,00 C
2.07.07	Outras Contas	522.738,77 C
2.07.07.01	Outras Contas	522.738,77 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	522.738,77 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	522.738,77 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.227.324,57 (Hum Milhão Duzentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta e Sete Centavos) .

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CRC MA 015193/O
CONTADOR

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF 332.122.873-49
SOCIO ADMINISTRADOR

Fim

PEDREIRAS/MA
Proc. 081.0002/2024
FLS. 394
Rub.

Demonstração do Resultado do Exercício

Fortes Contábil

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
NIRE: 21201079981 - Data: 18/08/2020
Estabelecimentos: 0001 - AURELIANO AMBIENTAL E SERVICOS; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.372.477,40
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.372.477,40
010.01.02	Vendas de Mercadorias	244.427,03
010.01.03	Vendas de Serviços	1.128.050,37
(-) 020	Deduções da Receita	79.745,03
020.01	Impostos Faturados	79.745,03
020.01.05	Simples	79.745,03
(=) 030	Receita Líquida	1.292.732,37
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	281.077,62
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	33.118,40
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	176.376,22
040.03	Custo dos Serviços Prestados	71.583,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.011.654,75
(-) 070	Despesas Operacionais	418.134,75
070.01	Despesas Administrativas	418.134,75
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	593.520,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	593.520,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	593.520,00

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CRC MA 015193/O
CONTADOR

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF 332.122.873-49
SOCIO ADMINISTRADOR

Fim

PEDREIRAS/MA
Proc. 081.0002/2024
FLS. 395
Rub.

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Mês/Ano: 12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	1.292.732,37 / 1.227.324,57		1,05
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
GE	Grau de Endividamento	(c201+c203)/c1	
	(31.746,80 + 63.976,00)/ 1.227.324,57		0,08
	Revela o grau de dependência da firma com relação a capital de terceiros. O ideal é que esse índice seja sempre menor que 1		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	412.094,95 / 31.746,80		12,98
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c107)/(c201+c203)	
	(412.094,95 + 815.229,62)/(31.746,80 + 63.976,00)		12,82
	Indica o quanto uma empresa poderá dispor de recursos para saldar seus compromissos. Quanto maior, Melhor.		
LI	Liquidez Imediata	(c10101/c201)*100	
	(59.431,26 / 31.746,80)*100		187,20
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(593.520,00 / 1.292.732,37)*100		45,91
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(593.520,00 / 1.227.324,57)*100		48,36
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvencia Geral	c1/(c201+c203)	
	1.227.324,57 /(31.746,80 + 63.976,00)		12,82
	O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior, melhor.		

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CRC MA 015193/O
CONTADOR

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF 332.122.873-49
SOCIO ADMINISTRADOR

Fim

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 396
Rub.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272
NIRE: 21201079981 - Data: 18/08/2020

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

AURELIANO AMBIENTAL E SERVICOS - Empresa Maranhense: RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA, formada a sociedade limitada unipessoal é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada. da totalidade do capital social o valor R$ 600.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de São José de Ribamar, Metropolitana da Capital do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
Saldo em 31.12.2023 - 59.431,26 D

2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.
Saldo em 31.12.2023 - 204.419,56 D

2.3 - Depreciação

A depreciação é um recurso contábil que tem o objetivo de atribuir o custo financeiro de um ativo tangível, durante a sua vida útil.

2.4 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

2.5 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.
Saldo em 31.12.2023 - 412.094,95 D

2.6 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.
Saldo em 31.12.2023 - 815.229,62 D

2.7 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).
Saldo em 31.12.2023 - 31.746,80 C

2.8 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13° mês seguinte ao

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CRC MA 015193/O
CONTADOR

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF 332.122.873-49
SOCIO ADMINISTRADOR

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 397
Rub.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272
NIRE: 21201079981 - Data: 18/08/2020

do exercício social.
Saldo em 31.12.2023 - 63.976,00 C (exceto patrimonio liquido)

2.9 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).
Saldo em 31.12.2023 - 815.229,62 D

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

Determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica ao Titular,baseado no Princípio da Entidade.

3.2 - Resultado do Exercício

O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CRC MA 015193/O
CONTADOR

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF 332.122.873-49
SOCIO ADMINISTRADOR

Fim

PEDREIRAS/MA
Proc. 081002/2024
FLS. 398
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06323199335	RUYANN SALES HOLANDA
33212287349	RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2024 08:09 SOB Nº 20240413326.
PROTOCOLO: 240413326 DE 09/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405417309. CNPJ DA SEDE: 38130854000165.
NIRE: 21201079981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2024.
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA
Proc 081.0002/2024 4
FLS. 399
Rub.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Ruyann Sales Holanda
REGISTRO..... : MA-015193/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.231.993-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/11/2024 as 09:51:44.
Válido até: 16/02/2025.
Código de Controle: 834401.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 42 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 42 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA, estabelecida no(a) RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , nº 26, QUADRA38, bairro ARACAGY, CEP 65110-000, cidade São José de Ribamar, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 38.130.854/0001-65 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201079981 por despacho de 18/08/2020.

São José de Ribamar-MA, 1 de Janeiro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CRC MA 015193/O
CONTADOR

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF 332.122.873-49
SOCIO ADMINISTRADOR

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000.2/2024
FLS. 401
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Receita de Prestacao de Servicos	0001	001	1	87.456,00	
15/01/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Receita de Prestacao de Servicos	0001	001	1		87.456,00
15/01/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Compra de Mercadorias para revenda	0001	001	2	56.423,00	
15/01/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Compra de Mercadorias para revenda	0001	001	2		56.423,00
15/01/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 01	0001	001	3	235,00	
15/01/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 01	0001	001	3		235,00
15/01/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 01	0001	001	4	9.590,00	
15/01/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 01	0001	001	4		9.590,00
15/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		SAQUE	0001	001	5	2.500,00	
15/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		SAQUE	0001	001	5		2.500,00
					Totais do dia 15:	**156.204,00**	**156.204,00**
31/01/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 02	0001	001	1	12.860,00	
31/01/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 02	0001	001	1		12.860,00
31/01/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp. 01	0001	001	2	1.500,00	
31/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp. 01	0001	001	2		1.500,00
31/01/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr referente prov de Simples Nacional 01	0001	001	3	1.040,00	
31/01/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr referente prov de Simples Nacional 01	0001	001	3		1.040,00
31/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 01	0001	001	4	9.856,32	
31/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 01	0001	001	4		9.856,32
31/01/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 01	0001	001	5	488,23	
31/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 01	0001	001	5		488,23
31/01/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 01	0001	001	6	1.045,00	
31/01/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 01	0001	001	6		1.045,00
31/01/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 01	0001	001	7	1.045,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 01	0001	001	7		1.045,00
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 01	0001	001	8	2.000,00	
31/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 01	0001	001	8	30.156,00	
31/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 01	0001	001	8		32.156,00
31/01/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 01	0001	001	9	32.156,00	
31/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 01	0001	001	9		32.156,00
31/01/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 01	0001	001	10	890,00	
31/01/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 01	0001	001	10		890,00
31/01/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 01	0001	001	11	3.500,00	
31/01/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 01	0001	001	11		3.500,00
31/01/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 01	0001	001	12	1.860,00	
31/01/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 01	0001	001	12		1.860,00
31/01/2023	3.01.01.07.01.0035 - Despesa como Locação de Maquinas Pesadas						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 01	0001	001	13	3.500,00	
31/01/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 01	0001	001	13		3.500,00
31/01/2023	3.01.01.03.06.0022 - Despesa com Combustivel						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 01	0001	001	14	500,00	
31/01/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 01	0001	001	14		500,00
31/01/2023	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 01	0001	001	15	1.500,00	
31/01/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 01	0001	001	15		1.500,00
					Totais do dia 31:	**103.896,55**	**103.896,55**
					Totais do mês de Janeiro:	**260.100,55**	**260.100,55**
12/02/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 01	0001	001	1	488,23	
12/02/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100002/2024
FLS. 403
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 01	0001	001	1		488,23
12/02/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar	0001	001	2	890,00	
12/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar	0001	001	2		890,00
12/02/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 01	0001	001	3	3.500,00	
12/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 01	0001	001	3		3.500,00
					Totais do dia 12:	**4.878,23**	**4.878,23**
28/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 01	0001	001	1	3.500,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 01	0001	001	1		3.500,00
28/02/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 02	0001	001	2	10.967,79	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 02	0001	001	2		10.967,79
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 02	0001	001	3	10.967,79	
28/02/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 02	0001	001	3		10.967,79
28/02/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 02	0001	001	4	495,78	
28/02/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 02	0001	001	4		495,78
28/02/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 02	0001	001	5	495,78	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 02	0001	001	5		495,78
28/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 02	0001	001	6	12.860,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 02	0001	001	6		12.860,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 02	0001	001	7	254,10	
28/02/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 02	0001	001	7		254,10
28/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 01	0001	001	8	9.590,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 01	0001	001	8		9.590,00

Continua...

PEDREIRAS/MA
PROC. 08.10002/2024
FLS. 404
RUB.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/02/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 02	0001	001	9	1.045,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 02	0001	001	9		1.045,00
28/02/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 02	0001	001	10	1.045,00	
28/02/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 02	0001	001	10		1.045,00
28/02/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pg.consumo de energia ref. 02	0001	001	11	254,10	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.consumo de energia ref. 02	0001	001	11		254,10
28/02/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 02	0001	001	12	30.190,23	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 02	0001	001	12		30.190,23
28/02/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 02	0001	001	13	3.500,00	
28/02/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 02	0001	001	13		3.500,00
28/02/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 02	0001	001	14	1.890,00	
28/02/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 02	0001	001	14		1.890,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0035 - Despesa como Locação de Maquinas Pesadas						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 02	0001	001	15	3.200,00	
28/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 02	0001	001	15		3.200,00
28/02/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 02	0001	001	16	1.860,00	
28/02/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 02	0001	001	16		1.860,00
28/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 01	0001	001	17	500,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 01	0001	001	17		500,00
28/02/2023	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 02	0001	001	18	1.256,00	
28/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 02	0001	001	18		1.256,00
28/02/2023	3.01.01.03.06.0022 - Despesa com Combustivel						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 02	0001	001	19	800,00	
28/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 02	0001	001	19		800,00
28/02/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						

Continua...

PEDREIRAS/MA
PROC. 081000/2024
FLS. 405
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr referente prov de Simples Nacional 02	0001	001	20	1.123,00	
28/02/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr referente prov de Simples Nacional 02	0001	001	20		1.123,00
28/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 02	0001	001	21	3.200,00	
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 02	0001	001	21		3.200,00
					Totais do dia 28:	**98.994,57**	**98.994,57**
					Totais do mês de Fevereiro:	**103.872,80**	**103.872,80**
10/03/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp. 01	0001	001	1	1.256,00	
10/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp. 01	0001	001	1		1.256,00
10/03/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 02	0001	001	2	3.500,00	
10/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 02	0001	001	2		3.500,00
10/03/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 02	0001	001	3	1.860,00	
10/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 02	0001	001	3		1.860,00
10/03/2023	1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais						
		Compra de equipamentos	0001	001	4	68.200,00	
10/03/2023	2.03.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Compra de equipamentos	0001	001	4		68.200,00
10/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 02	0001	001	5	30.190,23	
10/03/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 02	0001	001	5		30.190,23
					Totais do dia 10:	**105.006,23**	**105.006,23**
16/03/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 03	0001	001	1	152,00	
16/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 03	0001	001	1		152,00
16/03/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 03	0001	001	2	7.890,00	
16/03/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 03	0001	001	2		7.890,00
16/03/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 02	0001	001	3	800,00	
16/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 02	0001	001	3		800,00
16/03/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 02	0001	001	4	652,20	
16/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 02	0001	001	4		652,20
					Totais do dia 16:	**9.494,20**	**9.494,20**

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000?/202 4
FLS. 406
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/03/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 03	0001	001	1	256,30	
31/03/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 03	0001	001	1		256,30
31/03/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 03	0001	001	2	1.045,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 03	0001	001	2		1.045,00
31/03/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 03	0001	001	3	1.045,00	
31/03/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 03	0001	001	3		1.045,00
31/03/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 03	0001	001	4	7.890,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 03	0001	001	4		7.890,00
31/03/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 03	0001	001	5	501,20	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 03	0001	001	5		501,20
31/03/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 03	0001	001	6	501,20	
31/03/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 03	0001	001	6		501,20
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 03	0001	001	7	11.667,37	
31/03/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 03	0001	001	7		11.667,37
31/03/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 03	0001	001	8	11.667,37	
31/03/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 03	0001	001	8		11.667,37
31/03/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pg.consumo de energia ref. 03	0001	001	9	256,30	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.consumo de energia ref. 03	0001	001	9		256,30
31/03/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 03	0001	001	10	3.500,00	
31/03/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 03	0001	001	10		3.500,00
31/03/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 03	0001	001	11	1.790,00	
31/03/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 03	0001	001	11		1.790,00
31/03/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 407
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 03	0001	001	12	35.070,14	
31/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 03	0001	001	12		35.070,14
31/03/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 03	0001	001	13	3.720,00	
31/03/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 03	0001	001	13		3.720,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0035 - Despesa como Locação de Maquinas Pesadas						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 03	0001	001	14	3.800,00	
31/03/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 03	0001	001	14		3.800,00
31/03/2023	3.01.01.03.06.0022 - Despesa com Combustivel						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 03	0001	001	15	1.250,00	
31/03/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 03	0001	001	15		1.250,00
31/03/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr refe a pagamento do Simples Nacional 01 02 03	0001	001	16	3.168,00	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr refe a pagamento do Simples Nacional 01 02 03	0001	001	16		3.168,00
31/03/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr referente prov de Simples Nacional 03	0001	001	17	1.005,00	
31/03/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr referente prov de Simples Nacional 03	0001	001	17		1.005,00
					Totais do dia 31:	**88.132,88**	**88.132,88**
					Totais do mês de Março:	**202.633,31**	**202.633,31**
14/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Despesa com Internet compe	0001	001	1	9.125,00	
14/04/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr a Pagmt. de Despesa com Internet compe	0001	001	1		9.125,00
					Totais do dia 14:	**9.125,00**	**9.125,00**
16/04/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 03	0001	001	1	3.720,00	
16/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 03	0001	001	1		3.720,00
16/04/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 03	0001	001	2	3.500,00	
16/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 03	0001	001	2		3.500,00
16/04/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 03	0001	001	3	3.800,00	
16/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 03	0001	001	3		3.800,00
16/04/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 010002/2024
FLS. 408
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 04	0001	001	4	452,30	
16/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 04	0001	001	4		452,30
16/04/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 03	0001	001	5	1.250,00	
16/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 03	0001	001	5		1.250,00
					Totais do dia 16:	**12.722,30**	**12.722,30**
30/04/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 04	0001	001	1	11.630,00	
30/04/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 04	0001	001	1		11.630,00
30/04/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 04	0001	001	2	14.166,89	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 04	0001	001	2		14.166,89
30/04/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 04	0001	001	3	658,65	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 04	0001	001	3		658,65
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 04	0001	001	4	14.166,89	
30/04/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 04	0001	001	4		14.166,89
30/04/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 04	0001	001	5	11.630,00	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 04	0001	001	5		11.630,00
30/04/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 04	0001	001	6	658,65	
30/04/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 04	0001	001	6		658,65
30/04/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 04	0001	001	7	1.045,00	
30/04/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 04	0001	001	7		1.045,00
30/04/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 04	0001	001	8	1.045,00	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 04	0001	001	8		1.045,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 04	0001	001	9	220,23	
30/04/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 04	0001	001	9		220,23
30/04/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100002/2024
FLS. 409
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.consumo de energia ref. 04	0001	001	10	220,23	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.consumo de energia ref. 04	0001	001	10		220,23
30/04/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 04	0001	001	11	36.000,00	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 04	0001	001	11		36.000,00
30/04/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 04	0001	001	12	3.500,00	
30/04/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 04	0001	001	12		3.500,00
30/04/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 04	0001	001	13	2.050,30	
30/04/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 04	0001	001	13		2.050,30
30/04/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 04	0001	001	14	1.860,00	
30/04/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 04	0001	001	14		1.860,00
30/04/2023	3.01.01.03.06.0022 - Despesa com Combustivel						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 04	0001	001	15	745,00	
30/04/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 04	0001	001	15		745,00
30/04/2023	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 04	0001	001	16	1.230,00	
30/04/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 04	0001	001	16		1.230,00
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 03	0001	001	17	35.070,14	
30/04/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 03	0001	001	17		35.070,14
30/04/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr referente prov de Simples Nacional 04	0001	001	18	985,36	
30/04/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr referente prov de Simples Nacional 04	0001	001	18		985,36
30/04/2023	3.01.01.07.01.0035 - Despesa como Locação de Maquinas Pesadas						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 04	0001	001	19	4.500,00	
30/04/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 04	0001	001	19		4.500,00
					Totais do dia 30:	**141.382,34**	**141.382,34**
					Totais do mês de Abril:	**163.229,64**	**163.229,64**
08/05/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						

Continua...

PEDREIRAS/MA
PROC 08LCCO2/2024
FLS. 410
RUB.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 04	0001	001	1	3.500,00	
08/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 04	0001	001	1		3.500,00
08/05/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 04	0001	001	2	1.860,00	
08/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 04	0001	001	2		1.860,00
08/05/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 04	0001	001	3	4.500,00	
08/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 04	0001	001	3		4.500,00
08/05/2023	3.01.01.07.01.0073 - Fretes						
		Vr.frete ref. 2020	0001	001	4	18.790,00	
08/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr.frete ref. 2020	0001	001	4		18.790,00
08/05/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref. 2020	0001	001	5	5.780,00	
08/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.internet ref. 2020	0001	001	5		5.780,00
08/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 04	0001	001	6	36.000,00	
08/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 04	0001	001	6		36.000,00
08/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 12	0001	001	7	11.607,31	
08/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 12	0001	001	7		11.607,31
08/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 12	0001	001	8	11.607,31	
08/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 12	0001	001	8		11.607,31
08/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 11	0001	001	9	39.050,00	
08/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 11	0001	001	9		39.050,00
					Totais do dia 08:	**132.694,62**	**132.694,62**
17/05/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 05	0001	001	1	693,00	
17/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 05	0001	001	1		693,00
17/05/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 04	0001	001	2	745,00	
17/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 04	0001	001	2		745,00
17/05/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp. 04	0001	001	3	1.230,00	

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 08L0002/2024
FLS. 411
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
17/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp. 04	0001	001	3		1.230,00
17/05/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 05	0001	001	4	14.305,00	
17/05/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 05	0001	001	4		14.305,00
17/05/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 05	0001	001	5	63,20	
17/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 05	0001	001	5		63,20
					Totais do dia 17:	**17.036,20**	**17.036,20**
31/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 05	0001	001	1	9.770,20	
31/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 05	0001	001	1		9.770,20
31/05/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 05	0001	001	2	555,66	
31/05/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 05	0001	001	2		555,66
31/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 05	0001	001	3	9.770,20	
31/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 05	0001	001	3		9.770,20
31/05/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 05	0001	001	4	14.305,00	
31/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 05	0001	001	4		14.305,00
31/05/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 05	0001	001	5	1.045,00	
31/05/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 05	0001	001	5		1.045,00
31/05/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 05	0001	001	6	555,66	
31/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 05	0001	001	6		555,66
31/05/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 05	0001	001	7	1.045,00	
31/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 05	0001	001	7		1.045,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 05	0001	001	8	278,90	
31/05/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 05	0001	001	8		278,90
31/05/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/2024
FLS. 412
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.consumo de energia ref. 05	0001	001	9	278,90	
31/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.consumo de energia ref. 05	0001	001	9		278,90
31/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 05	0001	001	10	37.080,00	
31/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 05	0001	001	10		37.080,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 05	0001	001	11	3.500,00	
31/05/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 05	0001	001	11		3.500,00
31/05/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 05	0001	001	12	2.178,00	
31/05/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 05	0001	001	12		2.178,00
31/05/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 05	0001	001	13	1.860,00	
31/05/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 05	0001	001	13		1.860,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.0035 - Despesa como Locação de Maquinas Pesadas						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 05	0001	001	14	3.120,00	
31/05/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 05	0001	001	14		3.120,00
31/05/2023	3.01.01.03.06.0022 - Despesa com Combustivel						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 05	0001	001	15	910,00	
31/05/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 05	0001	001	15		910,00
31/05/2023	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 05	0001	001	16	2.480,00	
31/05/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 05	0001	001	16		2.480,00
31/05/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr referente prov de Simples Nacional 05	0001	001	17	1.180,00	
31/05/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr referente prov de Simples Nacional 05	0001	001	17		1.180,00
					Totais do dia 31:	**89.912,52**	**89.912,52**
					Totais do mês de Maio:	**239.643,34**	**239.643,34**
12/06/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 06	0001	001	1	789,00	
12/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 06	0001	001	1		789,00
12/06/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 06	0001	001	2	8.798,00	
12/06/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 8210002/2024
FLS. 413
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 06	0001	001	2		8.798,00
12/06/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 05	0001	001	3	3.500,00	
12/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 05	0001	001	3		3.500,00
12/06/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 05	0001	001	4	1.860,00	
12/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 05	0001	001	4		1.860,00
12/06/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 05	0001	001	5	3.120,00	
12/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 05	0001	001	5		3.120,00
12/06/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 05	0001	001	6	910,00	
12/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 05	0001	001	6		910,00
					Totais do dia 12:	**18.977,00**	**18.977,00**
17/06/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp. 05	0001	001	1	2.480,00	
17/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp. 05	0001	001	1		2.480,00
17/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr refe a pagamento do Simples Nacional 04 05	0001	001	2	2.165,36	
17/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr refe a pagamento do Simples Nacional 04 05	0001	001	2		2.165,36
17/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 05	0001	001	3	37.080,00	
17/06/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 05	0001	001	3		37.080,00
17/06/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 06	0001	001	4	41,56	
17/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 06	0001	001	4		41,56
					Totais do dia 17:	**41.766,92**	**41.766,92**
30/06/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 06	0001	001	1	12.979,93	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 06	0001	001	1		12.979,93
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 06	0001	001	2	12.979,93	
30/06/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 06	0001	001	2		12.979,93
30/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 9/2024
FLS. 419
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 06	0001	001	3	538,42	
30/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 06	0001	001	3		538,42
30/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 06	0001	001	4	538,42	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 06	0001	001	4		538,42
30/06/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 06	0001	001	5	8.798,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 06	0001	001	5		8.798,00
30/06/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 06	0001	001	6	1.045,00	
30/06/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 06	0001	001	6		1.045,00
30/06/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 06	0001	001	7	1.045,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 06	0001	001	7		1.045,00
30/06/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pg.consumo de energia ref. 06	0001	001	8	285,60	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.consumo de energia ref. 06	0001	001	8		285,60
30/06/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 06	0001	001	9	285,60	
30/06/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 06	0001	001	9		285,60
30/06/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 06	0001	001	10	34.750,00	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 06	0001	001	10		34.750,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 06	0001	001	11	3.500,00	
30/06/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 06	0001	001	11		3.500,00
30/06/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 06	0001	001	12	2.100,50	
30/06/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 06	0001	001	12		2.100,50
30/06/2023	3.01.01.07.01.0035 - Despesa como Locação de Maquinas Pesadas						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 06	0001	001	13	3.280,00	
30/06/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 06	0001	001	13		3.280,00

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 416
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 06	0001	001	14	1.860,00	
30/06/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 06	0001	001	14		1.860,00
30/06/2023	3.01.01.03.06.0022 - Despesa com Combustivel						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 06	0001	001	15	712,00	
30/06/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 06	0001	001	15		712,00
30/06/2023	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 06	0001	001	16	1.980,00	
30/06/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 06	0001	001	16		1.980,00
30/06/2023	3.01.01.03.06.0006 - Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços						
		despesa com pessoal	0001	001	17	5.000,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		despesa com pessoal	0001	001	17		5.000,00
30/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr referente prov de Simples Nacional 06	0001	001	18	1.203,00	
30/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr referente prov de Simples Nacional 06	0001	001	18		1.203,00
					Totais do dia 30:	**92.881,40**	**92.881,40**
					Totais do mês de Junho:	**153.625,32**	**153.625,32**
12/07/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 07	0001	001	1	3.280,00	
12/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 07	0001	001	1		3.280,00
12/07/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 06	0001	001	2	1.860,00	
12/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 06	0001	001	2		1.860,00
12/07/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 07	0001	001	3	15.987,00	
12/07/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 07	0001	001	3		15.987,00
12/07/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 06	0001	001	4	3.500,00	
12/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 06	0001	001	4		3.500,00
12/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 06	0001	001	5	4.000,00	
12/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 06	0001	001	5	30.750,00	
12/07/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 06	0001	001	5		34.750,00

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS 416
Rub

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
12/07/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 06	0001	001	6	712,00	
12/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 06	0001	001	6		712,00
12/07/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp. 06	0001	001	7	1.980,00	
12/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp. 06	0001	001	7		1.980,00
12/07/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 07	0001	001	8	11.213,59	
12/07/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 07	0001	001	8		11.213,59
					Totais do dia 12:	**73.282,59**	**73.282,59**
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 07	0001	001	1	11.213,59	
31/07/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 07	0001	001	1		11.213,59
31/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 07	0001	001	2	601,12	
31/07/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 07	0001	001	2		601,12
31/07/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 07	0001	001	3	601,12	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 07	0001	001	3		601,12
31/07/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 07 01 de 02	0001	001	4	7.993,50	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 07 01 de 02	0001	001	4		7.993,50
31/07/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 07	0001	001	5	1.045,00	
31/07/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 07	0001	001	5		1.045,00
31/07/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 07	0001	001	6	1.045,00	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 07	0001	001	6		1.045,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 07	0001	001	7	254,12	
31/07/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 07	0001	001	7		254,12
31/07/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pg.consumo de energia ref. 07	0001	001	8	254,12	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2023 4
FLS. 417
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.consumo de energia ref. 07	0001	001	8		254,12
31/07/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 07	0001	001	9	34.910,00	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 07	0001	001	9		34.910,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 07	0001	001	10	3.500,00	
31/07/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 07	0001	001	10		3.500,00
31/07/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 07	0001	001	11	2.260,00	
31/07/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 07	0001	001	11		2.260,00
31/07/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 07	0001	001	12	5.580,00	
31/07/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 07	0001	001	12		5.580,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0035 - Despesa como Locação de Maquinas Pesadas						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 07	0001	001	13	3.280,00	
31/07/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 07	0001	001	13		3.280,00
31/07/2023	3.01.01.03.06.0022 - Despesa com Combustivel						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 07	0001	001	14	825,00	
31/07/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 07	0001	001	14		825,00
31/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr referente prov de Simples Nacional 07	0001	001	15	1.218,00	
31/07/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr referente prov de Simples Nacional 07	0001	001	15		1.218,00
31/07/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 07	0001	001	16	5.580,00	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 07	0001	001	16		5.580,00
					Totais do dia 31:	**80.160,57**	**80.160,57**
					Totais do mês de Julho:	**153.443,16**	**153.443,16**
12/08/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 08	0001	001	1	9.630,20	
12/08/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 08	0001	001	1		9.630,20
12/08/2023	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 07 e 08	0001	001	2	2.800,00	
12/08/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 07 e 08	0001	001	2		2.800,00

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 418
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
12/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 07	0001	001	3	1.500,00	
12/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 07	0001	001	3	33.410,00	
12/08/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 07	0001	001	3		34.910,00
12/08/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 07	0001	001	4	759,60	
12/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 07	0001	001	4		759,60
12/08/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 08	0001	001	5	596,60	
12/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 08	0001	001	5		596,60
12/08/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 07	0001	001	6	3.500,00	
12/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 07	0001	001	6		3.500,00
					Totais do dia 12:	**52.196,40**	**52.196,40**
15/08/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel	0001	001	1	825,00	
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref. a despesa com Combustivel	0001	001	1		825,00
15/08/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr refe a pagamento do Simples Nacional 06 07	0001	001	2	2.421,00	
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr refe a pagamento do Simples Nacional 06 07	0001	001	2		2.421,00
15/08/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Receita de Prestacao de Servicos	0001	001	3	10.426,09	
15/08/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Receita de Prestacao de Servicos	0001	001	3		10.426,09
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 08	0001	001	4	10.426,09	
15/08/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 08	0001	001	4		10.426,09
15/08/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde	0001	001	5	65.780,00	
15/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde	0001	001	5		65.780,00
					Totais do dia 15:	**89.878,18**	**89.878,18**
31/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 08	0001	001	1	534,12	
31/08/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 08	0001	001	1		534,12

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/2024
FLS. 419
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/08/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 08	0001	001	2	534,12	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 08	0001	001	2		534,12
31/08/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 08	0001	001	3	1.045,00	
31/08/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 08	0001	001	3		1.045,00
31/08/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 08	0001	001	4	1.045,00	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 08	0001	001	4		1.045,00
31/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 08	0001	001	5	301,20	
31/08/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 08	0001	001	5		301,20
31/08/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 08	0001	001	6	9.630,20	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 08	0001	001	6		9.630,20
31/08/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pg.consumo de energia ref. 08	0001	001	7	301,20	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.consumo de energia ref. 08	0001	001	7		301,20
31/08/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 08	0001	001	8	33.652,00	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 08	0001	001	8		33.652,00
31/08/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 08	0001	001	9	3.500,00	
31/08/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 08	0001	001	9		3.500,00
31/08/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 08	0001	001	10	2.135,60	
31/08/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 08	0001	001	10		2.135,60
31/08/2023	3.01.01.07.01.0035 - Despesa como Locação de Maquinas Pesadas						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 08	0001	001	11	3.410,00	
31/08/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 08	0001	001	11		3.410,00
31/08/2023	3.01.01.03.06.0022 - Despesa com Combustivel						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 08	0001	001	12	729,00	
31/08/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 08	0001	001	12		729,00
31/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 420
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr referente prov de Simples Nacional 08	0001	001	13	1.197,00	
31/08/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr referente prov de Simples Nacional 08	0001	001	13		1.197,00
31/08/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp. 07 08	0001	001	14	2.800,00	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp. 07 08	0001	001	14		2.800,00
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 08	0001	001	15	33.652,00	
31/08/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 08	0001	001	15		33.652,00
31/08/2023	1.01.03.02.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa	0001	001	16	475.850,00	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa	0001	001	16		475.850,00
					Totais do dia 31:	**570.316,44**	**570.316,44**
					Totais do mês de Agosto:	**712.391,02**	**712.391,02**
15/09/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 9	0001	001	1	489,60	
15/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 9	0001	001	1		489,60
15/09/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 09	0001	001	2	9.500,00	
15/09/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 09	0001	001	2		9.500,00
15/09/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 08	0001	001	3	3.500,00	
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 08	0001	001	3		3.500,00
15/09/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 08	0001	001	4	3.410,00	
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 08	0001	001	4		3.410,00
15/09/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel	0001	001	5	729,00	
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref. a despesa com Combustivel	0001	001	5		729,00
					Totais do dia 15:	**17.628,60**	**17.628,60**
30/09/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 09	0001	001	1	452,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 09	0001	001	1		452,00
30/09/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 09	0001	001	2	11.992,82	

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100002/2024
FLS. 421
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/09/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 09	0001	001	2		11.992,82
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 09	0001	001	3	11.992,82	
30/09/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 09	0001	001	3		11.992,82
30/09/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 09	0001	001	4	577,12	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 09	0001	001	4		577,12
30/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 09	0001	001	5	577,12	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 09	0001	001	5		577,12
30/09/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 09	0001	001	6	9.500,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 09	0001	001	6		9.500,00
30/09/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 09	0001	001	7	1.045,00	
30/09/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 09	0001	001	7		1.045,00
30/09/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 09	0001	001	8	1.045,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 09	0001	001	8		1.045,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 09	0001	001	9	310,25	
30/09/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 09	0001	001	9		310,25
30/09/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pg.consumo de energia ref. 09	0001	001	10	310,25	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.consumo de energia ref. 09	0001	001	10		310,25
30/09/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 09	0001	001	11	33.895,00	
30/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 09	0001	001	11		33.895,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 09	0001	001	12	3.500,00	
30/09/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 09	0001	001	12		3.500,00
30/09/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc 08/10002/2024
FLS. 422
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.consumo energia ref. 09	0001	001	13	2.014,00	
30/09/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 09	0001	001	13		2.014,00
30/09/2023	3.01.01.07.01.0035 - Despesa como Locação de Maquinas Pesadas						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 09	0001	001	14	3.520,00	
30/09/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 09	0001	001	14		3.520,00
30/09/2023	3.01.01.03.06.0022 - Despesa com Combustivel						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 09	0001	001	15	655,00	
30/09/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 09	0001	001	15		655,00
30/09/2023	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 09	0001	001	16	1.875,00	
30/09/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 09	0001	001	16		1.875,00
30/09/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d	0001	001	17	3.720,00	
30/09/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d	0001	001	17		3.720,00
30/09/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr referente prov de Simples Nacional 09	0001	001	18	1.153,60	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr referente prov de Simples Nacional 09	0001	001	18		1.153,60
					Totais do dia 30:	**88.134,98**	**88.134,98**
					Totais do mês de Setembro:	**105.763,58**	**105.763,58**
12/10/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 09	0001	001	1	3.720,00	
12/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 09	0001	001	1		3.720,00
12/10/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 10	0001	001	2	10.590,30	
12/10/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 10	0001	001	2		10.590,30
12/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 09	0001	001	3	33.895,00	
12/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 09	0001	001	3		33.895,00
12/10/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 09	0001	001	4	3.500,00	
12/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 09	0001	001	4		3.500,00
12/10/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc 08.0002/2024
FLS: 423
Rub:

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 09	0001	001	5	3.520,00	
12/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 09	0001	001	5		3.520,00
12/10/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp.	0001	001	6	1.875,00	
12/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp.	0001	001	6		1.875,00
12/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 2020	0001	001	7	115.600,00	
12/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 2020	0001	001	7		115.600,00
12/10/2023	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica						
		Despesas com Juridico 2020	0001	001	8	35.600,00	
12/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Despesas com Juridico 2020	0001	001	8		35.600,00
					Totais do dia 12:	**208.300,30**	**208.300,30**
15/10/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/Cartório						
		Despesa com cartorio	0001	001	1	8.100,00	
15/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Despesa com cartorio	0001	001	1		8.100,00
15/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus	0001	001	2	10.300,00	
15/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus	0001	001	2		10.300,00
15/10/2023	3.01.01.07.01.0062 - Sistema Financeiro						
		Despesa com sistema financeiro 2020	0001	001	3	3.554,17	
15/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Despesa com sistema financeiro 2020	0001	001	3		3.554,17
15/10/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		custos com mercadorias	0001	001	4	65.200,00	
15/10/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		custos com mercadorias	0001	001	4		65.200,00
15/10/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 09	0001	001	5	655,00	
15/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 09	0001	001	5		655,00
					Totais do dia 15:	**87.809,17**	**87.809,17**
31/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 10	0001	001	1	11.294,23	
31/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 10	0001	001	1		11.294,23
31/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 10	0001	001	2	561,52	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 10	0001	001	2		561,52
31/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100021202 4
FLS. 424
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 10	0001	001	3	561,52	
31/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 10	0001	001	3		561,52
31/10/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 10	0001	001	4	10.590,30	
31/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 10	0001	001	4		10.590,30
31/10/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 10	0001	001	5	1.045,00	
31/10/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 10	0001	001	5		1.045,00
31/10/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 10	0001	001	6	1.045,00	
31/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 10	0001	001	6		1.045,00
31/10/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 10	0001	001	7	325,60	
31/10/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 10	0001	001	7		325,60
31/10/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pg.consumo de energia ref. 10	0001	001	8	325,60	
31/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.consumo de energia ref. 10	0001	001	8		325,60
31/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 10	0001	001	9	38.738,00	
31/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa 10	0001	001	9		38.738,00
31/10/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 10	0001	001	10	3.500,00	
31/10/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 10	0001	001	10		3.500,00
31/10/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 10	0001	001	11	1.980,00	
31/10/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 10	0001	001	11		1.980,00
31/10/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 10	0001	001	12	875,00	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 10	0001	001	12		875,00
31/10/2023	3.01.01.07.01.0035 - Despesa como Locação de Maquinas Pesadas						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 10	0001	001	13	3.670,00	
31/10/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 10	0001	001	13		3.670,00
31/10/2023	3.01.01.03.06.0022 - Despesa com Combustivel						

Continua...

PEDREIRA SILVA
Proc. 081000 2/2024
FLS. 426
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr ref. a despesa com Combustivel 10	0001	001	14	773,00	
31/10/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 10	0001	001	14		773,00
31/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr referente prov de Simples Nacional 10	0001	001	15	1.210,00	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr referente prov de Simples Nacional 10	0001	001	15		1.210,00
					Totais do dia 31:	**76.494,77**	**76.494,77**
					Totais do mês de Outubro:	**372.604,24**	**372.604,24**
12/11/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 10	0001	001	1	3.500,00	
12/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 10	0001	001	1		3.500,00
12/11/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 11	0001	001	2	9.630,00	
12/11/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 11	0001	001	2		9.630,00
12/11/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 10	0001	001	3	3.670,00	
12/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 10	0001	001	3		3.670,00
12/11/2023	3.01.01.07.01.0074 - Vigilância e Segurança Eletrônica						
		Despesa com instalçao e manutenção de vigilancia	0001	001	4	9.250,00	
12/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Despesa com instalçao e manutenção de vigilancia	0001	001	4		9.250,00
12/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 11	0001	001	5	963,00	
12/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 11	0001	001	5		963,00
					Totais do dia 12:	**27.013,00**	**27.013,00**
15/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	1	125.693,00	
15/11/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		RECEBIMENTO DE CLIENTES	0001	001	1		125.693,00
					Totais do dia 15:	**125.693,00**	**125.693,00**
22/11/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		Custo de mercadorias	0001	001	1	39.852,00	
22/11/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Custo de mercadorias	0001	001	1		39.852,00
22/11/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus	0001	001	2	6.500,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus	0001	001	2		6.500,00
22/11/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus	0001	001	3	5.890,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						

Continua...

PEDREIRA/MA
Proc. 581/0002/2024
FLS. 426
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus	0001	001	3		5.890,00
22/11/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel	0001	001	4	773,00	
22/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref. a despesa com Combustivel	0001	001	4		773,00
22/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr refe a pagamento do Simples Nacional 08 09 10	0001	001	5	3.560,60	
22/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr refe a pagamento do Simples Nacional 08 09 10	0001	001	5		3.560,60
22/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 10	0001	001	6	38.738,00	
22/11/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 10	0001	001	6		38.738,00
					Totais do dia 22:	**95.313,60**	**95.313,60**
30/11/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Receita de Prestacao de Servicos	0001	001	1	12.599,04	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Receita de Prestacao de Servicos	0001	001	1		12.599,04
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 11	0001	001	2	12.599,04	
30/11/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 11	0001	001	2		12.599,04
30/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 11	0001	001	3	713,38	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 11	0001	001	3		713,38
30/11/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 11	0001	001	4	713,38	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 11	0001	001	4		713,38
30/11/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 11	0001	001	5	9.630,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 11	0001	001	5		9.630,00
30/11/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 11	0001	001	6	1.045,00	
30/11/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 11	0001	001	6		1.045,00
30/11/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 11	0001	001	7	1.045,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 11	0001	001	7		1.045,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						

Continua...

PEDREIRASMA
Proc. 081000/2024
FLS. 427
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.consumo energia ref. 11	0001	001	8	345,60	
30/11/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 11	0001	001	8		345,60
30/11/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pg.consumo de energia ref. 11	0001	001	9	345,60	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.consumo de energia ref. 11	0001	001	9		345,60
30/11/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 11	0001	001	10	3.500,00	
30/11/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 11	0001	001	10		3.500,00
30/11/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 11	0001	001	11	1.850,00	
30/11/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 11	0001	001	11		1.850,00
30/11/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 11	0001	001	12	1.860,00	
30/11/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 11	0001	001	12		1.860,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0035 - Despesa como Locação de Maquinas Pesadas						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 11	0001	001	13	3.740,00	
30/11/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 11	0001	001	13		3.740,00
30/11/2023	3.01.01.03.06.0022 - Despesa com Combustivel						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 11	0001	001	14	1.050,00	
30/11/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 11	0001	001	14		1.050,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr referente prov de Simples Nacional 11	0001	001	15	1.257,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr referente prov de Simples Nacional 11	0001	001	15		1.257,00
					Totais do dia 30:	**52.293,04**	**52.293,04**
					Totais do mês de Novembro:	**300.312,64**	**300.312,64**
01/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr referente prov de Simples Nacional ano 2022	0001	001	1	58.963,00	
01/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr referente prov de Simples Nacional ano 2022	0001	001	1		58.963,00
01/12/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		Custos com mercadorias vendidas	0001	001	2	32.980,00	
01/12/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Custos com mercadorias vendidas	0001	001	2		32.980,00
01/12/2023	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 11 e 12	0001	001	3	3.497,00	
01/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. ref a prov de despesa com Manutenção e Peçai a Pa 11 e 12	0001	001	3		3.497,00

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 428
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 11	0001	001	4	39.050,00	
01/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 11	0001	001	4		39.050,00
01/12/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 11	0001	001	5	1.860,00	
01/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 11	0001	001	5		1.860,00
					Totais do dia 01:	**136.350,00**	**136.350,00**
12/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 11	0001	001	1	3.740,00	
12/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 11	0001	001	1		3.740,00
12/12/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 11	0001	001	2	3.500,00	
12/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 11	0001	001	2		3.500,00
12/12/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		Custo com mercadorias para revenda	0001	001	3	18.100,00	
12/12/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Custo com mercadorias para revenda	0001	001	3		18.100,00
12/12/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		Custo com mercadorias revendidas	0001	001	4	8.684,22	
12/12/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Custo com mercadorias revendidas	0001	001	4		8.684,22
12/12/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 12	0001	001	5	8.563,00	
12/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 12	0001	001	5		8.563,00
12/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 12	0001	001	6	568,00	
12/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 12	0001	001	6		568,00
12/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Banco do Nordeste						
		Vlr. Ref. Entre Contas	0001	001	7	35.412,00	
12/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. Ref. Entre Contas	0001	001	7		35.412,00
12/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde	0001	001	8	487.520,00	
12/12/2023	1.01.03.02.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde	0001	001	8		487.520,00
					Totais do dia 12:	**566.087,22**	**566.087,22**
13/12/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/Cartório						
		Despesas com cartorio 2020	0001	001	1	38.700,00	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Despesas com cartorio 2020	0001	001	1		38.700,00
13/12/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 429
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 12	0001	001	2	39.066,50	
13/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe 12	0001	001	2		39.066,50
13/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa	0001	001	3	187.500,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa	0001	001	3		187.500,00
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde	0001	001	4	25.600,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde	0001	001	4		25.600,00
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde	0001	001	5	185.600,00	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde	0001	001	5		185.600,00
13/12/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações						
		Despesa com Locação de Maquinas pesadaspara obra 2020	0001	001	6	115.600,00	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Despesa com Locação de Maquinas pesadaspara obra 2020	0001	001	6		115.600,00
13/12/2023	3.01.01.07.01.0022 - Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL						
		Despesa com impostos 2020	0001	001	7	26.503,32	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Despesa com impostos 2020	0001	001	7		26.503,32
13/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa	0001	001	8	17.890,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa	0001	001	8		17.890,00
13/12/2023	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos						
		Alugueis de equipamentos em 2020	0001	001	9	10.300,00	
13/12/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Alugueis de equipamentos em 2020	0001	001	9		10.300,00
13/12/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Alugueis de equipamentos em 2020	0001	001	10	10.300,00	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Alugueis de equipamentos em 2020	0001	001	10		10.300,00
					Totais do dia 13:	**657.059,82**	**657.059,82**
15/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa	0001	001	1	355.789,00	
15/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vlr ref. a Prov. de Receitas de Prestação de Se. a Pa	0001	001	1		355.789,00
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 084009/2024
FLS. 430
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde	0001	001	2	358.963,00	
15/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde	0001	001	2		358.963,00
15/12/2023	3.01.01.03.02.0015 - Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção						
		Despesa com manutencao de frota de onibus em 2023	0001	001	3	745.208,00	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Despesa com manutencao de frota de onibus em 2023	0001	001	3		745.208,00
15/12/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Despesa com administradora de locacoes em 2023	0001	001	4	278.963,00	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Despesa com administradora de locacoes em 2023	0001	001	4		278.963,00
					Totais do dia 15:	**1.738.923,00**	**1.738.923,00**
18/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Transferencia entre bancos	0001	001	2	50.000,00	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Banco do Nordeste						
		Transferencia entre bancos	0001	001	2		50.000,00
					Totais do dia 18:	**50.000,00**	**50.000,00**
19/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel	0001	001	1	1.050,00	
19/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref. a despesa com Combustivel	0001	001	1		1.050,00
19/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Receita de Prestacao de Servicos	0001	001	2	16.890,00	
19/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Receita de Prestacao de Servicos	0001	001	2		16.890,00
19/12/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações						
		Despesa com Veiculos em 2020	0001	001	3	23.456,10	
19/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Despesa com Veiculos em 2020	0001	001	3		23.456,10
19/12/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		Custo com mercadorias diversas	0001	001	4	11.560,00	
19/12/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Custo com mercadorias diversas	0001	001	4		11.560,00
19/12/2023	3.01.01.07.01.0044 - Décimo Terceiro Salário						
		Pagamento de decimo terceiro	0001	001	5	9.500,00	
19/12/2023	2.01.01.03.01.0013 - Décimo Terceiro Salário a Pagar						
		Pagamento de decimo terceiro	0001	001	5		9.500,00
19/12/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos						
		Despesa com viagens - Hospedagem,COmbumbumbumbumbustivel e Diarias 2020	0001	001	6	26.589,00	
19/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Despesa com viagens - Hospedagem,COmbumbumbumbumbustivel e Diarias 2020	0001	001	6		26.589,00
19/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr refe a pagamento do Simples Nacional ano 2022	0001	001	7	55.874,00	
19/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						

Continua...

PEDREIRAS/MA
PROC 081000/2024
FLS. 431
RUB.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr refe a pagamento do Simples Nacional ano 2022	0001	001	7		55.874,00
					Totais do dia 19:	**144.919,10**	**144.919,10**
27/12/2023	2.01.01.03.01.0013 - Décimo Terceiro Salário a Pagar						
		Pagamento de decimo terceiro	0001	001	1	9.500,00	
27/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pagamento de decimo terceiro	0001	001	1		9.500,00
27/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp. 11 12	0001	001	2	3.497,00	
27/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref a pag de peças e manutenção comp. 11 12	0001	001	2		3.497,00
27/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Pagamento de Forncedores	0001	001	3	97.156,00	
27/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pagamento de Forncedores	0001	001	3		78.456,00
27/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Banco do Nordeste						
		Pagamento de Forncedores	0001	001	3		18.700,00
27/12/2023	1.01.15.01.02.0001 - Matérias para Prestação de Serviços						
		Compra de Mercadorias para revenda	0001	001	4	54.123,00	
27/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Compra de Mercadorias para revenda	0001	001	4		54.123,00
27/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde	0001	001	5	78.475,00	
27/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde	0001	001	5		78.475,00
27/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 12	0001	001	6	701,87	
27/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde 12	0001	001	6		701,87
					Totais do dia 27:	**243.452,87**	**243.452,87**
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 12	0001	001	1	701,87	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 12	0001	001	1		701,87
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 12	0001	001	2	8.563,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 12	0001	001	2		8.563,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 12	0001	001	3	333,20	
31/12/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 12	0001	001	3		333,20
31/12/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 12	0001	001	4	1.045,00	
31/12/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000220244
FLS. 432
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 12	0001	001	4		1.045,00
31/12/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 12	0001	001	5	1.045,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr a Pagmt. de Salarios a pagar 12	0001	001	5		1.045,00
31/12/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pg.consumo de energia ref. 12	0001	001	6	333,20	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.consumo de energia ref. 12	0001	001	6		333,20
31/12/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 12	0001	001	7	3.500,00	
31/12/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. ref. a Prov de Despesa com Locaçãode Imov. a Pa 12	0001	001	7		3.500,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr referente prov de Simples Nacional 12	0001	001	8	1.283,00	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr referente prov de Simples Nacional 12	0001	001	8		1.283,00
31/12/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	9	15.478,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	9		15.478,00
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel	0001	001	10	27.456,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref. a despesa com Combustivel	0001	001	10		27.456,00
31/12/2023	2.01.01.17.01.0005 - Aluguéis a Pagar						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe	0001	001	11	3.500,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. Ref. a pag de Locação de Imovel Compe	0001	001	11		3.500,00
31/12/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 12	0001	001	12	3.720,00	
31/12/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a prov de Despesa com Operadorde Maqui a Pa d 12	0001	001	12		3.720,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Vr.consumo energia ref. 12	0001	001	13	1.680,00	
31/12/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Vr.consumo energia ref. 12	0001	001	13		1.680,00
31/12/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 12	0001	001	14	3.720,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr. ref a pag de Despesa com Salarios 12	0001	001	14		3.720,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0035 - Despesa como Locação de Maquinas Pesadas						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 12	0001	001	15	3.855,00	
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Prov despesa com Locação de Maquinass/Onibus 12	0001	001	15		3.855,00
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 081002/2024
FLS. 483
Sub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 12	0001	001	16	3.855,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores 12	0001	001	16		3.855,00
31/12/2023	3.01.01.03.06.0022 - Despesa com Combustivel						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 12	0001	001	17	576,00	
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel 12	0001	001	17		576,00
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr ref. a despesa com Combustivel	0001	001	18	576,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr ref. a despesa com Combustivel	0001	001	18		576,00
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores	0001	001	20	35.104,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores	0001	001	20		35.104,00
31/12/2023	2.03.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores	0001	001	21	68.750,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Pag de Fornecedores	0001	001	21		68.750,00
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde	0001	001	22	78.405,00	
31/12/2023	1.01.03.02.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vlr ref. a Receitas de Prestação de Serviçde	0001	001	22		78.405,00
31/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	244.427,03	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	1.603.900,37	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	3.400,10	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	3.554,17	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	5.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	5.780,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	8.437,06	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	9.250,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	9.500,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	9.525,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	10.300,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	16.618,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	18.790,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	22.818,40	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 080802/2024
FLS. 434
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	26.503,32	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	26.589,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	35.600,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	40.440,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	42.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	42.875,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	45.199,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	46.800,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	79.745,03	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	139.056,10	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	176.376,22	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	278.963,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23	745.208,00	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		45.199,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		79.745,03
31/12/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		278.963,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0015 - Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		745.208,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		22.818,40
31/12/2023	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		10.300,00
31/12/2023	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		176.376,22
31/12/2023	3.01.01.03.06.0006 - Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		5.000,00
31/12/2023	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		16.618,00
31/12/2023	3.01.01.03.06.0022 - Despesa com Combustivel						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		9.525,00
31/12/2023	3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		40.440,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0022 - Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		26.503,32
31/12/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		42.000,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		139.056,10
31/12/2023	3.01.01.07.01.0035 - Despesa como Locação de Maquinas Pesadas						

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc 081002/2024
FLS. 439
Rub.

Livro Diário Nº. 4

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Fortes Contábil
Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		42.875,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		26.589,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0044 - Décimo Terceiro Salário						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		9.500,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		3.400,10
31/12/2023	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		35.600,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0062 - Sistema Financeiro						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		3.554,17
31/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		8.437,06
31/12/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/Cartório						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		46.800,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		5.780,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0073 - Fretes						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		18.790,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0074 - Vigilância e Segurança Eletrônica						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		9.250,00
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		244.427,03
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício 2023	0001	001	23		1.603.900,37
					Totais do dia 31:	**3.960.134,07**	**3.960.134,07**
					Totais do mês de Dezembro:	**7.496.926,08**	**7.496.926,08**

Fim

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS. 436
Rub.

Balanço Patrimonial

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272
NIRE: 21201079981 - Data: 18/08/2020

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.227.324,57 D
1.01	Ativo Circulante	412.094,95 D
1.01.01	Disponibilidades	59.431,26 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	9.720,48 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	9.720,48 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	9.720,48 D
1.01.01.02	Bancos	49.710,78 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	49.710,78 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	43.698,78 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Nordeste	6.012,00 D
1.01.03	Clientes	148.244,13 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	143.758,81 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	143.758,81 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	143.758,81 D
1.01.03.02	Clientes Internacionais	4.485,32 D
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber	4.485,32 D
1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos	4.485,32 D
1.01.15	Estoques	204.419,56 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	204.419,56 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	96.173,56 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	96.173,56 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	108.246,00 D
1.01.15.01.02.0001	Matérias para Prestação de Serviços	108.246,00 D
1.07	Ativo não Circulante	815.229,62 D
1.07.04	Imobilizado	815.229,62 D
1.07.04.01	Bens em Operação	815.229,62 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	815.229,62 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	55.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	204.600,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	134.056,69 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	137.504,82 D
1.07.04.01.01.0007	Maquinas Pesadas	284.068,11 D
2	*** Passivo ***	1.227.324,57 C
2.01	Passivo Circulante	31.746,80 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	31.746,80 C
2.01.01.01	Fornecedores	3.092,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.092,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	3.092,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	10.239,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.220,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.220,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.227.324,57 (Hum Milhão Duzentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta e Sete Centavos) .

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CRC MA 015193/O
CONTADOR

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF 332.122.873-49
SOCIO ADMINISTRADOR

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 081002/2024
FLS. 437
Rub.

Balanço Patrimonial

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272
NIRE: 21201079981 - Data: 18/08/2020

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	7.019,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	7.019,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	18.415,80 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	18.415,80 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	14.915,80 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	3.500,00 C
2.03	Passivo não Circulante	63.976,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	63.976,00 C
2.03.01.01	Fornecedores	63.976,00 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	63.976,00 C
2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	63.976,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.131.601,77 C
2.07.01	Capital Realizado	600.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	600.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00 C
2.07.04	Reservas	8.863,00 C
2.07.04.01	Reservas	8.863,00 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	8.863,00 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	8.863,00 C
2.07.07	Outras Contas	522.738,77 C
2.07.07.01	Outras Contas	522.738,77 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	522.738,77 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	522.738,77 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.227.324,57 (Hum Milhão Duzentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta e Sete Centavos) .

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CRC MA 015193/O
CONTADOR

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF 332.122.873-49
SOCIO ADMINISTRADOR

Fim

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 438
Rub.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
NIRE: 21201079981 - Data: 18/08/2020
Estabelecimentos: 0001 - AURELIANO AMBIENTAL E SERVICOS; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.372.477,40
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.372.477,40
010.01.02	Vendas de Mercadorias	244.427,03
010.01.03	Vendas de Serviços	1.128.050,37
(-) 020	Deduções da Receita	79.745,03
020.01	Impostos Faturados	79.745,03
020.01.05	Simples	79.745,03
(=) 030	Receita Líquida	1.292.732,37
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	281.077,62
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	33.118,40
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	176.376,22
040.03	Custo dos Serviços Prestados	71.583,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.011.654,75
(-) 070	Despesas Operacionais	418.134,75
070.01	Despesas Administrativas	418.134,75
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	593.520,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	593.520,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	593.520,00

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CRC MA 015193/O
CONTADOR

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF 332.122.873-49
SOCIO ADMINISTRADOR

Fim

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 429
Rub.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272
NIRE: 21201079981 - Data: 18/08/2020

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

AURELIANO AMBIENTAL E SERVICOS - Empresa Maranhense: RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA, formada a sociedade limitada unipessoal é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada. da totalidade do capital social o valor R$ 600.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de São José de Ribamar, Metropolitana da Capital do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
Saldo em 31.12.2023 - 59.431,26 D

2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.
Saldo em 31.12.2023 - 204.419,56 D

2.3 - Depreciação

A depreciação é um recurso contábil que tem o objetivo de atribuir o custo financeiro de um ativo tangível, durante a sua vida útil.

2.4 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

2.5 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.
Saldo em 31.12.2023 - 412.094,95 D

2.6 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.
Saldo em 31.12.2023 - 815.229,62 D

2.7 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).
Saldo em 31.12.2023 - 31.746,80 C

2.8 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13° mês seguinte ao

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CRC MA 015193/O
CONTADOR

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF 332.122.873-49
SOCIO ADMINISTRADOR

Continua...

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100021/2024
FLS. 440
Rub.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.130.854/0001-65
Endereço: RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , Complemento: QUADRA38, N.º: 26,
Bairro: ARACAGY, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 984554272
NIRE: 21201079981 - Data: 18/08/2020

do exercício social.
Saldo em 31.12.2023 - 63.976,00 C (exceto patrimonio liquido)

2.9 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).
Saldo em 31.12.2023 - 815.229,62 D

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

Determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica ao Titular,baseado no Princípio da Entidade.

3.2 - Resultado do Exercício

O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CRC MA 015193/O
CONTADOR

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF 332.122.873-49
SOCIO ADMINISTRADOR

Fim

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 42 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 42 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma RLCM TRANSPORTE & LOCACOES LTDA, estabelecida no(a) RUA ITABUNA LOTE PQ ARACAGY , nº 26, QUADRA38, bairro ARACAGY, CEP 65110-000, cidade São José de Ribamar, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 38.130.854/0001-65 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201079981 por despacho de 18/08/2020.

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2023

RUYANN SALES HOLANDA
CPF 063.231.993-35
CRC MA 015193/O
CONTADOR

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF 332.122.873-49
SOCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA M
PROC. 0810002/2024
FLS. 442
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06323199335	RUYANN SALES HOLANDA
33212287349	RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2024 08:22 SOB Nº 20240413342.
PROTOCOLO: 240413342 DE 31/03/2024. NIRE: 21201079981.
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002/2024
FLS. 443
Rub.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12405418380 em 18/04/2024, protocolo 240413342. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA
Número de Registro:	21201079981
CNPJ:	38130854000165
Munícipio:	São José de Ribamar

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06323199335	RUYANN SALES HOLANDA	MA015193/O-2
33212287349	RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2024 08:23 SOB N° 20240413342.
PROTOCOLO: 240413342 DE 31/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405418380. NIRE: 21201079981.
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA
Proc. 81000 2/2024
FLS. 444
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **RLCM TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.130.854/0001-65**, Contrato Administrativo nº 1102/2022 – SEMED, situada na Rua Itabuna, n°26, Qd.38, Parque Araçagy, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar-MA, representada pelo Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49, presta serviços de transporte escolar do município de São José de Ribamar/MA, compreendendo a locação de veículos tipo ônibus, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritos abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Veículo tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, bancos com assento e encosto acolchoados; equipado com plataformas elevatórias em Perfeitas Condições de Funcionamento para cadeirante e adaptações especiais exigidas pela legislação vigente; com no máximo 7 (sete) anos de uso; em excelente estado de conservação, combustivel motorista e monitor uniformizado por conta da contratada. O veículo deverá ser adesivado e/ou pintado com as seguintes indicações: Logomarca da "Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/Transporte Escolar", arte disponibilizada pela empresa de comunicação da Prefeitura, para transporte escolar dos alunos da localidade, Boa Vista. O percurso será: Boa Vista e Coelho Neto Miritiua / São Luís Rei de França; estimando-se uma quilometragem media de 96 km no total, 4 viagens, nos horarios matutino vespertino de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar. Marca: VW/MASCA GRAN MIDIU.	Unidade	03	R$ 27.666,66	R$ 83.000,00	R$ 996.000,00

PEDREIRAS/MA
Proc 080002/2024
FLS. 445
Rub.

PREFEITURA
São José de Ribamar
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	Veículo tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, bancos com assento e encosto acolchoados; equipado com plataformas elevatórias em Condicões de Funcionamento para cadeirante e adaptações especiais exigidas pela legislação vigente; com no máximo 7 (sete) anos de uso; em excelente estado de conservação, combustivel motorista e monitor uniformizado por conta da contratada. O veiculo deverá ser adesivado e/ou pintado com as seguintes indicações: Logomarca da "Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/Transporte Escolar", arte disponibilizada pela empresa de comunicação da Prefeitura, para transporte escolar dos alunos da localidade, Mata. O percurso será: Nova Terra / Mata / E.M Dunches de Abranches / E.M Silva Rodrigues; estimando-se uma quilometragem media de 90 km no total, 4 viagens, nos horarios matutino vespertino de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar. Marca: VW/MASCA GRAN MIDIU.	Unidade	02	R$ 27.000,00	R$ 54.000,00	R$ 648.000,00

São José de Ribamar – MA, 01 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE
Secretária Municipal de Educação

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100024/2024
FLS. 446
Rub.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 31.299.908/0001-71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **RLCM TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.130.854/0001-65**, situada na Rua Itabuna, n°26, Qd.38, Parque Araçagy, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar-MA, representada pelo Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49, presta serviços de transporte escolar do município de Vila Nova dos Martírios, compreendendo a locação de veículos e o condutor, para com vistas ao atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritos a baixo:

Item	Tipo de veículo	Quantidade
01	Veículo para 15 alunos (Van)	1
02	Veículo para 29 alunos (Micro-ônibus)	4
03	Veículo para 44 alunos (Ônibus)	1

Registramos ainda que, a prestação dos serviços apresenta bom desempenho operacional e estão sendo realizados seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos bens e serviços, e não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas.

Vila Nova dos Martírios/MA, 15 de junho de 2022.

GEOVANNYA DE JESUS SOARES DA SILVA VIANA:96857510300
Assinado de forma digital por GEOVANNYA DE JESUS SOARES DA SILVA VIANA:96857510300
Dados: 2022.06.15 10:29:49 -03'00'

Geovannya de Jesus Soares da Silva Viana
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS "Por Uma Vila Nova Melhor"

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

NOTA FISCAL	NÚMERO RPS	DATA DE EMISSÃO NOTA	DATA DO FATO GERADOR
0000361		02/09/2024 14:31:45	02/09/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR
RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA	AURELIANO AMBIENTAL E SERVIÇOS

ENDEREÇO	COMPLEMENTO
RUA R ITABUNA, Nº 26, ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR MA , 65110000	LOTE PQ ARACAGY QUADRA38

Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
38.130.854/0001-65	SIM	3007006		98984554272	luiscarvalhal94@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR
MUNICIPIO DE ALCANTARA

ENDEREÇO	COMPLEMENTO
RUA DIREITA COM BECO DO PADRE, Nº S/N, CENTRO , CEP 65250000, ALCÂNTARA - MA	

Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
06.090.253/0001-80				alcantara.financas.sefin@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Referente ao serviços de locação de veículos automotores tipo micro-ônibus	8.203,00	24.609,00
02	09	Referente ao serviços de locação de veículos automotores tipo micro-ônibus	8.203,00	73.827,00
03	01	Referente ao serviços de locação de veículos automotores tipo ônibus	8.437,00	8.437,00
04	04	Referente ao serviços de locação de veículos automotores tipo ônibus	8.437,00	33.748,00
05	04	Referente ao serviços de locação de veículos automotores tipo van ou similar	7.050,00	28.200,00

PEDREIRAS/MA
Proc. 083.000/4202 4
FLS. 447
Rub.

OBSERVAÇÕES

REF.PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 29/3023, Nº ORDEM DE SERVIÇO 96/2024 SEMED

TOTAL GERAL 168.821,00

	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	168.821,00	3.376,42	165.444,58

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1601 - CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado Fora do Município	ISS A RECOLHER PELO TOMADOR	ALCÂNTARA - MA	Nao foi possível exibir IBPT (CNAE não localizado)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE **www.prefeituramoderna.com.br**
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 475f608f0b138683a83740b81d13bd18
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - a91a549df1ea535d9704a99771a98313

Recebi(emos) de **RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000361.**

NÚMERO NOTA FISCAL
0000361

____/____/____
Data do Recebimento

_____
Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

NOTA FISCAL	NÚMERO RPS	DATA DE EMISSÃO NOTA	DATA DO FATO GERADOR
0000358		02/09/2024 11:30:43	02/09/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR
RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA	AURELIANO AMBIENTAL E SERVIÇOS

ENDEREÇO	COMPLEMENTO
RUA R ITABUNA, Nº 26, ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR MA , 65110000	LOTE PQ ARACAGY QUADRA38

Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
38.130.854/0001-65	SIM	3007006		98984554272	luiscarvalhal94@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ENDEREÇO	COMPLEMENTO
RUA RUA ARTHUR AZEVEDO, Nº 44, CENTRO , CEP 65110000, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	

Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
06.351.514/0001-78	2893967			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	03	Referente a Prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar	27.666,66	82.999,98
11		Tipo - Ônibus com capacidade para no mínimo 48 passageiros sentados		
	03	Referente a Prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar	27.000,00	81.000,00
		Tipo - Ônibus com capacidade para no mínimo 48 passageiros sentados.		

PEDREIRAS/MA
Proc 081000 2/2024
FLS. 448
Rub.

OBSERVAÇÕES

TOTAL GERAL: 163.999,98

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	163.999,98	3.280,00	160.719,98

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1601 - CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO TOMADOR	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	Nao foi possível exibir IBPT (CNAE não localizado)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE **www.prefeituramoderna.com.br**
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 2f26d728d01bd4525b610e3a666082bc
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - e0cc9e4bf9c217fb256d4935b82aad63

Recebi(emos) de **RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000358.**

NÚMERO NOTA FISCAL: **0000358**

_____/_____/_____
Data do Recebimento

_____
Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

NOTA FISCAL	0000371
NÚMERO RPS	
DATA DE EMISSÃO NOTA	30/09/2024 08:48:27
DATA DO FATO GERADOR	30/09/2024

PEDREIRAS/MA
PROC. 081000 2/202 4
FLS. 449

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR
RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA	AURELIANO AMBIENTAL E SERVIÇOS

ENDEREÇO	COMPLEMENTO
RUA R ITABUNA, Nº 26, ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR MA , 65110000	LOTE PQ ARACAGY QUADRA38

Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
38.130.854/0001-65	SIM	3007006		98984554272	luiscarvalhal94@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ENDEREÇO	COMPLEMENTO
AV.RIO BRANCO, Nº S/N, CENTRO , CEP 65924000, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA	

Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
31.299.908/0001-71			9835391502	comprasvnm2018@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAPACIDADE DE 29 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	9.398,40	9.398,40
01	01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAPACIDADE DE 29 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	14.097,60	14.097,60
01	01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAPACIDADE DE 44 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	13.939,20	13.939,20
01	01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAPACIDADE DE 44 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	6.195,20	6.195,20
01	01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAPACIDADE DE 29 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	18.612,00	18.612,00
01	01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAPACIDADE DE 29 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	10.964,80	10.964,80
01	01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAPACIDADE DE 29 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	15.044,70	15.044,70
01	01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAPACIDADE DE 29 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	15.199,80	15.199,80
01	01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAPACIDADE DE 44 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	3.524,40	3.524,40
		CONTRATO Nº 019/2024- P.E 006/2024		
		REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024		
		DADOS BANCÁRIOS - BANCO DO BRASIL (AGÊNCIA. Nº 5789-4; CONTA CORRENTE Nº: 10324-1)		
		PIX: CNPJ - 381308540001-65		

OBSERVAÇÕES

TOTAL GERAL: 106.976,10

	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0000 %	106.976,10	2.139,52	104.836,58

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1601 - CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado Fora do Município	ISS A RECOLHER PELO TOMADOR	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA	Nao foi possível exibir IBPT (CNAE não localizado)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE **www.prefeituramoderna.com.br**
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - c9982c5c1e836c0b58650506e9a43549
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - a493db8092485b151f8b9c5e7e88ba5e

Recebi(emos) de **RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000371.**

NÚMERO NOTA FISCAL: **0000371**

_____/_____/_____
Data do Recebimento

_____
Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®

PEDREIRAS/MA
Proc. 081/0002/2024
FLS. 450
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, Para os devidos fins de direito, que a empresa **RLCM TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.130.854/0001-65, situada na Rua Itabuna, nº26, Qd.38, Parque Araçagy, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar-MA, representada pelo Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 073558952020-4 SESP/MA e do CPF n.º 332.122.873-49, prestou os serviços de transporte escolar do município de Alcantara/MA, com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, referente ao Contrato Administrativo nº 29-2023 SEMPLAN, compreendendo a locação de veículos, sem combustível e com condutor, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	MARCA/ MODELO	UND	VLR. UNIT.	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
01	Micro-ônibus com capacidade mínima para 22 pessoas, para transporte escolar com condutor sem combustível, dotado de todos equipamentos de segurança vigente no código nacional de trânsito, quilometragem livre em perfeitas condições de rodagem para transportar pessoas. COTA RESERVADA – correspondente a 25% ME eEmpresas de Pequeno Porte – EPP	12	AGRALE/ COMIL VERSATILE I	3	R$ 8.203,00	R$ 24.609,00	R$ 295.308,00
1.1	Micro-ônibus com capacidade mínima para 22 pessoas, para transporte escolar com condutor sem combustível, dotado de todos equipamentos de segurança vigente no código nacional de trânsito, quilometragem livre em perfeitas condições de rodagem para transportar pessoas. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	12	AGRALE/ COMIL VERSATILE	9	R$ 8.203,00	R$ 73.827,00	R$ 885.924,00

PEDREIRAS/MA
Proc 081.000.2/2024
FLS. 451
Rub.

02	Ônibus com capacidade mínima para 46 passageiros sentados incluindo o motorista, para transporte escolar com condutor e sem combustível, dotado de todos os equipamentos de segurança vigente no código nacional de trânsito, quilometragem livre em perfeitas condições de rodagem para transportar pessoas. COTA RESERVADA – correspondente a25% ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.	12	Vw/ Masca Gran Midi U	1	R$ 8.437,00	R$ 8.437,00	R$ 101.244,00
2.2	Ônibus com capacidade mínima para 46 passageiros sentados incluindo o motorista, para transporte escolar com condutor e sem combustível, dotado de todos os equipamentos de segurança vigente no código nacional de trânsito, quilometragem livre em perfeitas condições de rodagem para transportar pessoas. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	12	Vw/ Masca Gran Midi U	4	R$8.437,00	R$ 33.748,00	R$ 404.976,00
3	Veículo tipo van, similar ou superior para transporte escolar com condutor, com capacidade mínima para 16 passageiros sentados incluindo o motorista, para transporte escolar com condutor e sem combustível, dotado de todos os equipamentosde segurança vigente no código nacional de trânsito, quilometragem livre em perfeitas condições de rodagem para transportar pessoas. COTA RESERVADA – correspondente a 25% ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP	12	FIAT/ DUCATO	1	R$ 7.050,00	R$ 7.050,00	R$ 84.600,00

PEDREIRAS/MA
Proc. 081.0002/2024
FLS. 452
Rub.

3.3	Veiculo tipo van, similar ou superior para transporte escolar com condutor, com capacidade mínima para 16 passageiros sentados incluindo o motorista, para transporte escolar com condutor e sem combustível, dotado de todos os equipamentosde segurança vigente no código nacional de trânsito, quilometragem livre em perfeitas condições de rodagem para transportar pessoas. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	12	FIAT/ DUCATO	4	R$ 7.050,00	R$ 28.200,00	R$ 338.400,00
VALOR TOTAL R$ 2.110.452,00 (dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).							

Alcantara/MA, 22 de Agosto de 2023

Cleonice de Sousa Lisboa
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 914693/2024
Emissão: 17/09/2024
Validade: 30/09/2024
Chave: B962B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: RLCM ?TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA

CNPJ: 38.130.854/0001-65

Registro: 0005437652

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.200.000,00

Data do Capital: 10/09/2024

Faixa: 5

PEDREIRAS/MA
Proc 081000 2/202 4
FLS. 453
Rub.

Objetivo Social: OBJETO PRINCIPAL: 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETOS SECUNDÁRIOS: 36.00-6/02 ? DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; 38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 38.12-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.11-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 42.21-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 43.12-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS; 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 43.99-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 49.21-3/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; 49.23-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;49.24-8/00 ? TRANSPORTE ESCOLAR; 49.29-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; 49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 52.29-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; 77.31-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS; 79.12-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS; 81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 81.22-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA ITABUNA, 26, LOTE PQ ARAÇAGY QUADRA -38, ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA, 65110000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 05/02/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000543772DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305393848. Data de vencimento do boleto: 30/09/2024

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024 Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: EDIEL DE JESUS CALDAS PONTES

Registro: 1116578832

CPF: 303.***.***-82

Data Início: 04/06/2024

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: B962B
Impresso em: 17/09/2024 às 11:56:34 por: adapt, ip: 177.24.241.59

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 914693/2024
Emissão: 17/09/2024
Validade: 30/09/2024
Chave: B962B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 20/05/2025
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: ART. 03, 04, 05 E 10 DEC. FED. 90.922/85

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100021/2024
FLS. 454
Rub.

Sócios

Sócio: RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
CPF: 332.***.***-49
Função: EMPRESARIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: B962B
Impresso em: 17/09/2024 às 11:56:35 por: adapt, ip: 177.24.241.59

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100002/2024
FLS. 455
Rub.

CONTRATO N.º 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE ALCÂNTARA/MA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Alcântara, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Direita com Beco do Padre, S/N, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.090.253/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, inscrita sob o RG nº 0661216320 SSP/MA e CPF sob nº 437.912.983-72, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 38.130.854/0001-65, com sede na Rua Itabuna, nº 26, Qd. 38, Parque Araçagy, São José de Ribamar-MA, telefone: (98) 99204-3740 / celular: (98)98455-4272, email:luiscarvalhal94@gmail.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, RG Nº: 073558952020-4 SSP/MA e CPF Nº 332.122.873-49, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço, resultante do **Pregão Eletrônico n° 01/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo n° 160/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte escolar (terrestre), com condutores e sem combustível a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara – MA.

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810007/2024
FLS. 456
Rub.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 160/2022, e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;
b) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023;
c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.
d) Ata de Registro de Preços n º 09/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos;
e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de **R$ 2.110.452,00 (dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)** não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 081002/2024
FLS. 457
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
ALCÂNTARA-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	MARCA/ MODELO	UND	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR.MENSAL ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. X QTD)
01	Micro-ônibus com capacidade mínima para 22 pessoas, para transporte escolar com condutor sem combustível, dotado de todos equipamentos de segurança vigente no código nacional de trânsito, quilometragem livre em perfeitas condições de rodagem para transportar pessoas. COTA RESERVADA – correspondente a 25% ME eEmpresas de Pequeno Porte – EPP	12	AGRALE/COMIL VERSATILE I	3	R$ 8.203,00	R$ 24.609,00	R$ 295.308,00
1.1	Micro-ônibus com capacidade mínima para 22 pessoas, para transporte escolar com condutor sem combustível, dotado de todos equipamentos de segurança vigente no código nacional de trânsito, quilometragem livre em perfeitas condições de rodagem para transportar pessoas. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	12	AGRALE/COMIL VERSATILE	9	R$ 8.203,00	R$ 73.827,00	R$ 885.924,00
02	Ônibus com capacidade mínima para 46 passageiros sentados incluindo o motorista, para transporte escolar com condutor e sem combustível, dotado de todos os equipamentos de segurança vigente no código nacional de trânsito, quilometragem livre em perfeitas condições de rodagem para transportar pessoas. COTA RESERVADA – correspondente a 25% ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.	12	Vw/Masca Gran Midi U	1	R$ 8.437,00	R$ 8.437,00	R$ 101.244,00
2.2	Ônibus com capacidade mínima para 46 passageiros sentados incluindo o motorista, para transporte escolar com condutor e sem combustível, dotado de todos os equipamentos de segurança vigente no código nacional de trânsito, quilometragem livre em perfeitas condições de rodagem para transportar pessoas. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	12	Vw/Masca Gran Midi U	4	R$ 8.437,00	R$ 33.748,00	R$ 404.976,00

Escanear com AltaScanner

3	Veículo tipo van, similar ou superior para transporte escolar com condutor, com capacidade mínima para 16 passageiros sentados incluindo o motorista, para transporte escolar com condutor e sem combustível, dotado de todos os equipamentos de segurança vigente no código nacional de trânsito, quilometragem livre em perfeitas condições de rodagem para transportar pessoas. COTA RESERVADA – correspondente a 25% ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP	12	FIAT/DUCATO	1	R$ 7.050,00	R$ 7.050,00	R$ 84.600,00
3.3	Veículo tipo van, similar ou superior para transporte escolar com condutor, com capacidade mínima para 16 passageiros sentados incluindo o motorista, para transporte escolar com condutor e sem combustível, dotado de todos os equipamentos de segurança vigente no código nacional de trânsito, quilometragem livre em perfeitas condições de rodagem para transportar pessoas. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	12	FIAT/DUCATO	4	R$ 7.050,00	R$ 28.200,00	R$ 338.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 175.871,00**	**R$ 2.110.452,00**

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação das placas e letreiros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)
02 – PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2053.0000 IMPLEMENTAÇÃO EFETIVA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE STN 1.553.0000

R$ 2.025.852,00 (dois milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)
02 – PODER EXECUTIVO
06 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/2024
FLS. 459
Rub.

12.361.0004.2065.0000 MANUTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE STN 1.540.0000

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será 12 meses, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado até limite de 60 meses na forma do art. 57 II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O objeto deste termo de contrato será executado mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Serviço, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

a) Secretaria Municipal solicitante;
b) Informação da quantidade de veículos:
c) Informação do valor referente a cada veículos;
d) Informação da data e local da entrega dos veículos;
e) Assinatura do funcionário da empresa;
f) Assinatura e carimbo do diretor de Transporte.

7.2. Após emissão da Ordem de Serviço da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

7.3. O prazo de vigência da Ordem de Serviço será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura.

7.4. Os Veículos deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.5. O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas sujeitará o fornecedor vencedor às aplicações das penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

7.6. A entrega dos veículos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

7.7. Executada a Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido: a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos veículos com o constante da Ordem de Serviço; b) Definitivamente pelo do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

7.8. Será rejeitado os veículos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100022/2024
FLS. 460
Rub.

7.9. Em caso de recusa será o substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8. 666/93.

7.10. Caso a substituição do veículo recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

7.11. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado oportunamente pelo setor competente.

7.12. Competirá ao fiscal designado dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

08.1. O recebimento dos serviços será efetuado por pelo servidor ou comissão oportunamente designada, pela Secretaria Municipal de Educação.

08.2. A simples prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os serviços serão executados de forma contínua e serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade dos veículos, a execução dos percursos e qualidade no atendimento aos escolares, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
b) Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização e consequente aceitação, mediante "ateste".

08.3. O Recebimento Definitivo será realizado pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

08.4. O aceite/aprovação dos serviços de locação pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de qualidade do(s) veículo(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Alcântara/MA as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

08.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

9.1 A Contratada deverá substituir, às suas expensas, o veículo:

a) reprovado em vistoria, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;
b) que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado.

Escanear com AltaScanner

9.2 O veículo deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.3 Caso a substituição do(s) veículo(s) locado não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

9.4 A Contratada deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado.

9.5 A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos veículos locados pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações do manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A Administração aceita a utilização de veículos de terceiros para os serviços contratados, desde que comprovada a formalização da subcontratação, sendo vedada a subcontratação total dos serviços. Conforme o Art. 72. da Lei Federal 8.666/93.

11.2 O percentual máximo para a subcontratação será de 50 % da frota.

11.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5 Os veículos sublocados deveram seguir os mesmos critérios de execução e manutenção presentes no item 8 do presente do Termo de Referência.

11.6 No caso de sublocação a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE quais veículos serão fornecidos por meio de sublocação, para que assim além de seguir o item 11.1 também possuirão uma diferenciação no controle, para assim diferenciá-los na ordem de execução e na fase de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

12.1.2 Entregar os veículos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 081002/2024
FLS. 462
Rub.

12.1.3 Entregar os veículos no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) produto(s) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

12.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal solicitante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

12.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria solicitante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal solicitante;

12.1.10 Comunicar à Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do município.

12.1.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

12.1.13 Manter durante a validade do contrato, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.1.15 Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica;

12.1.16 A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos

12.2 PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

12.2.1 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100002/2024
FLS. 463
Rub.

12.2.2 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN. Adequar os veículos que serão disponibilizados ao transporte escolar, de acordo com as normas de segurança para transporte de alunos;

12.2.3 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

12.2.4 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.5 A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substitui-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante;

12.2.6 Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura;

12.2.7 A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.2.8 A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.2.9 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

12.2.10 A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial do(s) veículo(s) apropriados) para o transporte, disponibilizando também o(s) funcionário(s) necessário(s);

12.2.11 Arcar com as despesas com funcionários, manutenção, além de todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluídos gastos com frete e/ou transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço, uma vez que o(s) seu(s) empregado(s) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ressalvando a Contratante de qualquer ônus decorrente do contrato;

12.2.12 Adesivar todos os veículos da forma que segue: conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, tamanho 30 cm x 50 cm, nas laterais, além de uma numeração que será fornecida, após realização da licitação, além do disposto no art. 136 do CTB;

12.2.13 Registrar os veículos junto ao setor de transporte escolar deste município. Caso haja substituição de veículo, a contratada deverá informar ao setor supracitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

12.2.14 A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 464
Rub.

12.2.15 A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

12.2.16 A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da SEMED. A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;

12.2.17 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade;

12.2.18 Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo;

12.2.19 Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80;

12.2.20 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

12.2.21 Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas;

12.2.22 Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;

12.2.23 Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

12.2.24 Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;

12.2.25 Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer;

12.2.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços;

12.2.27 Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Trânsito – DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual;

12.2.28 Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

13.1. São obrigações da Secretaria solicitante:

13.2. Emitir a Nota de empenho e a Ordem de Serviço quando de eventuais e futuras aquisições;

13.3. Designar por escrito o fiscal do contrato;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da locação dos veículos do(s) veículo(s);

Escanear com AltaScanner

13.5. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) veículo(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

13.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) veículo(s);

13.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no do(s) veículo(s), solicitando a substituição do(s) veículo (s) defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

13.9. Estando o(s) veículo(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

13.10. A Secretaria solicitante deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização da execução do serviço, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

13.11 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) veículo(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

13.12 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

13.13 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato caberá à contratante:

a) proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;

e) verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento;

f) caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para prestação de serviço e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo da prestação do(s) serviço (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a. Cópia da Nota de Empenho
b. Cópia da Autorização de Ordem de Serviço;

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 081 0002 /2024
FLS. 466
RUB.

c. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

d. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

e. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

f. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;

g. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

h. Certificado de Regularidade do FGTS;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

14.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

14.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

14.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 0810002 /202 4
FLS. 467
Rub.

15.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição da prestação do serviço sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

15.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. ADVERTÊNCIA;
b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
c. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal e São Alcântara -MA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

15.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 081060.2/2024
FLS. 468
Rub.

16.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

16.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 61, § único, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Alcântara/MA, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

18.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Alcântara /MA, 23 de março de 2023.

Cleonice de Sousa Lisboa
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Raimundo Luis Carvalhal Miranda
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Iraceuse de Cordeiro Chagas Pinheiro
CPF 000589843 99

NOME Marcos Mangas Rodrigues
CPF 701 149 053-91

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/000 2/202 4
FLS. 469
Rub.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 1102/2022-SEMED
Processo Administrativo nº 1924/2022-SEMED
Pregão Eletrônico nº 040/2022-CELICC/PMSJR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E A EMPRESA RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na **Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro. CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.351.514/0001-78**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE**, e a empresa **RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA**, com sede na Rua Itabuna, nº 26, Loteamento Parque Aracagy, Quadra 38, Aracagy São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.130.854/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu Representante Legal, Sr. RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA, R.G. nº 3826613 SSP/DF, CPF nº 332.122.873-49, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 040/2022-CELICC/PMSJR**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 1924/2022-SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Tipo Ônibus para o Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato Administrativo e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 1924/2022-SEMED**e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;
b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2022-CELICC/PMSJR**;
c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato Administrativo rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 46, de 11 de maio de 2017;
d) Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006;
e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
f) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
g) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato Administrativo e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado deste Contrato Administrativo é de **R$ 1.644.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil reais)**, conforme abaixo especificado:

Escanear com AltaScanner

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE VEICULOS	QTD MESES	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 MESES R$
10	Veículo tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, bancos com assento e encosto acolchoados; equipado com plataformas elevatorias em Perfeitas Condições de Funcionamento para cadeirante e adaptações especiais exigidas pela legislação vigente; com no máximo 7 (sete) anos de uso; em excelente estado de conservação, combustível motorista e Monitor uniformizado por conta da contratada. O veículo deverá ser adesivado e/ou pintado com as seguintes indicações: Logomarca da "Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/Transporte Escolar", arte disponibilizada pela empresa de comunicação da Prefeitura, para transporte escolar dos alunos da localidade, Boa Vista. O percurso será: Boa Vista e Coelho Neto Miritiua / São Luis Rei de França; estimando-se uma quilometragem média de 96 km no total, 4 viagens, nos horarios matutino vespertino de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar. Marca: VW/MASCA GRAN MIDIU.	UNID/ SERV	3	12	24.666,66	83.000,00	996.000,00
11	Veículo tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, bancos com assento e encosto acolchoados; equipado com plataformas elevatorias em Condições de Funcionamento para cadeirante e adaptações especiais exigidas pela legislação vigente; com no máximo 7 (sete) anos de uso; em excelente estado de conservação, combustível motorista e Monitor uniformizado por conta da contratada. O veículo deverá ser adesivado e/ou pintado com as seguintes indicações: Logomarca da "Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/Transporte Escolar", arte disponibilizada pela empresa de comunicação da Prefeitura, para transporte escolar dos alunos da localidade, Mata. O percurso será: Nova Terra / Mata / E.M Dunches de Abranches / E.M Silva Rodrigues; estimando-se uma quilometragem média de 90 km no total, 4 viagens, nos horarios matutino vespertino de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar. Marca: VW/MASCA GRAN MIDIU.	UNID/ SERV	2	12	27.000,00	54.000,00	648.000,00
VALOR TOTAL						137.000	1.644.000,00

PEDREIRAS/MA
PROC. 08100022024
FLS. 470
RUB.

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2022:

Unidade Orçamentária	**05.01 – Secretaria Municipal de Educação.** **05.03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.**
Função Programática	12 361 0033 2.024 – Manutenção, Ampliação e Adequação do Transporte Escolar 12 365 0033 2.024 – Manutenção, Ampliação e Adequação do Transporte Escolar

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 471
Rub.

Fonte de Recurso	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. 1.553.00 – Transferências de Recursos do FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc. Corrente) 2.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato Administrativo;

c) a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;

d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execução dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do **Contrato Administrativo.**

7.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para serviços de **Locação de Veículos para o Transporte Escolar**, a CONTRATADA, obriga-se a:

a) prestar os serviços de **Locação de Veículos para o Transporte Escolar** dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

b) iniciar a execução dos serviços de **Locação de Veículos para o Transporte Escolar**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do **Contrato Administrativo**;

c) locar veículos para prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo **Código de Trânsito Brasileiro-CTB**, Resoluções do **Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN** e, em especial, o artigo 3º da **Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA**;

d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;

e) apresentar o veículo locado para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pela **Comissão de Fiscalização**;

f) apresentar cópia autenticada do **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo-CRLV** locado;

g) apresentar cópia autenticada da **Apólice de Seguro Total**, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

h) apresentar cópias autenticadas dos documentos que comprovem que empregado selecionado para condutor do transporte escolar, atende às exigências estabelecidas no artigo 2º da **Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA**:

h.1) ter idade superior a **21 (vinte e um) anos**;

h.2) estar habilitado, no mínimo, na **categoria "D"**;

h.3) comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo **Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN**, registrado no **Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH**;

h.4) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os **12 (doze) últimos meses**;

h.5) apresentar, a cada período de **05 (cinco) anos**, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329 do **Código de Trânsito Brasileiro-CTB**.

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000 2/202 4
FLS. 472
Rub.

i) apresentar documentação do empregado que irá exercer a função de Monitor, para orientar os alunos quanto às normas dentro do ônibus – escolar, organizar a entrada e saída dos alunos, orientar os alunos a zelar pelo Patrimônio Público, zelar pelos cuidados gerais e segurança das crianças dentro do ônibus e durante todo percurso;

j) comunicar à **Comissão de Fiscalização** com antecedência mínima de **48h (quarenta e oito horas)**, eventual necessidade de substituição do Condutor ou Monitor, apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2° da **Portaria n° 1.117/2015-DETRAN/MA**;

k) substituir, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** após a Notificação, qualquer condutor, monitor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

l) Disponibilizar **Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas)**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da **Comissão de Fiscalização** através de fac-símile, e-mail ou telefone;

m) manter dentro do veículo a '**Relação de Escolares**' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor do veículo;

n) não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares';

o) observar o percurso definido pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** para o veículo locado para transporte escolar;

p) prestar os serviços de locação do veículo em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sem ônus para a Administração.

q) responsabilizar-se pelo custos com combustível dos veículos locados, sem ônus para a Administração;

r) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;

s) manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;

t) responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;

u) apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pela **Comissão de Fiscalização**;

v) substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até **02h (duas horas)**, contados a partir do recebimento da **Notificação**;

w) comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

x) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato Administrativo;

y) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

z) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

aa) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;

bb) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

cc) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA;

dd) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

ee) manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;

ff) designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

gg) cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

hh) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

hh.1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

hh.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

hh.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 081002/2024
FLS. 473

hh.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF), junto à Fazenda Municipal;
hh.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
hh.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
hh.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

ii) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Comissão de Fiscalização**;

jj) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, obriga-se a:

a) emitir Nota de Empenho;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo por intermédio da **Comissão de Fiscalização**, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

c) disponibilizar à CONTRATADA a '**Relação de Escolares**' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes;

e) notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até **02h (duas horas)**, contados a partir do recebimento da **Notificação**;

f) realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio da **Comissão de Fiscalização**;

g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com à prestação dos serviços;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

k) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Durante a vigência deste Contrato Administrativo, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela **Comissão de Fiscalização** especialmente designada, formada por no mínimo **03 (três) servidores** do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sob a coordenação do responsável pelo **Programa de Transporte Escolar**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. A **Comissão de Fiscalização** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O CONTRATANTE, por intermédio da **Comissão de Fiscalização**, devidamente designada, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato Administrativo, observando os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os serviços serão executados de forma contínua e serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade dos veículos, a execução dos percursos e qualidade no atendimento aos escolares, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

b) Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela **Comissão de Fiscalização** quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos serviços, bem como o cumprimento do prazo, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

11.2. O **Recebimento Definitivo** é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
PROC. 081000/2024
FLS. 074
Rub.

11.3. O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar as faculdades previstas no artigo18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá protocolar até o **5º dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços Nota Fiscal/Fatura, emitida em 01 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, que será conferida pela **Comissão de Fiscalização**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Administrativo;
b) cópia da Nota de Empenho;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual.
e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF), junto à Fazenda Municipal;
g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado da data do recebimento definitivo efetuado pela **Comissão de Fiscalização**, formalizado por meio de '***ateste***'.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela **Comissão de Fiscalização** responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item **12.1**.

12.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

12.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.6. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

12.7. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.8. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.9. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

13.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após **01 (um) ano** da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do **IGP-M/FGV** ou outro índice que vier substituí-lo.

15.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da **Comissão de Fiscalização**.

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100002/2024
FLS. 475
Rub.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

15.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

15.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

15.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo**.

16.3. As supressões deverão observar o percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo**, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

17.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato Administrativo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para a CONTRATANTE.

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado quanto aos prazos pertinentes à execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas moratórias, garantida o contraditório e a ampla defesa:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de execução, até o limite de 10% (dez por cento).

18.3. Além das multas aludidas no item anterior, a **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do respectivo Contrato Administrativo:

a) advertência;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

18.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

18.6. Caberá a **Comissão de Fiscalização**, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc 08.10002/2024
FLS. 476
RUB

18.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificacão, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
18.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1. É expressamente vedado à CONTRATADA empregar na execução dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau, de servidor que exerça cargo em comissão ou função de confiança da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar**, conforme previsão no artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203/2010 e no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 1.209/2017.

CLÁUSULA VINTE – DA RESCISÃO

20.1. A rescisão deste Contrato Administrativo ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
20.3. A rescisão deste Contrato Administrativo poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.
20.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato Administrativo até a data da rescisão.
20.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato Administrativo, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Este Contrato Administrativo pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS COMUNICAÇÕES

22.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato Administrativo, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato deste Contrato Administrativo será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **Município de São José de Ribamar**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato Administrativo.
24.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato Administrativo, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Escanear com AltaScanner

Secretaria

PEDREIRAS/MA
Proc 0810002/2024
FLS. 477

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

São José de Ribamar/MA, ____ de _____ de 2022.

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2022.10.24 16:45:53 -03'00'

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

Escanear com AltaScanner

PEDREIRAS/MA
Proc 08300021/2024
FLS. 478

CONTRATO Nº 019/2024-P.E 006/2024
PROCESSO Nº 1011.003/2024-SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED E A EMPRESA RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias as do mês de maio do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS – MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED, com sede na Avenida Rio Branco – s/n – Centro, na cidade de Vila Nova dos Martírios /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 31.299.908/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Vieira dos Santos Filho, portador do RG nº 041635722011-9 SSP/MA, e CPF nº. 481.447.706-68 e pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Senhora Geovannya de Jesus Soares da Silva Viana, portadora da Cédula de Identidade nº 93961198-8 SSP/MA e do CPF nº 968575103-00, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.130.854/0001-65, com sede na Rua Itabuna – 26 – Lote Parque Araçagy – Quadra 38 – Araçagy – São José de Ribamar – Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portadora da Carteira de Identidade nº 073558952020-4 SSP/MA e CPF: 332.122.873-49, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1011.003/2024-SEMED** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de transporte escolar do município de Vila Nova dos Martírios,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R$ 962.784,90 (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro mil e noventa centavos)**, conforme demonstrativo na Ordem de Serviços parte deste instrumento contratual:

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS "Por Uma Vila Nova Melhor"

Digitalizado com CamScanner

PEDREIRAS/MA
PROC 081000 2/202 4
FLS: 479
2

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 1011 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2057.0000 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: PNATE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS "Por Uma Vila Nova Melhor"

Digitalizado com CamScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 08100022024
FLS. 480
Rub.

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS "Por Uma Vila Nova Melhor"

Digitalizado com CamScanner

PEDREIRAS/MA
Proc. 081000/2024
FLS. 481
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021,** bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios – www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Pedro da Água Branca - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Vila Nova dos Martírios/MA, 22 de maio de 2024.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO:48144770668

Assinado de forma digital por JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO:48144770668
Dados: 2024.05.22 11:18:19 -03'00'

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS "Por Uma Vila Nova Melhor"

Digitalizado com CamScanner

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

Geovannya de Jesus Soares da Silva Viana
GEOVANNYA DE JESUS SOARES DA SILVA VIANA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA:33212287349
Dados: 2024.05.22 13:31:12 -03'00'

RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Digitalizado com CamScanner